



EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 011/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ/MG

OBJETO: O objeto da presente licitação trata-se da prestação de serviços de supervisão, fiscalização e gerenciamento de obras, além de apoio técnico em revisão de projetos e reprogramações das obras de ampliação do sistema de abastecimento de água potável, objeto do Contrato de Repasse nº 968340/2024, firmado entre o município e o Ministério das Cidades, conforme edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 507.231,78

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 23/07/2026

HORÁRIO SESSÃO PÚBLICA: 13:00 horas (Horário de Brasília)

SITIO ELETRÔNICO: A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o **Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC**, disponibilizado e processado no endereço eletrônico <https://www.bnc.org.br> (**Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC**), a que os licitantes interessados se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização da Concorrência Eletrônica.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: AMPLA COMPETIÇÃO, RESGUARDANDO O DIREITO DAS ME/EPP/EQUIPARADAS, CONFORME LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E ALTERAÇÕES, E AINDA, OBSERVANDO O DISPOSTO NO ART. 4º, § 2º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2023 (devendo apresentar declaração – modelo no anexo VI).



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



EDITAL Nº 128/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2026

Torna-se público para conhecimento dos interessados que o **MUNICÍPIO DE MURIAÉ**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.947.581/0001-76, sediado na Av. Maestro Sansão, nº 236, bairro Centro, Muriaé-MG, por meio da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo, realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A) Os licitantes interessados poderão obter o presente Edital e seus anexos no endereço eletrônico <https://www.bnc.org.br> e pelo site da Prefeitura de Muriaé: www.muriae.mg.gov.br

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação trata-se da *prestação de serviços de supervisão, fiscalização e gerenciamento de obras, além de apoio técnico em revisão de projetos e reprogramações das obras de ampliação do sistema de abastecimento de água potável, objeto do Contrato de Repasse nº 968340/2024, firmado entre o município e o Ministério das Cidades*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.2 Caso haja divergência entre o descrito dos itens no Edital e seus Anexos e no Portal Eletrônico onde se realiza o certame, prevalecerá o descrito no Edital e seus Anexos.

1.3 Aplicar-se-á ao presente procedimento os Princípios legalidade, impessoalidade, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, publicidade, eficiência, oralidade, simplicidade, informalidade, economia processual e celeridade, sempre objetivando o melhor resultado possível para a Administração Pública de Muriaé.

2. DA ATUAÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÃO e SESSÃO

2.1 Compete ao Agente de Contratação, designado pelo Decreto Municipal nº 13.987, de 08 de janeiro de 2026, o recebimento, exame e julgamento dos documentos relativos a esta licitação.

2.2 No dia **23/07/2026** às **13:00 horas**, o Agente de Contratação iniciará a sessão pública da CONCORRÊNCIA, no endereço eletrônico <https://www.bnc.org.br> (**Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC**).

2.3 No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Agente de Contratação a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO e CREDENCIAMENTO

3.1. Respeitadas as demais condições legais e as constantes deste edital, poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente estabelecida no país, observada a necessária qualificação.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. Não poderão disputar esta licitação:

3.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.4. proponente que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.3.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



NOTA EXPLICATIVA:

Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto (art. 15 da Lei Federal nº 14.133/21); Considerando que a Doutrina e jurisprudência reconhecem que tal decisão recai sobre a discricionariedade da Administração; Considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no processo em tela.

Além disso, não se mostra vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, o que traria riscos para a contratação, podendo gerar graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município, caso tal empresa, de repente, tivesse os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas.

A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade do certame.

3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.5. DO CREDENCIAMENTO:

Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento será da seguinte forma:

A) O credenciamento da empresa interessada em participar da concorrência, deverá ocorrer previamente na plataforma de licitações da Bolsa Nacional de Compras (BNC), mediante a apresentação de Termo de Adesão, devidamente assinado concordando com as cláusulas do regulamento da BNC, disponível no endereço eletrônico www.bnc.org.br, preferencialmente, 48 (quarenta e oito) horas antes do final da etapa estipulada para o cadastramento de propostas.

B) Para fins de credenciamento, o licitante deverá declarar conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital, devendo igualmente estar representado por pessoa munida de poderes suficientes para a prática dos atos necessários para sua participação no certame.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



C) O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

D) É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma da Bolsa Nacional de Compras (BNC) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

E) A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

F) O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

G) O licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros.

H) O licitante responde pela veracidade e pela exatidão das especificações dos bens e dos serviços ofertados, sendo responsável por quaisquer danos decorrentes da desconformidade do bem ou do serviço ofertado com as especificações contidas no Edital.

I) É também de responsabilidade do licitante, observar e cumprir a legislação aplicável aos negócios realizados.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E GARANTIA DE PROPOSTA

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação **sucedará** as fases de apresentação de propostas e lances.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço total, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, além da **GARANTIA DE PROPOSTA**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2.1. **Deverá ser anexado no Portal de Compras (sistema eletrônico), a Proposta, em papel timbrado da proponente, com preços em moeda corrente nacional, podendo observar o modelo do edital; Além da proposta deverá ser anexado **GARANTIA DE PROPOSTA**.**

A proposta deverá conter os seguintes dados:

- a) Razão social da empresa, endereço completo, CNPJ;
- b) Número a que se refere a Concorrência Pública;
- c) Preços unitários e totais em algarismos;
- d) Preço total da proposta em algarismos e por extenso;
- e) Prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura do certame;



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



f) Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem os custos, como: tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucros e outros necessários ao cumprimento do (s) objeto (s) deste certame e;

g) Data, local, assinatura e identificação do representante legal.

h) A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR JUNTO À PROPOSTA DEVIDAMENTE PREENCHIDO:

h.1) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

h.2) PLANILHA COM AS COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS RELATIVO AOS ITENS DA PLANILHA

h.3) PLANILHA COM A COMPOSIÇÃO DO BDI

h.4) PLANILHA DE ENCARGOS

h.5) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

I) Deverá ser anexado no Portal de Compras (sistema eletrônico), a garantia de proposta – antes da sessão de licitação.

a) A comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta como requisito de pré habilitação, no valor **correspondente a 1% (um por cento) do valor total estimado para licitação**, conforme exigência contida no Projeto Básico.

b) Conforme Termo de Referência, a garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

b.1) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b.2) Seguro-garantia;

b.3) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

4.3 – A planilha a ser apresentada pela proponente deverá ter absoluta fidelidade com a planilha do CONTRATANTE, no que se refere às atividades, unidades e quantidades.

4.4 - Os documentos anexados (antes do início da sessão) pela proponente, que compõem a proposta escrita e planilhas do (s) licitante (s) somente serão disponibilizados para avaliação do agente de contratação e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

4.5 Os preços ofertados, tanto na proposta, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



4.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e demais anexos do edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.10 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.10.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.10.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.10.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.10.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.11 Caso permitida a sua participação, o licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



4.12 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.13 A falsidade das declarações de que trata o item 4.10 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.14 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e documentos, até a data e horário de início da abertura da sessão pública.

4.15 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.16 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante. Em razão do objeto do certame, no campo marca/fabricante/modelo, a proponente deverá utilizar a expressão “não se aplica”.

5.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas.

5.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre agente de contratação e os licitantes.

5.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.9 O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL**.

5.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



5.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.12 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$10,00 (dez reais).

5.13 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “aberto e fechado”.

5.14 Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

5.15 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.16 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.17 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.18 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.19 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

5.21 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.24 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.25 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.26 O agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie por meio do Portal BNC, a proposta readequada ao último lance ofertado, juntamente com as planilhas (item 4.2.1. “a, b, c, d, e, f, g, h e subitens”) , acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.26.1 Concluída a fase de lances da presente concorrência eletrônica, a licitante melhor classificada deverá apresentar, no prazo estipulado, proposta comercial atualizada refletindo o valor final do lance ofertado. Deverá, ainda, readequar a planilha orçamentária mediante a aplicação de redutor linear uniforme,



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



de forma proporcional aos itens da planilha, com o objetivo de refletir o desconto total ofertado, preservando a exequibilidade do objeto e coibindo práticas que possam configurar 'jogo de planilha', em consonância com os entendimentos do Tribunal de Contas da União. Ressalta-se que os valores da planilha orçamentária deverão ser apresentados com, no máximo, duas casas decimais.

5.26.2 O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, **os quais não poderão superar os custos unitários orçados pela Administração**, sob pena de não aceitação da proposta.

5.26.3 É facultado ao agente de contratação, prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.27 Após a negociação do preço, iniciará a fase de análise, aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme edital e anexos.

7.2 O agente de contratação verificará ainda, quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

- Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

- Cadastro Municipal de Empresas Inidôneas e Suspensas - CMEIS, quando instituído;

7.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o agente de contratação verificará se faz jus ao benefício, bem como, a empresa deverá apresentar a declaração 4º, § 2º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2023.

7.5 Verificadas as condições de participação, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos. As planilhas (PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PLANILHA COM AS COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS RELATIVO AOS ITENS DA PLANILHA, PLANILHA COM A COMPOSIÇÃO DO BDI, PLANILHA DE ENCARGOS e CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO) serão encaminhadas para a Secretaria Municipal de Obras Públicas para análise e parecer técnico do setor de engenharia, quanto sua aceitação.

7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo setor de engenharia ou administração, em fase de diligência;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;
- f) Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.7 Erros materiais no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo estabelecido pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.

7.7.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.8 Poderão ser desclassificadas as propostas e/ou planilhas que apresentarem as seguintes inconformidades:

- a) A licitante deverá apresentar a composição de custos de forma completa, incluindo, obrigatoriamente, as composições auxiliares relativas à mão de obra. Quanto às demais composições auxiliares (as que se referirem aos serviços ou demais), caso não sejam apresentadas tais composições auxiliares, a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo adotará, para fins de análise e julgamento, o desconto total como o desconto individual a ser aplicado sobre os subitens que compõem a própria composição, bem como utilizará os coeficientes da composição correspondentes ao código do item publicado na data-base da fonte orçamentária de referência.
- b) A licitante deverá observar integralmente a legislação vigente quanto ao salário mínimo. Os valores propostos para remuneração de profissionais horistas e/ou mensalistas não poderão, em hipótese alguma, ser inferiores ao salário mínimo legal vigente à época da apresentação da proposta.
- c) Todos os valores apresentados nas planilhas deverão conter, obrigatoriamente, até duas (02) casas decimais. Não será admitido erro de arredondamento em qualquer operação matemática, devendo as fórmulas utilizadas contemplar o arredondamento adequado, principalmente as que determinarem o Preço Unitário com BDI e para o Preço Total (produto do Preço Unitário com BDI pela respectiva quantidade do item a que se refere). Conforme o caso, recomenda-se adotar o uso de funções específicas para esse fim, como, por exemplo:

=ARRED(x * y; 2)



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



7.8.1. Justificativa: As exigências previstas no item 7.8 são essenciais para garantir a transparência, a legalidade e a precisão técnica na análise das propostas.

- A composição completa dos custos é fundamental para permitir uma análise detalhada e evitar distorções ou subestimações que comprometam a execução do contrato.
- A obrigatoriedade do cumprimento do salário mínimo vigente assegura conformidade com a legislação trabalhista, evitando propostas inexequíveis e riscos futuros à Administração.
- A exigência de valores com até duas casas decimais e de cálculos evita erros de arredondamento que possam distorcer os preços e ainda, falhas na medição - fase de execução.

O descumprimento dessas condições pode gerar propostas inconsistentes ou ilegais, justificando sua **desclassificação**, em respeito aos princípios da isonomia, legalidade e eficiência no processo licitatório.

7.9 Com o objetivo de facilitar a análise técnica das planilhas pelo setor de engenharia, o(a) agente de contratação poderá, a seu critério ou a pedido da SMOPU, solicitar à licitante, além da versão em formato PDF, o envio das planilhas também em formato editável (Excel ou equivalente).

7.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita e parecer técnico do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11 Realizada a aceitação e julgamento da proposta, o agente de contratação dará prosseguimento ao certame, iniciando a fase de habilitação.

8 DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#); Após aceitação e julgamento da proposta.

8.1.1. O agente de contratação solicitará ao licitante que tiver sua proposta aceita e julgada classificada, para que no prazo de 02 (duas) horas, envie por meio do Portal BNC, os documentos exigidos no edital, item 8 e seus subitens.

8.2. Esta licitação está aberta a todos concorrentes, que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto desta Concorrência, que atenderem os requisitos do presente Edital e comprovarem as seguintes condições:

8.3 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

A) Registro de empresário individual (conforme o caso);

B) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver), em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

OBSERVAÇÕES:

B.1 – Em caso de alteração parcial dos documentos acima identificados, esta deverá ser apresentada juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social;



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



B.2 – Em caso de alteração consolidada será suficiente sua apresentação, desde que registrada e contendo todas as cláusulas legalmente exigidas;

B.3 – Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.

C) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.4 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

B) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativa à sede do licitante. Para isso, será aceito documento oficial estadual ou municipal (como, por exemplo, a Certidão de Regularidade) que conste tal número de inscrição.

C) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos do domicílio ou sede da licitante.

D) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos do domicílio ou sede da licitante.

E) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos do domicílio ou sede da licitante.

F) Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa.

G) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho – mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, conforme o estabelecido na Lei Federal Nº 12.440 de 07 de julho de 2012.

H) Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

I) Declaração de Condição de ME ou EPP e cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. (MODELO CONSTANTE NO ANEXO VI).

8.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (comprovação conforme Termo de Referência anexo ao edital).

A) Prova de **registro ou inscrição da empresa, bem como, do (s) responsável (is) técnico (s), no CREA ou CAU ou equivalente.**

B) Declaração do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, em que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais, para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

B.1) **É FACULTADO** aos licitantes por realizarem vistoria prévia ao local da obra, devendo a Prefeitura Municipal de Muriaé agendar data e horário diferentes para os eventuais interessados. A empresa deverá solicitar o agendamento por meio do e-mail protocololicitacao@muriae.mg.gov.br e confirmar se recebido o e-mail, por meio do telefone (32) 3696.3317



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



C) QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

1.1. Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. A comprovação será feita através de atestados da equipe base de trabalho que atuará no futuro contrato, com a seguinte experiência mínima, e com o devido registro(s) no conselho profissional competente, quando for o caso:

1.1.1. Engenheiro Coordenador (Sênior): 1 (um) engenheiro civil ou sanitarista, comprovando 10 anos de exercício da função, com experiência como coordenador ou gerente de setor de supervisão e fiscalização de obras de infraestrutura de saneamento básico em área urbana. Obs: Deverá ser apresentado atestado de capacidade técnica e o registro no conselho profissional.

1.1.2. Engenheiro Pleno: 1 (um) engenheiro civil ou sanitarista, comprovando 5 anos de exercício da função, com experiência em fiscalização e supervisão de obras de sistema de abastecimento de água (SAA) e/ou similares ao objeto da licitação. Obs: Deverá ser apresentado atestado de capacidade técnica e o registro no conselho profissional.

1.1.3. Auxiliar de Escritório: Profissional previsto para atividades administrativas e técnicas do escritório com controle administrativo de documentos digitais e físicos, incluindo apoio aos engenheiros e técnicos no arquivamento de fotos e documentos relacionados à obra. Deverá ser comprovado que o profissional tenha o 2º grau completo, apresentando o histórico escolar, declaração ou documento equivalente. Obs: Neste caso, não haverá apresentação de atestado de capacidade técnica e de registro em conselhos profissionais.

1.1.4. Desenhista Projetista: 1 (um) desenhista projetista, com graduação técnica em desenho e/ou curso de cadista. Obs: Neste caso, não haverá apresentação de atestado de capacidade técnica e de registro em conselhos profissionais.

1.1.5. Equipe de topografia: deverá conter no mínimo 1 (um) topógrafo e 1 (um) auxiliar de topografia. Obs: Com relação ao topógrafo deverá ser apresentado o registro no conselho profissional e documento comprobatório de expertise na área e trabalho a ser desenvolvido, conforme item 7.15.7 do Termo de Referência.

1.2. Serão aceitos atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado ou por órgão da Administração Direta ou Indireta da União, do Distrito Federal, dos Estados ou dos Municípios, acompanhado das Certidões de Acervo Técnico (CAT) do CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), ou do conselho competente.

1.3. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

- 1.4. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

D) QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

- 1.5. Comprovação da qualificação técnica-operacional da empresa, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado ou por órgão da Administração Direta ou Indireta da União, do Distrito Federal, dos Estados ou dos Municípios, demonstrando aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. Na aptidão referida acima deverá ser comprovada a efetiva execução pela empresa, de serviços de supervisão, fiscalização e gerenciamento de obras de construção de infraestrutura de sistemas de abastecimento de água, compatíveis com os objetos da licitação.
- 1.6. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

8.6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A) Balanço patrimonial e demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, exigíveis na forma da Lei, devidamente protocolado/registrado na Junta Comercial ou apresentado via SPED.

a.1 Destaca-se que a apresentação do balanço patrimonial conforme letra "A" é obrigatória, inclusive para as empresas ME/EPP ou equiparadas, ficando dispensada de apresentação APENAS em licitações cujo objeto se trate de fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, nos termos do art. 3º do Decreto Federal nº 8.538/2015.

a.2 O licitante que for constituído no ano de realização do presente certame, deverá apresentar o balanço de abertura, nos termos estabelecidos na legislação;

a.3 Comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa mediante a aplicação das seguintes fórmulas e obtendo como resultado o valor de $\geq 1,0$, sendo o RESULTADO MÍNIMO:

$LG \geq 1,0$ / $SG \geq 1,0$ / $LC \geq 1,0$.

• **Esclarecimentos:**

Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

Índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo. Para os três índices colocados (ILG, ISG e ILC), o resultado " $> 1,00$ " (maior ou igual a um) é indispensável à



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado (1,20; 1,30; 1,50; etc), melhor será a condição da empresa.

ÍNDICES CONTÁBEIS - Situação - ILG, ISG e ILC < (menor) que 1,00 a empresa é deficitária; 1,20 a 1,35 a empresa é equilibrada; (maior) que 1,35 a empresa é satisfatória.

A Administração tem que contratar com empresas que tenham condições financeiras satisfatórias.

A principal forma de se aquilatar isso é através da análise dos balanços contábeis, com vistas a identificar a capacidade da empresa de arcar com o compromisso assumido de forma relativamente independente da Administração Pública.

A lei tem o caminho de afastar as empresas que se mostram totalmente dependentes da Administração para honrar os compromissos. Assim, a análise do Balanço Comercial deve demonstrar que a empresa tem disponibilidade de caixa para honrar compromissos, ou no mínimo condições a curto prazo.

No caso do objeto licitado, em que a demanda por recursos é grande devido para a execução do objeto, a questão não é a empresa deter patrimônio suficiente para fazer frente à magnitude das obrigações assumi-las, mas sim a capacidade de transformar esse patrimônio em numerário.

Diante de todo o exposto, conclui-se que os índices adotados neste edital retratam situação financeira equilibrada e que aumentam consideravelmente o universo de competidores: ILG: maior ou igual a 1,00; e ISG: maior ou igual a 1,00.

Portanto, tendo em vista o objeto licitado, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.

Os índices acima foram estabelecidos em valores extremamente razoáveis para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes. O índice de Liquidez Corrente demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros para honrar suas obrigações

De curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa. O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das atividades da empresa.

Os índices estabelecidos permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis. Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o Município deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato.

Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um “mínimo” de segurança na contratação.

O licitante que apresentar índice econômico menor do que o estabelecido, poderá comprovar que possui patrimônio líquido equivalente a 10% do valor estimado da contratação.

A.4 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

B) Comprovação de patrimônio líquido mínimo, equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

C) Certidão Negativa de feitos sobre Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.7 - OUTROS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES - DECLARAÇÕES:

Declaração Unificada ----->> MODELO ANEXO VII:

A) Atendimento às Leis Municipais nºs 5.446/2017 e 5.524/2017;



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



- B) Declaração de Inidoneidade;
- C) Declaração de Habilitação;
- D) Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso III do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil. Declaração De Não Utilização De Mão De Obra Infantil;
- E) Declaração de Responsabilidade;
- F) Declaração de que NÃO possui impedimentos e vedações de participação e contratação pelos motivos dispostos no Art. 33 da Lei Orgânica Municipal e no Art. 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- G) Declaração de ME/EPP, acrescida do comprovante de enquadramento que poderá ser realizado das seguintes formas:
 - g.1) Quando a empresa for optante pelo Simples Nacional: comprovante da opção pelo Simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal; ou
 - g.2) Quando a empresa não for optante pelo Simples Nacional: prova através de documento expedido através da Junta Comercial (Certidão Simplificada).

Observação: A exigência constante na alínea G somente será necessária, caso a empresa licitante tiver assinalado o regime ME/EPP OU EQUIPARADA no sistema e for utilizar dos benefícios contidos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações (Arts. 43,44 e 45).

- H) Declaração, nos termos do inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- I) Declaração de que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme determina art. 62, §3º da Lei 14.133/2021.
- J) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do §1º do art. 63, da Lei 14.133/2021.
- K) Declaração que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Chefe do Poder Executivo Municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- L) Declaração que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- M) Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

8.8 – ORIENTAÇÕES GERAIS

- A) Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor na data de abertura da sessão e quando não declarada sua validade pelo emitente, expedido a 180 (cento e oitenta) dias, no máximo.
- B) No caso dos documentos obtidos via *Internet*, ressalva-se o direito de a Administração proceder à verificação dos prazos de validade e autenticidade nos *sítes* oficiais dos órgãos emitentes.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



C) Não serão aceitos protocolos de entrega, declarações ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

D) Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, nos termos do art. 63, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

E) Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.10 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9 DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.1.1 Realizado os julgamentos e iniciada a fase de manifestação recursal, o licitante poderá, manifestar-se, no prazo de **até 30 (trinta) minutos**, quando deverá informar ~~em~~ **seu** inconformismo, os quais serão registrados na ata da sessão pública;

9.3.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata;

9.3.2.1 o agente de contratação examinará a aceitabilidade do recurso, podendo:

a) recusá-lo, se:



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



1. relativo a decisões e atos anteriores à sessão;
2. ausentes os requisitos de admissibilidade do recurso, quais sejam: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.
- b) rever a decisão questionada, praticando os atos necessários;
- c) receber o recurso, encaminhando-o para decisão após o fim do prazo para apresentação das razões e contrarrazões recursais.

9.3.3 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema (Portal BNC).

9.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



11.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº14.133, de 2021.

11.2. Caberá à vencedora optar, após a Homologação, por uma das seguintes modalidades de garantia:

. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia, de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;

. seguro-garantia, de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;

. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, de 5% (cinco por cento) do valor de Contrato;

. título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor de Contrato.

11.2.1 O futuro contratado apresentará, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia.

11.2.1.1 Caso o futuro contratado opte pela modalidade seguro-garantia, o prazo será de **1 (um) mês**, contado da data da homologação e anterior à assinatura do contrato.

11.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.3.1. O seguro-garantia deve contemplar a sinistralidade no caso de não cumprimento ou de cumprimento irregular dos prazos contratuais e cronogramas de execução.

11.4. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



11.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.6.

11.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

11.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

11.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



11.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.17. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.18. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

12. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



12.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

12.2 A administração convocará o licitante vencedor no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua convocação para assinar o contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.2.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.2.2 A recusa injustificada do licitante vencedor em celebrar o contrato no prazo ou nas condições estabelecidas no edital caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida no certame licitatório, sujeitando-o às penalidades legais e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

12.2.3 Transcorrido o prazo citado neste artigo sem a assinatura do contrato pelo primeiro colocado ou quando, no ato da assinatura, o vencedor não apresentar as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, poderá a Administração, respeitada a ordem de classificação, convocar os licitantes remanescentes para assinar o instrumento contratual ou aquele que vier a substituí-lo, desde que este aceite manter a proposta e as condições do primeiro convocado.

12.3. Preferencialmente os contratos e os termos aditivos deverão ser assinados eletronicamente, através de assinatura eletrônica qualificada, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei Federal nº 14.063/2020, ou avançada por meio do uso da assinatura eletrônica GOV.BR, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua data de recebimento.

12.4. Na data da assinatura, será exigida do licitante a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital.

12.5. O prazo de vigência do contrato está indicado no Projeto Básico, anexo ao edital.

12.5.1 O prazo de vigência deverá ser **prorrogado** quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, mediante solicitação e justificativa aceita pela Administração.

12.5.1.1. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



. o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

. a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Projeto Básico.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

14.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Projeto Básico.

15. DA ENTREGA e RECURSO ORÇAMENTÁRIO

15.1. As regras relativas à entrega do objeto estão previstas no Cronograma Físico-financeiro.

15.2. Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte:

AÇÃO	REF.	FUNCIONAL	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	VÍNCULO	VALOR
1212- EXECUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	1561	0017.0512.0021	3339039000000 000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	170000000099	R\$ 507.231,78

16. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado observando-se as regras de medição e pagamento previstas no Projeto Básico.

17.2. A Nota/Fiscal/Fatura emitida pelo contratado deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n.º do processo, n.º da Concorrência e da Ordem de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



17.3 A contratante poderá exigir a apresentação de documentos adicionais aos apresentados pela contratada.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. O fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

- I - advertência;
- II – multa;
- a) compensatória;
- b) de mora.
- III – impedimento de licitar e contratar;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.2 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Decreto Municipal 12.041/2023.

17.3 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 17.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

17.4 A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

- I – descumprimento de pequena relevância;
- II – inexecução parcial de obrigação contratual.

17.5 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

- I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:
 - a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- II - 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;
- III - 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;
- IV - 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:
 - a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
 - c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
 - d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
 - f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
 - g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

17.6 Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação, calculado conforme regulamento municipal.

17.7. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

- I – retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



- II – descontado do valor da garantia prestada;
- III – pago por meio de Documento de Arrecadação; ou
- IV – cobrado judicialmente.

17.8 Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: Pena - impedimento pelo período de até dois anos.

II - dar causa à inexecução total do contrato: Pena - impedimento pelo período de até três anos.

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame: Pena - impedimento pelo período de até dois meses.

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: Pena – impedimento pelo período de até quatro meses.

V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: Pena - impedimento pelo período de até quatro meses.

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Pena – impedimento pelo período de até um ano.

17.9 Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: Pena – até quatro anos.

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: Pena – até seis anos.

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: Pena – até seis anos.

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: Pena – até cinco anos.

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: Pena – até seis anos.

17.10 Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, no caso das infrações previstas no art. 8º do Decreto Municipal 12.041/2023, pelo prazo máximo de seis anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.11 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta deve ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou entidade.

17.12 O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

A) Não se aplica a regra prevista no item 17.12 se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

B) O disposto no item 17.12 desse artigo não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

17.13 Na aplicação das sanções, a Administração Pública deve observar:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração, para o funcionamento dos serviços públicos ou para o interesse coletivo;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável pela infração, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



17.14 São circunstâncias agravantes:

I – a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

II – o conluio entre fornecedores para a prática da infração;

III – a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

IV – a reincidência.

V – a prática de qualquer de infrações absorvidas, na forma do disposto no art. 11 do Decreto Municipal nº 12041/2023

17.15 Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por infração anterior.

17.16 Para efeito de reincidência:

I – considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;

II - não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a cinco anos;

III – não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.

17.17 São circunstâncias atenuantes:

I – a primariedade;

II - procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

III – reparar o dano antes do julgamento;

IV – confessar a autoria da infração.

17.18 Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

A) Eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do Portal BNC. www.bnc.org.br

18.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão, obrigatoriamente, ser realizados por forma eletrônica, através de campo próprio na plataforma BNC.

18.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

18.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, nos termos do §1º do art. 55 da Lei 14.133/2021.



19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão poderá ser remarçada, conforme comunicação a ser efetuada pelo agente de contratação na plataforma eletrônica e site da Prefeitura Municipal de Muriaé.

19.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.10 O Edital será disponibilizado, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos www.bnc.org.br e www.muriae.mg.gov.br

19.11 É facultado à Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo. As diligências poderão ocorrer com convocação por meio do Portal BNC ou por meio do e-mail indicado pela empresa em sua proposta comercial.

19.11.1. Considerando que, historicamente, diligências para sanar falhas em planilhas e/ou documentos têm se prolongado excessivamente, ocasionando atrasos no processo licitatório e comprometendo sua celeridade, a Administração Pública Municipal resolve:

a) Os casos de abertura de diligências poderão ser realizadas por meio do endereço eletrônico licitacao@muriae.mg.gov.br

b) Para garantir a transparência, a comprovação das diligências realizadas deverá ser anexada no Portal BNC, local onde ocorre a licitação eletrônica.

c) **A convocação e a abertura de eventuais diligências serão comunicadas exclusivamente à proponente, que deverá cumprir as diligências, por meio do e-mail indicado por ela em sua proposta comercial.** Não será admitida alegação de desconhecimento por parte da empresa em relação ao cumprimento da diligência, caso não tenha recebido o e-mail de convocação enviado para o endereço eletrônico informado.

d) Serão adotados os seguintes prazos para atendimento das diligências, a contar do dia e horário da convocação:

- Diligência leve: de 2 a 4 (quatro) horas, conforme o caso;



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



- Diligência média: 8 (oito) horas;

- Diligência complexa: 24 (vinte e quatro) horas.

d.1) O nível de complexidade da diligência será definido discricionariamente pelo (a) agente de contratação, caso a caso, de acordo com as características do objeto da licitação e das medidas saneadoras.

e) O prazo para atendimento das diligências poderá ser prorrogado por igual período, desde que a prorrogação seja solicitada pela empresa EXPRESSAMENTE (por meio de e-mail ou Portal BNC) antes do término do prazo inicial e aceita pelo (a) agente de contratação. O (a) agente de contratação poderá recusar o pedido de prorrogação caso este impeça o bom andamento do certame, comprometendo sua eficiência e eficácia.

f) Caso a falha que tenha motivado a abertura da diligência não seja devidamente sanada no prazo estabelecido, o (a) agente de contratação poderá, conforme a natureza da inconsistência identificada, proceder à desclassificação da proposta ou à inabilitação da licitante.

19.12 A presente licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem qualquer tipo de indenização.

19.13 Eventuais informações poderão ser obtidas pelo telefone 32 3696-3317

19.14 Os anexos fazem parte integrante deste edital, como se transcritos estivessem:

I – Planilhas, Relatório fotográfico

II – Cronograma Físico-Financeiro - BDI

III – Projeto Básico/TR - Memorial Descritivo – ETP – Matriz de Risco

IV – Projetos

V – Modelo da Proposta

VI – Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP e cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2023.

VII – Modelo de declaração unificada

VIII – Modelo de Minuta Contratual

19.15. RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

a) A Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de Autoridade Competente, assume única e exclusiva responsabilidade pelo instrumento convocatório (edital).

b) Sua responsabilidade se restringe à veracidade, legalidade e conformidade do Edital com as normas de licitação, garantindo que o processo seja realizado em conformidade com as leis aplicáveis.

c) O Edital é elaborado com base nas informações contidas no Projeto Básico.

d) Qualquer questão relativa ao Projeto Básico, bem como questões técnicas e as responsabilidades concernentes à área de engenharia, execução e fiscalização do Contrato, são de exclusiva competência e responsabilidade daqueles que elaboraram. Os atos como decisão de impugnação, de recursos ou similares – relativo a questões técnicas vinculadas ao objeto da licitação, também são de responsabilidade da (s) secretaria (s) requisitante (s).

19.16. RESPONSABILIDADE DA (S) SECRETARIA (S) REQUISITANTE (S) - SMOPU

a) A (s) Secretaria (s) Requisitante (s) assume integral responsabilidade pela correta elaboração do Projeto Básico, ETP, entre outros documentos, incluindo todas as questões técnicas, exigência de qualificação da proponente, metodologia de serviços/fornecimento, prazos, entre outros, relacionados ao objeto da licitação.

b) Compete à Secretaria Requisitante supervisionar a execução do contrato resultante desta licitação e realizar a fiscalização dos serviços ou obras/serviços/fornecimento contratados, garantindo sua



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



conformidade com os padrões estabelecidos. Para questões relativas a obras e serviços de engenharia, esta responsabilidade é também da Secretaria Municipal de Obras.

c) Qualquer disputa, controvérsia ou questionamento relacionado a obras e serviços de engenharia, durante o processo licitatório ou durante a execução do contrato, será de responsabilidade da Secretaria Requisitante, que deverá tomar as medidas cabíveis para a sua resolução, conforme a legislação aplicável.

19.17. Os itens 19.15 e 19.16 deste edital visa estabelecer com clareza as atribuições e responsabilidades das partes envolvidas no processo licitatório, a fim de garantir a lisura e legalidade do certame.

19.18 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes de Decreto, Leis e portarias relacionadas com esta modalidade de licitação.

19.19 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Foro da Comarca de Muriaé-MG, com exclusão de qualquer outro.

Muriaé/MG, 12 de junho de 2026

Tamara Idalice de Souza Braga
Secretária Municipal de Administração



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



ANEXOS I, II, III, IV

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 011/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 128/2026



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
Secretaria Municipal de Obras Públicas
CNPJ: 17.947.581/0001-76

PROJETO BÁSICO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPERVISÃO, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DE OBRAS, ALÉM DE APOIO TÉCNICO EM REVISÃO DE PROJETOS E REPROGRAMAÇÕES DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 968340/2024 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E O MINISTÉRIO DAS CIDADES.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/06/2026 16:07:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p981aa063a36b>





1. APRESENTAÇÃO

- 1.1. Com base nos fundamentos da Lei Federal nº 14.133 de 2021, este Projeto Básico e seus anexos, acompanhado das peças técnicas de engenharia, visa fornecer elementos e subsídios que viabilizem a execução dos serviços de Supervisão, Fiscalização e Gerenciamento de Obras, além de apoio técnico em revisão de projetos e reprogramações das obras de ampliação do sistema de abastecimento de água potável do município de Muriaé, sendo elas: Construção de Rede Adutora de Água Bruta da Captação do Rio Glória até a ETA Gávea; e Otimização da ETA Gávea.
- 1.2. Entende-se aqui por serviços técnicos de engenharia, todo serviço realizado por execução direta ou indireta, na qual seja necessária a utilização de conhecimentos técnicos específicos. Atividade esta, que necessita da participação e acompanhamento de profissionais habilitados conforme o disposto na Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e na Lei Federal nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

2. OBJETIVO

- 2.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Supervisão, Fiscalização e Gerenciamento de Obras, além de apoio técnico em revisão de projetos e reprogramações das obras de ampliação do sistema de abastecimento de água potável, objeto do Contrato de Repasse nº 968340/2024 firmado entre o município e o Ministério das Cidades.
- 2.2. A empresa contratada será responsável pelo fornecimento de mão de obra e material. Conforme especificações e demais elementos técnicos constante neste projeto básico e seus anexos.





ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Supervisão, Fiscalização e Gerenciamento de Obras, além de apoio técnico em revisão de projetos e reprogramações das obras de ampliação do sistema de abastecimento de água potável, objeto do Contrato de Repasse nº 968340/2024 firmado entre o município e o Ministério das Cidades.	UNIDADE	01

2.3. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como **serviços especiais de engenharia**.

2.4. O prazo de execução dos serviços será de **14 (quatorze) meses**. O prazo de vigência da contratação será de **16 (dezesesseis) meses**, contados da assinatura dos contratos, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133. de 2021.

2.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Modalidade de licitação: **Concorrência pública** cujo critério de julgamento será o **menor preço**.

3.2. Regime de execução: **Empreitada por preço unitário**.

3.3. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3.4. O objeto da contratação está previsto no Plano Plurianual e Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2026.

3.5. Modo de disputa: Aberto e fechado.





3.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$10,00 (dez reais).

4. JUSTIFICATIVA

4.1. A extensa gama e complexidade dos assuntos técnicos de uma empresa de saneamento, aliados ao grande volume de obras e serviços, justifica a necessidade de contratação de empresa consultiva visando apoio ao corpo técnico.

4.2. O conjunto de atividades a serem desenvolvidas por profissionais qualificados, visam dar suporte nas interpretações de projeto, especificações, normas técnicas, além de controlar e avaliar a qualidade e quantidade das obras executadas.

4.3. Trata-se de contratação de serviço específico para supervisão e acompanhamento das obras de ampliação do sistema de abastecimento de água potável, objeto do Contrato de Repasse nº 968340/2024 firmado entre o município e o Ministério das Cidades, sendo elas: Construção de Rede Adutora de Água Bruta da Captação do Rio Glória até a ETA Gávea; e Otimização da ETA Gávea.

4.4. Quanto à contratação de terceiros para execução dos serviços ora a serem licitados cumpre informar que se trata da execução de serviços, para os quais a Prefeitura de Muriaé não dispõe de quadro suficiente de profissionais para execução direta, sendo usual, a execução de forma indireta mediante contratação de empresa especializada.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

• SUSTENTABILIDADE

6.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:





- 6.1.1. Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
 - 6.1.2. Preferência para materiais, tecnologias e matérias locais;
 - 6.1.3. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
 - 6.1.4. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
 - 6.1.5. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
 - 6.1.6. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
 - 6.1.7. Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras;
 - 6.1.8. Utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.
- **SUBCONTRATAÇÃO**
- 6.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- **GARANTIA DA PROPOSTA**
- 6.3. No momento da apresentação da proposta será exigida a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta como requisito de pré-habilitação, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor total estimado para licitação.
- 6.4. A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades:
- 6.4.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
 - 6.4.2. Seguro-garantia;
 - 6.4.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- 6.5. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.
- 6.6. Implicará em execução do valor integral da garantia da proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação, sem prejuízo as demais sanções cabíveis.





- 6.7. Se o licitante deixar de apresentar a garantia, configurar-se-á a ausência de requisito de participação, sua proposta será desclassificada e o licitante não poderá participar do certame.
- 6.8. A exigência estabelecida neste tópico encontra respaldo legal no Art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021 e visa garantir o cumprimento dos compromissos assumidos pelos licitantes durante a apresentação de suas propostas no certame.
- 6.9. Caso o licitante opte pela realização de caução em dinheiro a quantia deverá ser depositada na Conta Corrente, em nome da Prefeitura Municipal de Muriaé, a ser informada pela Secretaria Municipal de Fazenda, através do Telefone: (32) 3696-3418.
- 6.10. A apresentação da garantia deverá ser postada na plataforma eletrônica no momento de apresentação da proposta comercial.
- **GARANTIA DE EXECUÇÃO**
- 6.11. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os art. 96 seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.
- 6.12. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária terá prazo de um mês, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato.
- 6.13. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

- **VISTORIA PRÉVIA**

- 6.14. **É FACULTADO** aos licitantes por realizarem vistoria prévia ao local das obras a serem gerenciadas, devendo a Prefeitura Municipal de Muriaé agendar data e horário diferentes para os eventuais interessados. A empresa deverá solicitar o agendamento por meio do e-mail protocololicitacao@muriae.mg.gov.br e confirmar se recebido o e-mail, por meio do telefone (32) 3696.3317.

7. MODELO DE EXECUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- **CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

- 7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:





7.1.1. Início da execução do objeto: 5 (cinco) dias da emissão da ordem de início dos serviços;

• **DESCRIÇÃO E LOCAL DAS OBRAS A SEREM SUPERVISIONADAS, FISCALIZADAS E GERENCIADAS**

7.2. A seguir serão apresentadas as obras, objeto das atividades de supervisão, fiscalização e gerenciamento de obras:

7.2.1. Construção de Rede Adutora de Água Bruta da Captação do Rio Glória até a ETA Gávea:

7.2.1.1. De forma a aumentar a capacidade de produção e água potável para a cidade de Muriaé foi prevista, a duplicação da adutora de água bruta existente que interliga a captação da barragem no Rio Glória à ETA Gávea, com a implantação de uma segunda linha de 600 mm de diâmetro (ferro fundido) que seguirá paralela à adutora existente de 400 mm de diâmetro. A nova adutora percorrerá 5.528,00m até chegar à mistura rápida da ETA Gávea.

7.2.1.2. Local: O início é na área da PCH Ormeu Junqueira Botelho, segue passando por diversas propriedades rurais, depois por ruas e servidão no Bairro Recanto Verde, até chegar na ETA Gávea.

7.2.1.3. Coordenadas Geográficas (ponto central da obra):

- Latitude: 21° 6'17.46" Sul;
- Longitude: 42° 20' 21.17" Oeste.

7.2.2. Otimização da ETA Gávea:

7.2.2.1. De forma a atender à demanda atual e futura de água potável para a cidade de Muriaé, além da previsão da duplicação da adutora de água bruta existente, está sendo proposta a ampliação da capacidade de produção de água tratada da ETA Gávea. A estação de tratamento de água do Bairro da Gávea, implantada nos anos 70, é responsável pelo abastecimento de 80% da cidade de Muriaé, foi projetada para uma vazão de 180 L/s, e trata atualmente de forma ineficiente uma vazão de 240 L/s, 60 L/s (33,33%) acima de sua capacidade original, por imposição do crescimento populacional da cidade. Devido às





limitações de espaço para implantação de novas unidades, o aumento da capacidade produtiva exigirá modificações nas concepções técnicas dos Decantadores que passarão a operar em alta taxa, com implantação de perfis de decantação, além de novo sistema de distribuição de água e recolhimento de lodo, já os Filtros, atualmente de simples camada filtrante, passarão a operar com dupla camada filtrante. As únicas unidades que terão suas dimensões acrescidas serão os Floculadores Hidráulicos, tipo Alabama, que contarão com uma nova série de câmaras, paralelas e com mesmas dimensões às existentes e também será implantada uma nova Mistura Rápida dotada de câmara de entrada e calha Parshall de 24". Com a implantação das melhorias projetadas, a capacidade de tratamento de água da ETA será duplicada, ou seja, passará para 360 L/s.

7.2.2.2. Local: ETA Gávea – Av. Presidente Castelo Branco, S/N, Bairro Gávea.

7.2.2.3. Coordenadas Geográficas

- Latitude: 21° 07' 22.40" Sul;
- Longitude: 42° 21' 58.56" Oeste.

• DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.3. A supervisão e gerenciamento de obras é um conjunto de atividades desenvolvidas por empresas de engenharia consultiva, especializadas e com equipe técnica capacitada em exercer a fiscalização de serviços específicos, representar o poder público, decidir questões de interpretação do projeto, especificações e normas, avaliar e controlar a qualidade e quantidade dos materiais empregados e dos serviços executados, assim como do produto acabado.

7.4. Também é de responsabilidade das empresas ter conhecimento dos termos contratuais, a fim de dar apoio ao município no cumprimento dos cronogramas físicos-financeiros, melhorando a qualidade técnica de execução quanto aos prazos e custos do empreendimento.





7.5. A supervisão tem como objetivo exercer os controles gerenciais, visando a melhoria na qualidade de execução da obra de modo a garantir que ela atenda, fundamentalmente, às seguintes exigências:

- Fidelidade ao projeto executivo e à funcionalidade estabelecida pelo município e pelo DEMSUR;
- Atendimento ao regulamento e normas do DEMSUR, da ABNT ou especificações do projeto executivo;
- Garantir a qualidade de acordo com as especificações pertinentes, dentro da melhor técnica executiva, sobre os materiais, processos e equipamentos;
- Pleno atendimento às condições contratuais e à legislação vigente;
- Atendimento à legislação e exigências ambientais, assim como da proteção do patrimônio;
- Atendimento ao cumprimento dos prazos, valores, e na correlação entre o cronograma físico e o cronograma financeiro;
- Atendimento ao cumprimento dos requisitos necessários para a manutenção da segurança e operação do sistema de abastecimento de água.

7.6. Em qualquer situação, a Supervisora subordina-se à orientação da Equipe de Fiscalização a ser designada pelo município.

• **DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE SUPERVISÃO**

7.7. Para o desenvolvimento das atividades dos serviços de supervisão em apoio à Equipe de Fiscalização do município, caberá à empresa contratada disponibilizar a estrutura de recursos humanos conforme previsto na planilha de quantidades e dimensionar os recursos administrativos e materiais a serem alocados, bem como o conjunto de normas, recursos computacionais, métodos e procedimentos de atuação da equipe, que caracterizem, de forma bastante clara e específica, as atividades de cada grupo que compõem a estrutura organizacional, tendo como referência o escopo dos trabalhos da supervisão.

• **CONTROLE DE DOCUMENTAÇÃO**

7.8. O controle da documentação envolve:





- Verificar e analisar criticamente os documentos antes de emití-los e distribuí-los de forma planejada e controlada;
 - Implantar um processo de arquivamento que assegure recuperação rápida de qualquer documento produzido nas atividades de supervisão das obras;
 - Estabelecer registros e seus controles para evidenciar e caracterizar a execução dos processos e atividades da supervisão das obras.
- **REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.9. Para a realização dos serviços, deve-se:

- Planejar a execução dos serviços de supervisão com os elementos necessários ao acompanhamento das atividades, incluindo registros de atividades de supervisão, relatórios de andamento, registrando as datas de verificação e reuniões de análise do sistema implantado;
- Analisar os requisitos do edital, normas, especificações técnicas, projetos existentes e no contrato supervisionado;
- Definir os serviços a serem controlados e verificados, as atribuições e responsabilidades das equipes ou grupos e funções envolvidas, assim como os mecanismos de relacionamento com a Equipe de Fiscalização do município;
- Elaborar e implantar procedimentos de execução, cronogramas de acompanhamento e verificação das atividades, assim como os documentos que comprovem registros das atividades;
- Assegurar e disponibilizar os recursos necessários, incluindo pessoal, equipamento, veículos, etc. para atendimento dos serviços a serem realizados, de acordo com as solicitações da Equipe de Fiscalização do município, conforme previsto no edital e na planilha de quantitativos;
- Gerar a documentação necessária para demonstração e comprovação da execução dos serviços realizados na supervisão das obras, incluindo, quando for o caso, documentos de liberação dos serviços.





• ATRIBUIÇÕES DAS ATIVIDADES DE SUPERVISÃO E GERENCIAMENTO

7.10. São atribuições da supervisora, sem a elas se limitar, as atividades descritas a seguir:

- Análise da suficiência e atualidade dos projetos executivos e especificações;
- Atuação no caso de necessidade de modificações nos projetos ou na metodologia executiva, inclusive reprogramação de obra;
- Orientar as empreiteiras na execução dos serviços de recuperação, implantação e melhoria, no que diz respeito à interpretação dos projetos finais de engenharia;
- Preparar todos os elementos de campo referentes aos serviços executados, necessários à elaboração das medições para fins de análise e aprovação da Caixa Econômica Federal e de pagamentos às empreiteiras, assumindo, solidariamente com o contratante, a responsabilidade pelos dados constantes das medições, sendo que os responsáveis pela supervisora deverão assinar os documentos, neles se identificando;
- Controlar a circulação, manuseio e arquivamento dos documentos técnicos de projeto, de acompanhamento dos serviços nos controles tecnológicos, topográficos e de levantamentos para medições, a fim de que o projeto se apresente sempre completo e atualizado;
- No caso de modificações e alterações de projeto, exigir da empreiteira a apresentação de justificativa técnica e financeira, acompanhada do cálculo das alterações de quantidades decorrentes, para análise e posterior encaminhamento para aprovação da Equipe de Fiscalização do município que, caso julgue conveniente, consultará a empresa projetista. A elaboração de atas, assinadas por representantes da empreiteira, da supervisora e da Equipe de Fiscalização do município, definindo os procedimentos a serem seguidos, será admissível apenas em casos emergenciais;
- Realizar as inspeções e vistorias de campo, controle da qualidade de todas as fases das obras e serviços serem executados; verificar os resultados dos ensaios de controle tecnológicos, dos levantamentos topográficos e do





atendimento ao projeto, às especificações técnicas e ao cronograma das obras;

- Participar na fiscalização e definição de soluções técnicas, sugerindo alternativas ou métodos construtivos a serem empregados na execução das obras;
- Assessorar tecnicamente o pessoal de frente de obras nas dúvidas com relação a projetos e especificações;
- Elaborar relatórios rotineiros e eventuais, indicativos de andamento, necessidades, resultados, prospecções efetuadas, bem como a situação geral dos projetos e intervenções em andamento;
- Exigir, em todas as frentes de trabalho, a elaboração de Diários de Obra, no qual se registrem todos os serviços acompanhados pelos elementos componentes da equipe técnica alocada, de acordo com cargos e funções, a fim de cumprir a metodologia de trabalho proposta; todos os relatórios devem ser assinados e identificados por meio de carimbo, pelo responsável (laboratorista, topógrafo e engenheiro) das respectivas áreas da supervisora; a cada medição, estes documentos devem ser entregues para guarda e arquivamento na Prefeitura;
- Elaborar e manter controle sobre as medições realizadas, memória de cálculo e demais documentos de acordo com modelos aceitos pela Caixa Econômica Federal, e pela Equipe de Fiscalização do município;
- Deverá ser mantido em sistema de arquivamento eletrônico na nuvem toda a documentação gerada pela a atividade de supervisão, tanto os arquivos editáveis, quanto os arquivos pdf's assinados, além de enviá-los mensalmente para a equipe de fiscalização.

• SERVIÇOS DE CONTROLE E ELABORAÇÃO DE MEDIÇÕES

7.11. Realização dos serviços de controle e preparação de medições mensais de todas as obras, que compreende a preparação das medições, memórias de cálculos, elaboração de relatórios fotográficos apresentando todas as atividades medidas no período, elaboração de termo de fiel depósito de tubos, conexões e





equipamentos que vierem a ser medidos, realizando controle mensal de fornecimento e assentamento dos mesmos.

7.12. Por se tratar de obras financiadas através de convênio com o governo federal, e acompanhadas pela Caixa Econômica Federal, os documentos relativos às medições, deverão ser elaborados nos modelos de planilhas de acompanhamento da Caixa, pois passarão pela aprovação da mesma.

7.13. A seguir serão listados demais serviços que envolve o controle de medições das obras:

- Conferência do projeto e planilha orçamentária com as notas fiscais de fornecimento de tubos, conexões e equipamentos;
 - Controle de informações de todos os documentos oficiais das obras;
 - Controle técnico da emissão e revisões de notas de serviço;
- **SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS MENSAIS**

7.14. Deverão ser elaborados relatórios mensais que serão encaminhados para a CONTRATANTE após o término do processo de medição das obras, onde serão apresentadas as informações de controle gerencial, físico e financeiro dos contratos, como exemplo:

- Apresentação do objeto do contrato;
- Mapa de Localização das obras com indicação de andamento físico das obras lineares;
- Informações contratuais;
- Apresentação descritiva dos serviços executados no período;
- Quadro de acompanhamento financeiro do contrato;
- Cronograma Físico e Financeiro com a demonstração da evolução financeira do contrato;
- Controle do saldo contratual;
- Controle de produtividade no assentamento de tubulações levando em consideração o diâmetro, largura/profundidade da vala, localização das obras (pista de rolamento/amarração do tubo) e interferências (intensidade do trânsito, geologia e redes existentes);





- Controle de execução física de elevatórias (booster), reservatórios, estações, obras de arte ou outros quando for o caso;
- Apresentação de andamento físico por trecho no avanço das obras lineares por estaqueamento;
- Apresentação do controle de fornecimento e assentamento dos tubos e conexões;
- Anexos com registro em pdf's de e-mails, documentos e ofícios referentes às tratativas e alterações de projeto no âmbito de execução das obras.

• ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

7.15. As especificações têm por objetivo estabelecer diretrizes técnicas de todos os itens necessários a supervisão das obras e serviços previstos na planilha orçamentária do contrato.

7.15.1. Engenheiro Sênior (Coordenador)

- Atividades desenvolvidas:

7.15.1.1. Coordenação das atividades de supervisão de fiscalização das obras, coordenando o restante da equipe e serviços.

- Qualificação Técnica:

7.15.1.2. O profissional deverá ser Engenheiro Civil ou Sanitarista Sênior, comprovando 10 anos de exercício da função, com experiência como coordenador ou gerente de setor de supervisão e fiscalização de obras de infraestrutura de saneamento básico em área urbana.

7.15.2. Engenheiro Pleno

- Atividades desenvolvidas:

7.15.2.1. Profissional previsto para atividades de supervisão, fiscalização e apoio na alteração de projetos e reprogramações das obras previstas.

- Qualificação Técnica:

7.15.2.2. O profissional deverá ser Engenheiro Civil ou Sanitarista Pleno, e possuir no mínimo 5 anos de exercício da função, com experiência com obras de sistemas de abastecimento de água (SAA) e/ou similares ao objeto da licitação.

7.15.3. Auxiliar de Escritório





- Atividades desenvolvidas:

7.15.3.1. Profissional previsto para atividades administrativas e técnicas do escritório com controle administrativo de documentos digitais e físicos, incluindo apoio aos engenheiros e técnicos no arquivamento de fotos e documentos relacionados à obra.

- Qualificação Técnica:

7.15.3.2. O profissional deverá ter o 2º grau completo.

7.15.4. Desenhista Projetista

- Atividades desenvolvidas:

7.15.4.1. Profissional previsto para atividades de possíveis alterações de projeto, e ajustes, em apoio aos engenheiros.

- Qualificação Técnica:

7.15.4.2. O profissional deverá ser Cadista.

7.15.5. Veículo Tipo Picape Leve (locação mensal)

7.15.5.1. Veículo previsto para a locomoção da equipe técnica da contratada, que atuará nas atividades de fiscalização das obras.

7.15.6. Custo Variável de km rodado

7.15.6.1. Custo variável de km rodado previsto para a locomoção da equipe técnica da contratada, que atuará nas atividades de fiscalização das obras, incluindo manutenção e combustível.

7.15.7. Equipe e Equipamentos para Serviços Topográficos

- Atividades desenvolvidas:

7.15.7.1. Equipe prevista para realização do controle planialtimétrico do andamento das obras, principalmente nas obras lineares, para auxílio na elaboração das medições de serviços.

- Qualificação Técnica:

7.15.7.2. A equipe deverá conter no mínimo um topógrafo e um auxiliar de topografia.





- **MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

7.16. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades, promovendo sua substituição quando necessário.

- **ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO**

7.17. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8. MODELO DE GESTÃO DOS CONTRATOS

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante das empresas para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).





ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
Secretaria Municipal de Obras Públicas
CNPJ: 17.947.581/0001-76

- 8.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).
- 8.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).
- 8.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).
- 8.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 8.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato na data aprazada, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 8.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 8.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 8.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 8.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema,





ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
Secretaria Municipal de Obras Públicas
CNPJ: 17.947.581/0001-76

reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

8.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

8.16.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.16.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.16.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.16.4. O fiscal administrativo do contrato comunicará gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

8.16.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais





condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

- 8.16.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 8.16.7. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 8.16.8. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 9.1. A avaliação da execução do objeto observará os Cronograma Físico-Financeiros para a medição dos resultados.
- 9.2. As medições serão elaboradas mensalmente pelo fiscal ou equipe de fiscalização a ser designada pela Prefeitura Municipal, que determinarão sobre os serviços executados no período correspondente de cada mês, para fins de registro contábil e pagamento, ou em outro período determinado pela fiscalização da Prefeitura.
- 9.3. Os serviços/profissionais ao serem apresentados em medição, deverão apresentar rastreabilidade, ou seja, a CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE, uma memória de cálculo com nome, função e departamento de atuação das atividades prestadas.
- 9.4. As medições somente serão efetuadas se ocorrerem serviços no período supramencionado, respeitado o cronograma físico-financeiro.
- 9.5. As medições dos serviços de gerenciamento das obras ocorrerão proporcionalmente à evolução financeira das obras.**
- 9.6. A cada medição, um profissional técnico da Caixa Econômica Federal irá vistoriar os locais para averiguar a evolução das obras e liberação das medições.
- 9.7. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que as Contratadas:
- 9.7.1. Não produzir os resultados acordados;





9.7.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

9.7.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-lo com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

• **DO RECEBIMENTO**

9.8. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

9.9. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

9.10. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

9.11. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a da Lei Federal nº 14.133 e Seção VI, Art. 8º, § 2º, inciso XIV do Decreto Municipal nº 12.044 de 16/06/2023).

9.12. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

9.13. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

9.14. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

9.14.1. O fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos às contratadas, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;





- 9.14.2. O fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor dos contratos.
- 9.15. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 9.16. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 9.17. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 9.18. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 9.19. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.20. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução dos contratos, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor dos contratos para recebimento definitivo.
- 9.21. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30(trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço





e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

- 9.21.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 9.21.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando às CONTRATADAS, por escrito, as respectivas correções;
- 9.21.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 9.21.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 9.21.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 9.22. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 9.23. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 9.24. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução dos contratos.





• LIQUIDAÇÃO

9.25. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.26. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.27. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.27.1. O prazo de validade;

9.27.2. A data da emissão;

9.27.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

9.27.4. O período respectivo de execução do contrato;

9.27.5. O valor a pagar; e

9.27.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.28. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que os contratados providenciem as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

9.29. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

• PRAZO DE PAGAMENTO

9.30. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

• FORMA DE PAGAMENTO





- 9.31. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 9.32. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.33. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.34. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.35. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

• FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

• EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO

- 10.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

• HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 10.3. Registro de empresário individual (conforme o caso);
- 10.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver), em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;





- 10.4.1. Em caso de alteração parcial dos documentos acima identificados, esta deverá ser apresentada juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social;
- 10.5. Em caso de alteração consolidada será suficiente sua apresentação, desde que registrada e contendo todas as cláusulas legalmente exigidas;
- 10.6. Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.
- 10.7. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**
- 10.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- 10.9. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativa à sede do licitante. Para isso, será aceito documento oficial estadual ou municipal (como, por exemplo, a Certidão de Regularidade) que conste tal número de inscrição;
- 10.10. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos do domicílio ou sede da licitante;
- 10.11. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos do domicílio ou sede da licitante;
- 10.12. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos do domicílio ou sede da licitante;
- 10.13. Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa;
- 10.14. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho – mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou





Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, conforme o estabelecido na Lei Federal Nº 12.440 de 07 de julho de 2012;

- 10.15. Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

- **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- 10.16. Balanço patrimonial e demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente protocolado/registrado na Junta Comercial ou apresentado via SPED.

- 10.16.1. Destaca-se que a apresentação do balanço patrimonial conforme item “10.17.” é obrigatória, inclusive para as empresas ME/EPP ou equiparadas, ficando dispensada de apresentação APENAS em licitações cujo objeto se trate de fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, nos termos do art. 3º do Decreto Federal nº 8.538/2015;

- 10.16.2. O licitante que for constituído no ano de realização do presente certame, deverá apresentar o balanço de abertura, nos termos estabelecidos na legislação;

- 10.16.3. Comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa mediante a aplicação das seguintes fórmulas e obtendo como resultado o valor de $\geq 1,0$, sendo o RESULTADO MÍNIMO:

$$LG \geq 1,0 / SG \geq 1,0 / LC \geq 1,0.$$

- **Esclarecimentos:**

Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

Índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.





Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo. Para os três índices colacionados (ILG, ISG e ILC), o resultado “> 1,00” (maior ou igual a um) é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado (1,20; 1,30; 1,50; etc), melhor será a condição da empresa.

ÍNDICES CONTÁBEIS - Situação - ILG, ISG e ILC < (menor) que 1,00 a empresa é deficitária; 1,20 a 1,35 a empresa é equilibrada; (maior) que 1,35 a empresa é satisfatória.

A Administração tem que contratar com empresas que tenham possuem condições financeiras satisfatórias.

A principal forma de se aquilatar isso é através da análise dos balanços contábeis, com vistas a identificar a capacidade da empresa de arcar com o compromisso assumido de forma relativamente independente da Administração Pública.

A lei tem o caminho de afastar as empresas que se mostram totalmente dependentes da Administração para honrar os compromissos. Assim, a análise do Balanço Comercial deve demonstrar que a empresa tem disponibilidade de caixa para honrar compromissos, ou no mínimo condições a curto prazo.

No caso do objeto licitado, em que a demanda por recursos é grande devido para a execução do objeto, a questão não é a empresa deter patrimônio suficiente para fazer frente à magnitude das obrigações assumi-las, mas sim a capacidade de transformar esse patrimônio em numerário.

Diante de todo o exposto, conclui-se que os índices adotados neste projeto básico retratam situação financeira equilibrada e que aumentam consideravelmente o universo de competidores: ILG: maior ou igual a 1,00; e ISG: maior ou igual a 1,00.

Portanto, tendo em vista o objeto licitado, o atendimento aos índices estabelecidos neste projeto básico, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da





licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.

Os índices acima foram estabelecidos em valores extremamente razoáveis para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes. O índice de Liquidez Corrente demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros para honrar suas obrigações.

De curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa. O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das atividades da empresa.

Os índices estabelecidos permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis. Ante o exposto, a exigência nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o Município deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato.

Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um “mínimo” de segurança na contratação.

O licitante que apresentar índice econômico menor do que o estabelecido, poderá comprovar que possui patrimônio líquido equivalente a 10% do valor estimado da contratação.





- 10.16.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 10.17. Comprovação de patrimônio líquido mínimo, equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
- 10.18. Certidão Negativa de feitos sobre Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

• QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 10.19. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 10.19.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 10.20. 1,0 Registro ou inscrição da empresa contratada no conselho profissional competente.
- 10.20.1. Comprovante de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), da empresa e de seus responsáveis técnicos, sendo que os profissionais indicados serão os responsáveis técnicos para acompanhamento dos serviços, objeto desta licitação.

• QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

- 10.21. Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. A comprovação será feita através de atestados da equipe base de trabalho que atuará no futuro contrato, com a seguinte experiência mínima, e com o devido registro(s) no conselho profissional competente, quando for o caso:
- 10.21.1. Engenheiro Coordenador (Sênior): 1 (um) engenheiro civil ou sanitarista, comprovando 10 anos de exercício da função, com experiência como coordenador ou gerente de setor de supervisão e fiscalização de obras de infraestrutura de saneamento básico em área urbana. Obs: Deverá ser





ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
Secretaria Municipal de Obras Públicas
CNPJ: 17.947.581/0001-76

apresentado atestado de capacidade técnica e o registro no conselho profissional.

- 10.21.2. Engenheiro Pleno: 1 (um) engenheiro civil ou sanitarista, comprovando 5 anos de exercício da função, com experiência em fiscalização e supervisão de obras de sistema de abastecimento de água (SAA) e/ou similares ao objeto da licitação. Obs: Deverá ser apresentado atestado de capacidade técnica e o registro no conselho profissional.
- 10.21.3. Auxiliar de Escritório: Profissional previsto para atividades administrativas e técnicas do escritório com controle administrativo de documentos digitais e físicos, incluindo apoio aos engenheiros e técnicos no arquivamento de fotos e documentos relacionados à obra. Deverá ser comprovado que o profissional tenha o 2º grau completo, apresentando o histórico escolar, declaração ou documento equivalente. Obs: Neste caso, não haverá apresentação de atestado de capacidade técnica e de registro em conselhos profissionais.
- 10.21.4. Desenhista Projetista: 1 (um) desenhista projetista, com graduação técnica em desenho e/ou curso de cadista. Obs: Neste caso, não haverá apresentação de atestado de capacidade técnica e de registro em conselhos profissionais.
- 10.21.5. Equipe de topografia: deverá conter no mínimo 1 (um) topógrafo e 1 (um) auxiliar de topografia. Obs: Com relação ao topógrafo deverá ser apresentado o registro no conselho profissional e documento comprobatório de expertise na área e trabalho a ser desenvolvido, conforme item 7.15.7 deste documento.
- 10.22. Serão aceitos atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado ou por órgão da Administração Direta ou Indireta da União, do Distrito Federal, dos Estados ou dos Municípios, acompanhado das Certidões de Acervo Técnico (CAT) do CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), ou do conselho competente.
- 10.23. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por





profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

10.24. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

• QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

10.25. Comprovação da qualificação técnica-operacional da empresa, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado ou por órgão da Administração Direta ou Indireta da União, do Distrito Federal, dos Estados ou dos Municípios, demonstrando aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. Na aptidão referida acima deverá ser comprovada a efetiva execução pela empresa, de serviços de supervisão, fiscalização e gerenciamento de obras de construção de infraestrutura de sistemas de abastecimento de água, compatíveis com os objetos da licitação.

10.26. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O **custo estimado** da contratação é de **R\$ 507.231,78** (quinhentos e sete mil, duzentos e trinta e um reais e setenta e oito centavos), já inclusos o BDI e encargos sociais, conforme custos unitários apostos nas planilhas orçamentárias.

11.2. Para definição dos custos, foram utilizadas as seguintes planilhas de referências:

- SINAPI – 07/2025;
- SETOP – 04/2025;
- COPASA SUDESTE – 07/2025;





12. REAJUSTES

- 12.1. Os preços do contrato poderão ser reajustados, após o transcurso de prazo de 01 (um) ano da data base-base vinculada à data-base do orçamento estimado, sendo definida pelo SINAPI de julho de 2025, de acordo com Índice Nacional SINAPI, divulgados mensalmente pela CAIXA/IBGE, tabela mista – Mão de Obra e Material para o estado de Minas Gerais, ou o Índice Nacional de Custo da Construção (INCC-M). Deverá ser feita análise pelos dois índices e utilizar o de menor impacto para o ente público.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

AÇÃO	REF.	FUNCIONAL	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	VÍNCULO	VALOR
1212- EXECUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	1561	0017.0512.0021	3339039000000 000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	170000000099	R\$ 507.231,78

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 14.1. Todo documento necessário para análise e elaboração da proposta estará disponível de forma impressa e digital na sede da Prefeitura Municipal de Muriaé, situada na Avenida Maestro Sansão, número 236, Centro, Muriaé – Minas Gerais, CEP 36880-002.



Assinado eletronicamente por:
ARLAN DO CARMO MENDONÇA
***.381.126-**
16/06/2026 16:26:29
Assinatura digital avançada.

Muriaé, 16 de junho de 2026.



Assinado eletronicamente por:
MAURICIO JOSE CARNEIRO
***.364.066-**
16/06/2026 16:10:11
Assinatura digital avançada.

Arlan do Carmo Mendonça
Engenheiro Civil
Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo

Maurício José Carneiro
Secretário Municipal de Obras Públicas e Urbanismo





ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
Secretaria Municipal de Obras Públicas
CNPJ: 17.947.581/0001-76

Declaro que estou ciente da minha nomeação como fiscal do contrato celebrado a partir da realização da presente contratação que ora se objetiva.



Assinatura digital avançada.

Assinado eletronicamente por:
ARLAN DO CARMO MENDONÇA
***.381.126-**
16/06/2026 16:07:48



Assinatura digital avançada.

Assinado eletronicamente por:
RENATO STOQUE MARTINS
***.997.316-**
17/06/2026 09:31:47

Arlan do Carmo Mendonça
Engenheiro Civil
Secretaria Municipal de Obras Públicas e
Urbanismo

Renato Stoque Martins
Engenheiro Civil
Secretaria Municipal de Obras Públicas e
Urbanismo



Assinatura digital avançada.

Assinado eletronicamente por:
GUSTAVO GORETTI RODRIGUES
***.121.136-**
16/06/2026 16:48:32

Gustavo Goretti Rodrigues
Engenheiro Civil
DEMSUR – Departamento Municipal de
Saneamento Urbano

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/06/2026 16:07:48:03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p981aa063a36b>





MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
MATRIZ DE RISCOS

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

CONTATO: (32) 3696-3343

E-MAIL: danielaengenharia@demsur.com.br; engenharia@demsur.com.br; arlanmendonca90@gmail.com; rstoque25@gmail.com

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPERVISÃO, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DE OBRAS, ALÉM DE APOIO TÉCNICO EM REVISÃO DE PROJETOS E REPROGRAMAÇÕES DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 968340/2024 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E O MINISTÉRIO DAS CIDADES.

1. INTRODUÇÃO

O termo 'risco' refere-se a um evento futuro e incerto que pode levar a consequências, tanto positivas quanto negativas. Para proteger os interesses e os recursos envolvidos nos contratos administrativos, é essencial detectar os riscos que possam afetar a realização da necessidade que justificou a celebração do acordo e implementar medidas e controles para mitigar tais resultados.

Há diversas estratégias que podem ser implementadas para Proteger os objetivos da contratação frente aos possíveis desdobramentos de situações futuras e imprevisíveis, isto é, os riscos.

O principal recurso inicial é a utilização da matriz de riscos, uma ferramenta que capacita os gestores a quantificar, avaliar e priorizar os eventos que têm potencial para influenciar a realização dos objetivos do contrato e, por conseguinte, os objetivos estratégicos da parte contratante. A matriz de riscos possibilita a avaliação do nível de cada risco identificado ao multiplicar a probabilidade de sua ocorrência pelo impacto que poderia Resultar dele.

Com a finalidade de lidar com os riscos que possam impactar os objetivos do contrato, um outro recurso que pode ser utilizado é a inclusão de uma cláusula contratual referente à matriz de riscos, conforme definido nos termos da Lei nº 14.133/2021:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XXVII - matriz de riscos: cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência;





MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
MATRIZ DE RISCOS

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

CONTATO: (32) 3696-3343

E-MAIL: danielaengenharia@demsur.com.br; engenharia@demsur.com.br; arlanmendonca90@gmail.com; rstoque25@gmail.com

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPERVISÃO, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DE OBRAS, ALÉM DE APOIO TÉCNICO EM REVISÃO DE PROJETOS E REPROGRAMAÇÕES DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 968340/2024 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E O MINISTÉRIO DAS CIDADES.

b) no caso de obrigações de resultado, estabelecimento das frações do objeto com relação às quais haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico;

c) no caso de obrigações de meio, estabelecimento preciso das frações do objeto com relação às quais não haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, devendo haver obrigação de aderência entre a execução e a solução predefinida no anteprojeto ou no projeto básico, consideradas as características do regime de execução no caso de obras e serviços de engenharia;

A cláusula da matriz de riscos constitui uma disposição contratual intimamente ligada à formulação da equação econômico-financeira do contrato, uma vez que atribui aos contratantes, desde o início, a responsabilidade pelos encargos financeiros resultantes de eventos futuros e incertos (riscos) que possam perturbar o equilíbrio dessa equação após a apresentação da proposta na licitação.

Assim, no procedimento de contratação muito se tem usado o "mapa de calor" para fazer essa análise de riscos que é uma ferramenta que apresenta o resultado visual de eventos de riscos em função da relação combinada da probabilidade e do impacto de cada evento gerando o nível de risco para o risco analisado. A probabilidade é a chance de algo acontecer, não importando se definida, medida ou determinada objetiva ou subjetivamente, qualitativa ou quantitativamente, ou se descrita utilizando-se termos gerais ou matemáticos. O Impacto é o resultado de um evento que afeta os objetivos. Já o nível de risco é a magnitude de um risco ou combinação de riscos, expressa em termos da combinação das consequências e de suas probabilidades. A Tabela 1 apresenta o mapa de risco para a análise de risco.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
MATRIZ DE RISCOS

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

CONTATO: (32) 3696-3343

E-MAIL: danielaengenharia@demsur.com.br; engenharia@demsur.com.br; arlanmendonca90@gmail.com; rstoque25@gmail.com

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPERVISÃO, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DE OBRAS, ALÉM DE APOIO TÉCNICO EM REVISÃO DE PROJETOS E REPROGRAMAÇÕES DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE N° 968340/2024 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E O MINISTÉRIO DAS CIDADES.

MAPA DE RISCOS				
PROBABILIDADE				
I M P A C T O		BAIXA	MÉDIA	ALTA
	CRÍTICO	MÉDIO	ALTO	ALTO
	ALTO	MÉDIO	ALTO	ALTO
	MÉDIO	BAIXO	MÉDIO	ALTO
	BAIXO	BAIXO	BAIXO	MÉDIO
	DESPREZÍVEL	BAIXO	BAIXO	MÉDIO

SECRETARIA DE
OBRAS PÚBLICAS

DE MÃOS DADAS COM VOCÊ

RESUMO DE RISCOS ASSOCIADOS AO EMPREENDIMENTO

Nº DO RISCO	DESCRIÇÃO:	NÍVEL DO RISCO:	FASE DO PROCESSO:	ALOCÇÃO DE RISCO:
RISCO 1	RISCO DE VENCIMENTO DA PROPOSTA POR SOBRESTAMENTO	Médio	EXECUÇÃO DO CONTRATO	CONTRATADO
RISCO 2	IMPRECISÃO OU DIVERGÊNCIAS EM CLÁUSULAS NO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E MINUTA CONTRATUAL	Baixo	PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	CONTRATANTE
RISCO 3	DEFINIÇÃO DE EXIGÊNCIAS DESNECESSÁRIAS, DE CARÁTER RESTRITIVO NO EDITAL, ESPECIALMENTE NO QUE DIZ RESPEITO À CAPACITAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL E TÉCNICO OPERACIONAL DA EMPRESA.	Baixo	PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	CONTRATANTE
RISCO 4	IMPUGNAÇÕES DO EDITAL DE LICITAÇÃO, POR MOTIVOS DIVERSOS, PRINCIPALMENTE OS RELACIONADOS A ERROS DE ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS E/OU ORÇAMENTO ESTIMATIVO.	Baixo	SELEÇÃO DE FORNECEDOR	CONTRATANTE
RISCO 5	O CERTAME LICITATÓRIO RESTAR DESERTO, CASO NENHUMA EMPRESA SE INTERESSE POR SUA EXECUÇÃO OU FRACASSADO, CASO NENHUMA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS ESTEJAM DENTRO DOS PARÂMETROS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO.	Alto	SELEÇÃO DE FORNECEDOR	CONTRATANTE
RISCO 6	A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME QUANDO CONVOCADA, NÃO ASSINAR TERMO DE CONTRATO OU NÃO ACEITAR OU RETIRAR O INSTRUMENTO EQUIVALENTE	Médio	EXECUÇÃO CONTRATUAL	CONTRATANTE
RISCO 7	ATRASOS NA ASSINATURA DO CONTRATO OU NA ENTREGA DAS GARANTIAS CONTRATUAIS	Baixo	EXECUÇÃO CONTRATUAL	CONTRATANTE
RISCO 8	IMPOSSIBILIDADE DE INÍCIO DOS SERVIÇOS, APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO, POR RESTRIÇÕES DA CONTRATANTE (LIBERAÇÃO DO LOCAL DE IMPLANTAÇÃO, NECESSIDADE DE EXECUÇÃO PRÉVIA DE OUTRO SERVIÇO, ETC.).	Baixo	EXECUÇÃO CONTRATUAL	CONTRATADA
RISCO 9	IMPOSSIBILIDADE DE INÍCIO DA OBRA, APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO, POR RESTRIÇÕES DA CONTRATANTE (INTERFERÊNCIAS COM INSTALAÇÕES DE ENERGIA, TELECOMUNICAÇÃO E ETC.).	Médio	EXECUÇÃO CONTRATUAL	CONTRATADA
RISCO 10	IMPOSSIBILIDADE DE INÍCIO DOS SERVIÇOS, APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO, POR RESTRIÇÕES A CONTRATANTE (AUTORIZAÇÃO ACESSAR LOCAIS PRIVADOS - ÁREA DA PCH ORMEO JUNQUEIRA BOTELHO).	Baixo	EXECUÇÃO CONTRATUAL	CONTRATADA
RISCO 11	IDENTIFICAÇÃO DE FALHAS OU OMISSÕES EM QUALQUER DAS PEÇAS, ORÇAMENTOS, PLANTAS, ESPECIFICAÇÕES OU MEMORIAIS QUE COMPÕEM A CONTRATAÇÃO, QUE SEJAM POUCO RELEVANTES	Baixo	EXECUÇÃO CONTRATUAL	CONTRATADA
RISCO 12	IDENTIFICAÇÃO DE FALHAS OU OMISSÕES EM QUALQUER DAS PEÇAS, ORÇAMENTOS, PLANTAS, ESPECIFICAÇÕES OU MEMORIAIS QUE COMPÕEM A CONTRATAÇÃO, QUE SEJAM RELEVANTES	Médio	EXECUÇÃO CONTRATUAL	CONTRATANTE
RISCO 13	DIFERENÇA ENTRE OS QUANTITATIVOS DA PLANILHA DE ORÇAMENTO E OS QUANTITATIVOS QUE SERÃO EFETIVAMENTE EXECUTADOS NO SERVIÇO, DEVIDO ÀS INCERTEZAS INERENTES AO OBJETO OU A ALGUNS SERVIÇOS QUE COMPÕE O OBJETO.	Médio	EXECUÇÃO CONTRATUAL	CONTRATADA / CONTRATANTE
RISCO 14	PREÇOS DE MÃO DE OBRA E/OU INSUMOS QUE COMPÕEM A EXECUÇÃO DO OBJETO APRESENTAREM PREÇOS ABAIXO DOS PRATICADOS NO MERCADO	Baixo	EXECUÇÃO CONTRATUAL	CONTRATADA
RISCO 15	ALTERAÇÃO DE PREÇOS DE MÃO DE OBRA E/OU INSUMOS QUE COMPÕEM A EXECUÇÃO DO OBJETO EM DECORRÊNCIA DE FATOS IMPREVISÍVEIS OU PREVISÍVEIS DE CONSEQUÊNCIAS INCALCULÁVEIS	Médio	EXECUÇÃO CONTRATUAL	CONTRATADA
RISCO 16	ALTERAÇÃO DE PREÇOS DE MÃO DE OBRA E/OU INSUMOS QUE COMPÕEM A EXECUÇÃO DO OBJETO EM DECORRÊNCIA DE PROCESSOS INFLACIONÁRIOS RECORRENTES DE MERCADO	Alto	EXECUÇÃO CONTRATUAL	CONTRATADA
RISCO 17	ALTERAÇÃO POR ACRÉSCIMO, DECRÉSCIMO, EXTINÇÃO OU CRIAÇÃO DE NOVOS TRIBUTOS QUE POSSAM IMPACTAR DIRETA OU INDIRETAMENTE NO CUSTO DO EMPREENDIMENTO (FATO DO PRÍNCIPE).	Médio	EXECUÇÃO CONTRATUAL	CONTRATADA / CONTRATANTE

	 DE MÃOS DADAS COM VOCÊ  SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS RESUMO DE RISCOS ASSOCIADOS AO EMPREENDIMENTO			
Nº DO RISCO	DESCRIÇÃO:	NÍVEL DO RISCO:	FASE DO PROCESSO:	ALOCÇÃO DE RISCO:
RISCO 18	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COM QUALIDADE ABAIXO DA ESPECIFICADA NA CONTRATAÇÃO E/OU EM DESACORDO COM NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÕES VIGENTES.	Alto	EXECUÇÃO CONTRATUAL	CONTRATADA
RISCO 19	ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO, REGULAMENTOS E NORMAS QUE CAUSEM ALTERAÇÕES NO PROJETO DAS OBRAS INICIALMENTE CONTRATADA PARA O GERENCIAMENTO	Baixo	EXECUÇÃO CONTRATUAL	CONTRATANTE
RISCO 20	DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E COM FGTS PELA CONTRATADA.	Médio	EXECUÇÃO CONTRATUAL	CONTRATANTE
RISCO 21	OCORRÊNCIA DE ACIDENTES DE TRABALHO DURANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	Médio	EXECUÇÃO CONTRATUAL	CONTRATADA
RISCO 22	OCORRÊNCIA DE FURTOS E ROUBOS NA OBRA, QUE ACARRETEM RETRABALHOS E ATRASOS NOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO.	Baixo	EXECUÇÃO CONTRATUAL	CONTRATADA
RISCO 23	ATRASOS DA OBRA DECORRENTES DE CHUVAS OU OUTROS EVENTOS CLIMÁTICOS E AMBIENTAIS QUE IMPACTEM EM RETRABALHO OU ATRASO NOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO.	Médio	EXECUÇÃO CONTRATUAL	CONTRATADA
RISCO 24	AUMENTO NOS CUSTOS DE QUAISQUER DOS INSUMOS QUE COMPÕEM A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, NÃO DECORRENTES DE ALTERAÇÕES TRIBUTÁRIAS OU POLÍTICAS PÚBLICAS, ENSEJANDO AUMENTOS OU REDUÇÃO DE CUSTOS.	Baixo	EXECUÇÃO CONTRATUAL	CONTRATADA
RISCO 25	AUMENTO NOS CUSTOS DE QUAISQUER DOS INSUMOS QUE COMPÕEM A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DECORRENTES DE ALTERAÇÕES TRIBUTÁRIAS OU POLÍTICAS PÚBLICAS, ENSEJANDO AUMENTOS OU REDUÇÃO DE CUSTOS.	Baixo	EXECUÇÃO CONTRATUAL	CONTRATADA / CONTRATANTE
RISCO 26	PREJUÍZOS DECORRENTES DE INCÊNDIOS, ALAGAMENTOS DA OBRA A SER GERENCIADA OU OUTROS DECORRENTES DE FENÔMENOS CLIMÁTICOS, QUE GEREM RETRABALHOS E ATRASOS NOS SERVIÇOS.	Baixo	EXECUÇÃO CONTRATUAL	CONTRATADA
RISCO 27	RISCO DE INADIMPLÊNCIA DA CONTRATANTE	Médio	EXECUÇÃO CONTRATUAL	CONTRATANTE
RISCO 28	RESCISÃO OU ANULAÇÃO DO CONTRATO, POR CULPA DA CONTRATADA	Alto	EXECUÇÃO CONTRATUAL	CONTRATADA
RISCO 29	DANOS CAUSADOS A TERCEIROS (AUTOMÓVEIS, RESIDÊNCIAS E ETC.).	Médio	EXECUÇÃO CONTRATUAL	CONTRATADA

MURIAÉ, 24 DE MARÇO DE 2026

RESPONSÁVEL TÉCNICO ELABORAÇÃO DA MATRIZ
DANIELA MURUCCI MONTEIRO
ENGENHEIRA CIVIL CREA: 147.585/D-MG

RESPONSÁVEL TÉCNICO ELABORAÇÃO DA MATRIZ
GUSTAVO GORETTI RODRIGUES
ENGENHEIRO CIVIL CREA: 133.497/D-MG

RESPONSÁVEL TÉCNICO ELABORAÇÃO DA MATRIZ
ARLAN DO CARMO MENDONÇA
ENGENHEIRO CIVIL CREA: 177.324/D-MG

RESPONSÁVEL TÉCNICO ELABORAÇÃO DA MATRIZ
RENATO STOQUE MARTINS
ENGENHEIRO CIVIL CREA: 330.209/D-MG

**MATRIZ DE RISCOS - FASE DE PLANEJAMENTO****CONTRATAÇÃO PÚBLICA**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
CENTRO ADMINISTRATIVO 2º ANDAR

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPERVISÃO, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DE OBRAS, ALÉM DE APOIO TÉCNICO EM REVISÃO DE PROJETOS E REPROGRAMAÇÕES DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE N° 968340/2024 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E O MINISTÉRIO DAS CIDADES.
ÓRGÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	DANIELA MURUCCI MONTEIRO; GUSTAVO GORETTI RODRIGUES; ARLAN DO CARMO MENDONÇA; E RENATO STOQUE MARTINS
CONTATO TEL./EMAIL:	(32) 3696-3343 / danielaengenharia@demsur.com.br; engenharia@demsur.com.br; arlanmendonca90@gmail.com; rstoque25@gmail.com

#	RISCO 1
Descrição:	RISCO DE VENCIMENTO DA PROPOSTA POR SOBRESTAMENTO
Probabilidade:	☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta
Impacto:	☐ Desprezível ☐ Baixo ☐ Média ☒ Alto ☐ Crítico
Nível do Risco:	☐ Baixo ☒ Médio ☐ Alto
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	ALOCÇÃO DE RISCO
EXECUÇÃO DO CONTRATO	CONTRATADO
DANOS DIRETOS E INDIRETOS	
- ATRASO NO ATENDIMENTO DA DEMANDA; - RECUSA DO LICITANTE EM MANTER A PROPOSTA DURANTE O CONTRATO; - PARALISAÇÃO TOTAL OU PARCIAL DOS SERVIÇOS NA UNIDADE DEPENDENTE DA MANUTENÇÃO; - REALIZAÇÃO DE NOVO PROCESSO LICITATÓRIO / ACIONAR SEGUNDA COLOCADA NA LICITAÇÃO PARA COBERTURA DE PROPOSTA.	
RESPONSÁVEL	AÇÃO PREVENTIVA
LICITAÇÃO EQUIPE DE APOIO TÉCNICO (SMOP)	ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO POR ANÁLISE DE DESCONTOS E EXEQUIBILIDADE.
FISCAL DE CONTRATO RESPONSÁVEL TÉCNICO EMPRESA VENCEDORA	ELABORAÇÃO DE ORDENS DE SERVIÇO EM CONJUNTO COM A EMPRESA LICITANTE, COM ANÁLISE E ACEITE DE AMBAS AS PARTES.
RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA
LICITAÇÃO	SANÇÃO CONTRATUAL / ADMINISTRATIVA
LICITAÇÃO	CHAMAMENTO DO SEGUNDO COLOCADO NA LICITAÇÃO, COM A CONDIÇÃO DE MANTER A PROPOSTA DO 1º COLOCADO
EQUIPE TÉCNICA LICITAÇÃO	ELABORAÇÃO DE NOVO PROCESSO LICITATÓRIO

#	RISCO 2
Descrição:	IMPRECISÃO OU DIVERGÊNCIAS EM CLÁUSULAS NO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E MINUTA CONTRATUAL
Probabilidade:	☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta
Impacto:	☐ Desprezível ☐ Baixo ☒ Média ☐ Alto ☐ Crítico
Nível do Risco:	☒ Baixo ☐ Médio ☐ Alto
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	ALOCÇÃO DE RISCO
PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	CONTRATANTE
DANOS DIRETOS E INDIRETOS	
- PROLONGAMENTO EXCESSIVO DE FASES RECURSAIS POR PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS OU IMPUGNAÇÃO AO EDITAL; - ATRASO NO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA INSTITUIÇÃO.	
RESPONSÁVEL	AÇÃO PREVENTIVA

**MATRIZ DE RISCOS - FASE DE PLANEJAMENTO****CONTRATAÇÃO PÚBLICA**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
CENTRO ADMINISTRATIVO 2º ANDAR

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPERVISÃO, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DE OBRAS, ALÉM DE APOIO TÉCNICO EM REVISÃO DE PROJETOS E REPROGRAMAÇÕES DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 968340/2024 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E O MINISTÉRIO DAS CIDADES.
ÓRGÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	DANIELA MURUCCI MONTEIRO; GUSTAVO GORETTI RODRIGUES; ARLAN DO CARMO MENDONÇA; E RENATO STOQUE MARTINS
CONTATO TEL./EMAIL:	(32) 3696-3343 / danielaengenharia@demsur.com.br; engenharia@demsur.com.br; arlanmendonca90@gmail.com; rstoque25@gmail.com

EQUIPE TÉCNICA (SMOP)	ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO REALIZADA POR SERVIDOR DIFERENTE DO QUE ELABOROU

RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA

#	RISCO 3
---	---------

Descrição:	DEFINIÇÃO DE EXIGÊNCIAS DESNECESSÁRIAS, DE CARÁTER RESTRITIVO NO EDITAL, ESPECIALMENTE NO QUE DIZ RESPEITO À CAPACITAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL E TÉCNICO OPERACIONAL DA EMPRESA.					
Probabilidade:	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta			
Impacto:	☐ Desprezível	☐ Baixo	☒ Média	☐ Alto	☐ Crítico	
Nível do Risco:	☒ Baixo	☐ Médio	☐ Alto			

FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	ALOCÇÃO DE RISCO
PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	CONTRATANTE

DANOS DIRETOS E INDIRETOS
- POSSIBILIDADES DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL; - CERTAME RESTAR DESERTO OU FRACASSADO; - ATRASO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS; - ATRASO NO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA INSTITUIÇÃO.

RESPONSÁVEL	AÇÃO PREVENTIVA
EQUIPE TÉCNICA (SMOP)	OBSERVAR O QUE DISPÕE O INC. VI, § 1º E § 2º, ART. 67 DA LEI N. 14.133/2021, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE ÀS PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA E VALOR SIGNIFICATIVO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.
EQUIPE TÉCNICA (SMOP)	ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO REALIZADA POR SERVIDOR DIFERENTE DO QUE ELABOROU;

RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA
EQUIPE TÉCNICA (SMOP) LICITAÇÃO	EM CASO DE IMPUGNAÇÃO, REPUBLICAÇÃO DO CERTAME, COM A REVISÃO DOS ITENS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E AVALIAÇÃO DA NECESSIDADE DA REVISÃO DA DATA BASE DO ORÇAMENTO.

#	RISCO 4
---	---------

Descrição:	IMPUGNAÇÕES DO EDITAL DE LICITAÇÃO, POR MOTIVOS DIVERSOS, PRINCIPALMENTE OS RELACIONADOS A ERROS DE ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS E/OU ORÇAMENTO ESTIMATIVO.
------------	---

**MATRIZ DE RISCOS - FASE DE PLANEJAMENTO****CONTRATAÇÃO PÚBLICA**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
CENTRO ADMINISTRATIVO 2º ANDAR

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPERVISÃO, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DE OBRAS, ALÉM DE APOIO TÉCNICO EM REVISÃO DE PROJETOS E REPROGRAMAÇÕES DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE N° 968340/2024 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E O MINISTÉRIO DAS CIDADES.
ÓRGÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	DANIELA MURUCCI MONTEIRO; GUSTAVO GORETTI RODRIGUES; ARLAN DO CARMO MENDONÇA; E RENATO STOQUE MARTINS
CONTATO TEL./EMAIL:	(32) 3696-3343 / danielaengenharia@demsur.com.br; engenharia@demsur.com.br; arlanmendonca90@gmail.com; rstoque25@gmail.com

Probabilidade:	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta		
Impacto:	☐ Desprezível	☐ Baixo	☒ Média	☐ Alto	☐ Crítico
Nível do Risco:	☒ Baixo	☐ Médio	☐ Alto		

FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	ALOCÇÃO DE RISCO
SELEÇÃO DE FORNECEDOR	CONTRATANTE

DANOS DIRETOS E INDIRETOS
- POSSIBILIDADES DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL; - CERTAME RESTAR DESERTO OU FRACASSADO; - ATRASO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS; - ATRASO NO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA INSTITUIÇÃO.

RESPONSÁVEL	AÇÃO PREVENTIVA
EQUIPE TÉCNICA (SMOP)	ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO REALIZADA POR SERVIDOR DIFERENTE DO QUE ELABOROU
EQUIPE TÉCNICA (SMOP)	REVISÃO DOS PROJETOS E ORÇAMENTO, DE PREFERÊNCIA POR PROFISSIONAIS DIVERSOS DAQUELES RESPONSÁVEIS PELA SUA ELABORAÇÃO.

RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA
EQUIPE TÉCNICA (SMOP)	EM CASOS DE IMPUGNAÇÕES POR ERROS NOS DOCUMENTOS TÉCNICOS, SOLICITAR AOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS QUE PROCEDAM COM AS CORREÇÕES.
SETOR DE LICITAÇÕES	REPUBLICAÇÃO DO EDITAL, COM A REABERTURA DA CONTAGEM DE PRAZOS

#		RISCO 5							
Descrição:		O CERTAME LICITATÓRIO RESTAR DESERTO, CASO NENHUMA EMPRESA SE INTERESSE POR SUA EXECUÇÃO OU FRACASSADO, CASO NENHUMA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS ESTEJAM DENTRO DOS PARÂMETROS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO.							
Probabilidade:		☐ Baixa		☒ Média		☐ Alta			
Impacto:		☐ Desprezível		☐ Baixo		☒ Média		☒ Alto ☐ Crítico	
Nível do Risco:		☐ Baixo		☐ Médio		☒ Alto			
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO					ALOCÇÃO DE RISCO				
SELEÇÃO DE FORNECEDOR					CONTRATANTE				
DANOS DIRETOS E INDIRETOS									
- NECESSIDADE DE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL; - IMPACTO TEMPORAL NO PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ; - ATRASO NO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA INSTITUIÇÃO.									
RESPONSÁVEL					AÇÃO PREVENTIVA				
EQUIPE TÉCNICA (SMOP) SETOR DE LICITAÇÕES					PLANEJAMENTO ADEQUADO DOS CRITÉRIOS DE ELABORAÇÃO, ORÇAMENTAÇÃO, EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS E EDITALÍCIAS				

**MATRIZ DE RISCOS - FASE DE PLANEJAMENTO****CONTRATAÇÃO PÚBLICA****SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**
CENTRO ADMINISTRATIVO 2º ANDAR

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPERVISÃO, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DE OBRAS, ALÉM DE APOIO TÉCNICO EM REVISÃO DE PROJETOS E REPROGRAMAÇÕES DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 968340/2024 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E O MINISTÉRIO DAS CIDADES.
ÓRGÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	DANIELA MURUCCI MONTEIRO; GUSTAVO GORETTI RODRIGUES; ARLAN DO CARMO MENDONÇA; E RENATO STOQUE MARTINS
CONTATO TEL./EMAIL:	(32) 3696-3343 / danielaengenharia@demsur.com.br; engenharia@demsur.com.br; arlanmendonca90@gmail.com; rstoque25@gmail.com

RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA
EQUIPE TÉCNICA (SMOP) SETOR DE LICITAÇÕES	VERIFICAR JUNTO ÀS EMPRESAS DO RAMO DE ATIVIDADE QUAIS SERIAM OS MOTIVOS DO DESINTERESSE PELO SERVIÇO NO CASO DA LICITAÇÃO DESERTA OU REVISÃO DOS VALORES ESTIMADOS NO CASO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PARA UMA POSSÍVEL REPETIÇÃO DO CERTAME.

#	RISCO 6
Descrição:	A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME QUANDO CONVOCADA, NÃO ASSINAR TERMO DE CONTRATO OU NÃO ACEITAR OU RETIRAR O INSTRUMENTO EQUIVALENTE
Probabilidade:	☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta
Impacto:	☐ Desprezível ☐ Baixo ☐ Média ☒ Alto ☐ Crítico
Nível do Risco:	☐ Baixo ☒ Médio ☐ Alto
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	ALOCÇÃO DE RISCO
EXECUÇÃO CONTRATUAL	CONTRATANTE
DANOS DIRETOS E INDIRETOS	
- ATRASOS PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS; - ATRASO NO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA INSTITUIÇÃO.	

RESPONSÁVEL	AÇÃO PREVENTIVA
EQUIPE TÉCNICA (SMOP) SETOR DE LICITAÇÕES	OBSERVAR O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA APRESENTADA NA FASE DE LICITAÇÃO E ENVIAR O CONTRATO PARA ASSINATURA DENTRO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA PROPOSTA
SETOR DE LICITAÇÕES	PREVER CLÁUSULAS DO EDITAL/CONTRATO QUE CONTEMPLAM SANÇÕES PARA DETERMINADO CASO
RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA
SETOR DE LICITAÇÕES	NOS TERMOS DO § 2º, ART. 90 DA LEI N. 14.133/2021, CONVOCAR OS LICITANTES REMANESCENTES, NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, PARA A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO NAS CONDIÇÕES OFERTADAS PELO LICITANTE VENCEDOR.
SETOR DE LICITAÇÕES	APLICAR AS SANÇÕES PREVISTAS NO EDITAL

#	RISCO 7
Descrição:	ATRASOS NA ASSINATURA DO CONTRATO OU NA ENTREGA DAS GARANTIAS CONTRATUAIS

**MATRIZ DE RISCOS - FASE DE PLANEJAMENTO****CONTRATAÇÃO PÚBLICA**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
CENTRO ADMINISTRATIVO 2º ANDAR

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPERVISÃO, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DE OBRAS, ALÉM DE APOIO TÉCNICO EM REVISÃO DE PROJETOS E REPROGRAMAÇÕES DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE N° 968340/2024 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E O MINISTÉRIO DAS CIDADES.
ÓRGÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	DANIELA MURUCCI MONTEIRO; GUSTAVO GORETTI RODRIGUES; ARLAN DO CARMO MENDONÇA; E RENATO STOQUE MARTINS
CONTATO TEL./EMAIL:	(32) 3696-3343 / danielaengenharia@demsur.com.br; engenharia@demsur.com.br; arlanmendonca90@gmail.com; rstoque25@gmail.com

Probabilidade:	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta		
Impacto:	☐ Desprezível	☐ Baixo	☒ Média	☐ Alto	☐ Crítico
Nível do Risco:	☒ Baixo	☐ Médio	☐ Alto		

FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	ALOCÇÃO DE RISCO
EXECUÇÃO CONTRATUAL	CONTRATANTE

DANOS DIRETOS E INDIRETOS

- ATRASOS PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS;
- ATRASO NO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA INSTITUIÇÃO.

RESPONSÁVEL	AÇÃO PREVENTIVA
EQUIPE TÉCNICA (SMOP) SETOR DE LICITAÇÕES	OBSERVAR OS PRAZOS PREVISTOS PARA ENTREGA DO CONTRATO ASSINADO E DAS GARANTIAS CONTRATUAIS E ACOMPANHAR A ENTREGA, NOTIFICANDO A CONTRATADA CASO SEJA VERIFICADA A OCORRÊNCIA DE ATRASOS.
SETOR DE LICITAÇÕES	PREVER CLÁUSULAS DO EDITAL/CONTRATO QUE CONTEMPLAM SANÇÕES PARA DETERMINADO CASO

RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA
SETOR DE LICITAÇÕES	APLICAR AS SANÇÕES PREVISTAS NO EDITAL

#

RISCO 8

Descrição:	IMPOSSIBILIDADE DE INÍCIO DOS SERVIÇOS, APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO, POR RESTRIÇÕES DA CONTRATANTE (LIBERAÇÃO DO LOCAL DE IMPLANTAÇÃO, NECESSIDADE DE EXECUÇÃO PRÉVIA DE OUTRO SERVIÇO, ETC.).									
Probabilidade:	☒	Baixa	☐	Média	☐	Alta				
Impacto:	☐	Desprezível	☒	Baixo	☐	Média	☐	Alto	☐	Crítico
Nível do Risco:	☒	Baixo	☐	Médio	☐	Alto				

FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	ALOCÇÃO DE RISCO
EXECUÇÃO CONTRATUAL	CONTRATADA

DANOS DIRETOS E INDIRETOS

- ATRASOS PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS;
- ATRASO NO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA INSTITUIÇÃO.

RESPONSÁVEL	AÇÃO PREVENTIVA
EQUIPE TÉCNICA (SMOP)	EVITAR ATRASOS NO INÍCIO DAS OBRAS A SEREM GERENCIADAS, ENVIANDO COMUNICAÇÃO AVISANDO O INÍCIO DE INTERVENÇÃO PARA O DEMUTRAN E PARA O DEMSUR

**MATRIZ DE RISCOS - FASE DE PLANEJAMENTO****CONTRATAÇÃO PÚBLICA****SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**
CENTRO ADMINISTRATIVO 2º ANDAR

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPERVISÃO, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DE OBRAS, ALÉM DE APOIO TÉCNICO EM REVISÃO DE PROJETOS E REPROGRAMAÇÕES DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 968340/2024 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E O MINISTÉRIO DAS CIDADES.
ÓRGÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	DANIELA MURUCCI MONTEIRO; GUSTAVO GORETTI RODRIGUES; ARLAN DO CARMO MENDONÇA; E RENATO STOQUE MARTINS
CONTATO TEL./EMAIL:	(32) 3696-3343 / danielaengenharia@demsur.com.br; engenharia@demsur.com.br; arlanmendonca90@gmail.com; rstoque25@gmail.com

SETOR DE LICITAÇÕES	PREVER CLÁUSULAS DO EDITAL/CONTRATO QUE CONTEMPLAM SANÇÕES PARA DETERMINADO CASO
---------------------	--

RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA
EQUIPE TÉCNICA (SMOP)	SUSPENDER EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO, SOLICITANDO QUE A CONTRATADA NÃO REALIZE A MOBILIZAÇÃO ATÉ QUE OS SERVIÇOS SEJAM NOVAMENTE LIBERADOS.
EQUIPE TÉCNICA (SMOP)	VERIFICAR A NECESSIDADE DE ALTERAÇÕES CONTRATUAIS PARA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

#		RISCO 9								
Descrição:	IMPOSSIBILIDADE DE INÍCIO DA OBRA, APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO, POR RESTRIÇÕES DA CONTRATANTE (INTERFERÊNCIAS COM INSTALAÇÕES DE ENERGIA, TELECOMUNICAÇÃO E ETC.).									
Probabilidade:	☐	Baixa	☒	Média	☐	Alta				
Impacto:	☐	Desprezível	☐	Baixo	☒	Média	☐	Alto	☐	Crítico
Nível do Risco:	☐	Baixo	☒	Médio	☐	Alto				
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO					ALOCÇÃO DE RISCO					
EXECUÇÃO CONTRATUAL					CONTRATADA					

DANOS DIRETOS E INDIRETOS	
- ATRASOS PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS; - ATRASO NO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA INSTITUIÇÃO.	

RESPONSÁVEL	AÇÃO PREVENTIVA
CONTRATADA	EVITAR ATRASOS NO INÍCIO DAS OBRAS A SEREM GERENCIADAS, ENTRANDO EM CONTATO COM AS CONCESSIONÁRIAS PARA VERIFICAR AS POSSÍVEIS REDES EXISTENTES

RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA
EQUIPE TÉCNICA (SMOP)	SUSPENDER EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO, SOLICITANDO QUE A CONTRATADA NÃO REALIZE A MOBILIZAÇÃO ATÉ QUE OS SERVIÇOS SEJAM NOVAMENTE LIBERADOS.
EQUIPE TÉCNICA (SMOP)	VERIFICAR A NECESSIDADE DE ALTERAÇÕES CONTRATUAIS PARA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

#	RISCO 10
Descrição:	IMPOSSIBILIDADE DE INÍCIO DOS SERVIÇOS, APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO, POR RESTRIÇÕES A CONTRATANTE (AUTORIZAÇÃO ACESSAR LOCAIS PRIVADOS - ÁREA DA PCH ORMEO JUNQUEIRA BOTELHO).

**MATRIZ DE RISCOS - FASE DE PLANEJAMENTO****CONTRATAÇÃO PÚBLICA**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
CENTRO ADMINISTRATIVO 2º ANDAR

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPERVISÃO, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DE OBRAS, ALÉM DE APOIO TÉCNICO EM REVISÃO DE PROJETOS E REPROGRAMAÇÕES DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 968340/2024 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E O MINISTÉRIO DAS CIDADES.
ÓRGÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	DANIELA MURUCCI MONTEIRO; GUSTAVO GORETTI RODRIGUES; ARLAN DO CARMO MENDONÇA; E RENATO STOQUE MARTINS
CONTATO TEL./EMAIL:	(32) 3696-3343 / danielaengenharia@demsur.com.br; engenharia@demsur.com.br; arlanmendonca90@gmail.com; rstoque25@gmail.com

Probabilidade:	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta		
Impacto:	☐ Desprezível	☐ Baixo	☒ Média	☐ Alto	☐ Critico
Nível do Risco:	☒ Baixo	☐ Médio	☐ Alto		

FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	ALOCÇÃO DE RISCO
EXECUÇÃO CONTRATUAL	CONTRATADA

DANOS DIRETOS E INDIRETOS

- ATRASOS PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS;
- MULTA OU PENALIZAÇÃO POR IRREGULARIDADE OU DESCONFORMIDADE COM NORMAS DO ÓRGÃO/CONCESSIONÁRIA RESPONSÁVEL

RESPONSÁVEL	AÇÃO PREVENTIVA
CONTRATANTE	A CONTRATANTE DEVERÁ ENTRAR EM CONTATO COM A CONCESSIONÁRIA PARA VERIFICAR AS POSSÍVEIS INTERFERÊNCIAS E DIFICULDADES NO ACESSO.

RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA
EQUIPE TÉCNICA (SMOP)	SUSPENDER EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO, SOLICITANDO QUE A CONTRATADA NÃO REALIZE A MOBILIZAÇÃO ATÉ QUE OS SERVIÇOS SEJAM LIBERADOS.
EQUIPE TÉCNICA (SMOP)	VERIFICAR A NECESSIDADE DE ALTERAÇÕES CONTRATUAIS PARA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

RISCO 11

Descrição:	IDENTIFICAÇÃO DE FALHAS OU OMISSÕES EM QUALQUER DAS PEÇAS, ORÇAMENTOS, PLANTAS, ESPECIFICAÇÕES OU MEMORIAIS QUE COMPÕEM A CONTRATAÇÃO, QUE SEJAM POUCO RELEVANTES									
Probabilidade:	☐	Baixa	☒	Média	☐	Alta				
Impacto:	☐	Desprezível	☒	Baixo	☐	Média	☐	Alto	☐	Crítico
Nível do Risco:		☒	Baixo	☐	Médio	☐	Alto			

FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	ALOCÇÃO DE RISCO
EXECUÇÃO CONTRATUAL	CONTRATADA

DANOS DIRETOS E INDIRETOS

- ALTERAÇÃO DOS CUSTOS E/OU PRAZOS INICIALMENTE PREVISTOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS;

RESPONSÁVEL	AÇÃO PREVENTIVA
EQUIPE TÉCNICA (SMOP)	REVISÃO DAS ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTOS, DE PREFERÊNCIA POR PROFISSIONAIS DIVERSOS DAQUELES RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

**MATRIZ DE RISCOS - FASE DE PLANEJAMENTO****CONTRATAÇÃO PÚBLICA****SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**
CENTRO ADMINISTRATIVO 2º ANDAR

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPERVISÃO, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DE OBRAS, ALÉM DE APOIO TÉCNICO EM REVISÃO DE PROJETOS E REPROGRAMAÇÕES DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE N° 968340/2024 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E O MINISTÉRIO DAS CIDADES.
ÓRGÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	DANIELA MURUCCI MONTEIRO; GUSTAVO GORETTI RODRIGUES; ARLAN DO CARMO MENDONÇA; E RENATO STOQUE MARTINS
CONTATO TEL./EMAIL:	(32) 3696-3343 / danielaengenharia@demsur.com.br; engenharia@demsur.com.br; arlanmendonca90@gmail.com; rstoque25@gmail.com

EQUIPE DE PLANEJAMENTO	ESTUDO PARA A ADOÇÃO DO REGIME CONTRATUAL COMPATÍVEL COM OS CRITÉRIOS MAIS VANTAJOSOS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO O GRAU DE PRECISÃO DOS QUANTITATIVOS, COMPARANDO A VARIABILIDADE ENTRE O QUE SERÁ ESTIMADO COM O REAL. PODENDO ADOTAR OS REGIMES DE EXECUÇÃO POR PREÇO UNITÁRIO, PREÇO GLOBAL OU REGIME MISTO.
RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA
EQUIPE TÉCNICA (SMOP)	CASO A CONTRATADA VENHA REQUERER TAIS VALORES, A ALTERAÇÃO CONTRATUAL

#

RISCO 12

Descrição:	IDENTIFICAÇÃO DE FALHAS OU OMISSÕES EM QUALQUER DAS PEÇAS, ORÇAMENTOS, PLANTAS, ESPECIFICAÇÕES OU MEMORIAIS QUE COMPÕEM A CONTRATAÇÃO, QUE SEJAM RELEVANTES				
Probabilidade:	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta		
Impacto:	☐ Desprezível	☐ Baixo	☐ Média	☒ Alto	☐ Crítico
Nível do Risco:	☐ Baixo	☒ Médio	☐ Alto		

FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**ALOCÇÃO DE RISCO**

EXECUÇÃO CONTRATUAL

CONTRATANTE

DANOS DIRETOS E INDIRETOS

- ALTERAÇÃO DOS CUSTOS E/OU PRAZOS INICIALMENTE PREVISTOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS;
- POSSÍVEL NECESSIDADE DE MUDANÇA DAS ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTO, POSSIBILIDADE DE AUMENTO DE CUSTOS NÃO PREVISTOS, PRINCIPALMENTE COM MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DA EQUIPE E DE EQUIPAMENTOS, ALUGUÉIS DE ESTRUTURAS PARA ABRIGAR O ESCRITÓRIO DE GERENCIAMENTO DE OBRAS, DENTRE OUTROS QUE PODERÃO SER RECLAMADOS PELA CONTRATADA.

RESPONSÁVEL	AÇÃO PREVENTIVA
EQUIPE TÉCNICA (SMOP)	REVISÃO DAS ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTOS, DE PREFERÊNCIA POR PROFISSIONAIS DIVERSOS DAQUELES RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA
EQUIPE TÉCNICA (SMOP) CONTRATADA	APÓS AVALIAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO E DA CONTRATANTE E DESDE QUE SEJAM ATENDIDAS AS DEMAIS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO, ELABORAR ADITIVO QUANTITATIVO, QUALITATIVO OU DE PRAZO AO CONTRATO.

#

RISCO 13

**MATRIZ DE RISCOS - FASE DE PLANEJAMENTO****CONTRATAÇÃO PÚBLICA**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
CENTRO ADMINISTRATIVO 2º ANDAR

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPERVISÃO, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DE OBRAS, ALÉM DE APOIO TÉCNICO EM REVISÃO DE PROJETOS E REPROGRAMAÇÕES DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 968340/2024 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E O MINISTÉRIO DAS CIDADES.
ÓRGÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	DANIELA MURUCCI MONTEIRO; GUSTAVO GORETTI RODRIGUES; ARLAN DO CARMO MENDONÇA; E RENATO STOQUE MARTINS
CONTATO TEL./EMAIL:	(32) 3696-3343 / danielaengenharia@demsur.com.br; engenharia@demsur.com.br; arlanmendonca90@gmail.com; rstoque25@gmail.com

Descrição:	DIFERENÇA ENTRE OS QUANTITATIVOS DA PLANILHA DE ORÇAMENTO E OS QUANTITATIVOS QUE SERÃO EFETIVAMENTE EXECUTADOS NO SERVIÇO, DEVIDO ÀS INCERTEZAS INERENTES AO OBJETO OU A ALGUNS SERVIÇOS QUE COMPÕE O OBJETO.			
Probabilidade:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta	
Impacto:	☐ Desprezível	☐ Baixo	☒ Média	☐ Alto ☐ Crítico
Nível do Risco:	☐ Baixo	☒ Médio	☐ Alto	

FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	ALOCÇÃO DE RISCO
EXECUÇÃO CONTRATUAL	CONTRATADA / CONTRATANTE

DANOS DIRETOS E INDIRETOS

-ALTERAÇÃO DOS CUSTOS E/OU PRAZOS INICIALMENTE PREVISTOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

RESPONSÁVEL	AÇÃO PREVENTIVA
EQUIPE TÉCNICA	REVISÃO DAS ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTOS, DE PREFERÊNCIA POR PROFISSIONAIS DIVERSOS DAQUELES RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO
CONTRATADA	INCLUINDO A CLÁUSULA EM TERMO DE REFERENCIA E EDITAL, PARA A EMPRESA AVALIAR O ORÇAMENTO E O ESCOPO DA ORDEM DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA
EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO/FISCAL DO CONTRATO	CASO ACONTEÇA A IDENTIFICAÇÃO DE DIVERGÊNCIA DE QUANTITATIVOS, E QUE SEJAM RELEVANTES, O FISCAL DEVERÁ ACRESCENTAR OU SUPRIMIR ESSE VALOR

#	RISCO 14
Descrição:	PREÇOS DE MÃO DE OBRA E/OU INSUMOS QUE COMPÕEM A EXECUÇÃO DO OBJETO APRESENTAREM PREÇOS ABAIXO DOS PRATICADOS NO MERCADO
Probabilidade:	☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta
Impacto:	☐ Desprezível ☐ Baixo ☒ Média ☐ Alto ☐ Crítico
Nível do Risco:	☒ Baixo ☐ Médio ☐ Alto
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	ALOCÇÃO DE RISCO
EXECUÇÃO CONTRATUAL	CONTRATADA
DANOS DIRETOS E INDIRETOS	
- ALTERAÇÕES DOS PRAZOS INICIALMENTES PREVISTOS, PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS; - DESEQUILÍBRIO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DA EMPRESA VENCEDORA, ACARRETANDO EM DESGASTES EVITÁVEIS ENTRE A CONTRATADA E A CONTRATANTE; - RISCO DE SOBRESTAMENTO CONTRATUAL.	
RESPONSÁVEL	AÇÃO PREVENTIVA

**MATRIZ DE RISCOS - FASE DE PLANEJAMENTO****CONTRATAÇÃO PÚBLICA****SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**
CENTRO ADMINISTRATIVO 2º ANDAR

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPERVISÃO, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DE OBRAS, ALÉM DE APOIO TÉCNICO EM REVISÃO DE PROJETOS E REPROGRAMAÇÕES DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 968340/2024 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E O MINISTÉRIO DAS CIDADES.
ÓRGÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	DANIELA MURUCCI MONTEIRO; GUSTAVO GORETTI RODRIGUES; ARLAN DO CARMO MENDONÇA; E RENATO STOQUE MARTINS
CONTATO TEL./EMAIL:	(32) 3696-3343 / danielaengenharia@demsur.com.br; engenharia@demsur.com.br; arlanmendonca90@gmail.com; rstoque25@gmail.com

SETOR DE LICITAÇÕES	PREVER CLÁUSULAS EM EDITAL E CONTRATO, EVIDENCIANDO A IMPOSSIBILIDADE E ILEGALIDADE DE REALIZAR ALTERAÇÃO CONTRATUAL PARA EQUIPARAR UM DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO ANTERIOR À ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL DA LICITANTE
EQUIPE TÉCNICA (SMOP)	DISCERNIR OS EVENTOS IMPREVISÍVEIS OU DE IMPACTOS INCALCULÁVEIS COM OS RISCO RELATIVO À POSSÍVEL OCORRÊNCIA DE UM EVENTO FUTURO DESFAVORÁVEL, MAS PREVISÍVEL OU SUPORTÁVEL, POR SER USUAL NO NEGÓCIO EFETIVADO
RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA
EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO/FISCAL DO CONTRATO	EM CASO DE REQUERIMENTO DESSES VALORES CORRIGIDOS, A ALTERAÇÃO CONTRATUAL DEVERÁ SER NEGADA PELA FISCALIZAÇÃO, COM A JUSTIFICATIVA DE EVENTOS QUE APRESENTAM RISCOS INERENTES AO NEGÓCIO PRATICADO, NÃO MERECENDO NENHUM PEDIDO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DEVIDO À FALTA DE GERÊNCIA DE ATIVIDADES DEFICITÁRIAS

#	RISCO 15
Descrição:	ALTERAÇÃO DE PREÇOS DE MÃO DE OBRA E/OU INSUMOS QUE COMPÕEM A EXECUÇÃO DO OBJETO EM DECORRÊNCIA DE FATOS IMPREVISÍVEIS OU PREVISÍVEIS DE CONSEQUÊNCIAS INCALCULÁVEIS
Probabilidade:	☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta
Impacto:	☐ Desprezível ☐ Baixo ☐ Média ☐ Alto ☒ Crítico
Nível do Risco:	☐ Baixo ☒ Médio ☐ Alto
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	ALOCÇÃO DE RISCO
EXECUÇÃO CONTRATUAL	CONTRATADA
DANOS DIRETOS E INDIRETOS	
- ALTERAÇÕES DOS PRAZOS INICIALMENTES PREVISTOS, PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS; - DESEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO CONTRATUAL ECONÔMICO-FINANCEIRA DA EMPRESA VENCEDORA.	
RESPONSÁVEL	AÇÃO PREVENTIVA
EQUIPE TÉCNICA (SMOP)	ELABORAÇÃO DA MATRIZ DE RISCOS (ESTE DOCUMENTO), PREVENDO E DETALHANDO OS POSSÍVEIS RISCOS, COM A FINALIDADE DE REGISTRO DA PACTUAÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO INICIAL DO CONTRATO
CONTRATADA	EMPRESA SERÁ RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA SAÚDE DO CONTRATO, DE MODO EM QUE HAJA O CONTROLE DOS CUSTOS. VISTO QUE O CONTROLE DAS PARTICIPAÇÕES DE CADA PARCELA DE CUSTO É RESPONSABILIDADE DA EMPRESA PARA A COMPROVAÇÃO DO DESEQUILÍBRIO DE GANHOS PELO CONTRATO
RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA
EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO/FISCAL DO CONTRATO	EM CASO DE REQUERIMENTO DESSES VALORES REEQUILIBRADOS, A FISCALIZAÇÃO OU O PROFISSIONAL DESIGNADO FARÁ ANÁLISE COMPARATIVA DOS GANHOS PREVISTOS PELA PROPOSTA DA EMPRESA COM A REALIDADE.
CONTRATADA	APRESENTAR RELATÓRIO TÉCNICO QUE EVIDENCIA A CAUSALIDADE ENTRE O FATO COM O DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

**MATRIZ DE RISCOS - FASE DE PLANEJAMENTO****CONTRATAÇÃO PÚBLICA**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
CENTRO ADMINISTRATIVO 2º ANDAR

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPERVISÃO, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DE OBRAS, ALÉM DE APOIO TÉCNICO EM REVISÃO DE PROJETOS E REPROGRAMAÇÕES DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 968340/2024 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E O MINISTÉRIO DAS CIDADES.
ÓRGÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	DANIELA MURUCCI MONTEIRO; GUSTAVO GORETTI RODRIGUES; ARLAN DO CARMO MENDONÇA; E RENATO STOQUE MARTINS
CONTATO TEL./EMAIL:	(32) 3696-3343 / danielaengenharia@demsur.com.br; engenharia@demsur.com.br; arlanmendonca90@gmail.com; rstoque25@gmail.com

--	--

--	--

RISCO 16

Descrição:	ALTERAÇÃO DE PREÇOS DE MÃO DE OBRA E/OU INSUMOS QUE COMPÕEM A EXECUÇÃO DO OBJETO EM DECORRÊNCIA DE PROCESSOS INFLACIONÁRIOS RECORRENTES DE MERCADO				
Probabilidade:	☐ Baixa	☐ Média	☒ Alta		
Impacto:	☐ Desprezível	☐ Baixo	☒ Média	☐ Alto	☐ Crítico
Nível do Risco:	☐ Baixo	☐ Médio	☒ Alto		

FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	ALOCÇÃO DE RISCO
EXECUÇÃO CONTRATUAL	CONTRATADA

DANOS DIRETOS E INDIRETOS

- ALTERAÇÕES DOS PRAZOS INICIALMENTES PREVISTOS, PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS;
- DESEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO CONTRATUAL ECONÔMICO-FINANCEIRA DA EMPRESA VENCEDORA.

RESPONSÁVEL	AÇÃO PREVENTIVA
EQUIPE TÉCNICA (SMOP)	ELABORAÇÃO DA MATRIZ DE RISCOS (ESTE DOCUMENTO), PREVENDO E DETALHANDO OS POSSÍVEIS RISCOS, COM A FINALIDADE DE REGISTRO DA PACTUAÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO INICIAL DO CONTRATO. ASSIM COMO O ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO COM O PERÍODO PREVISTO DE NO MÍNIMO 12 MESES.
CONTRATADA	EMPRESA SERÁ RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA SAÚDE DO CONTRATO, DE MODO EM QUE HAJA O CONTROLE DOS CUSTOS, VISTO QUE O CONTROLE DAS PARTICIPAÇÕES DE CADA PARCELA DE CUSTO É RESPONSABILIDADE DA EMPRESA PARA A COMPROVAÇÃO DO DESEQUILÍBRIO DE GANHOS PELO CONTRATO

RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA
EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO/FISCAL DO CONTRATO	NOTIFICAR EMPRESAS NO MOMENTO EM QUE O VALOR AGREGADO DA EXECUÇÃO DIVERGIR COM O VALOR PREVISTO EM CRONOGRAMA
CONTRATADA	ANALISAR O REAJUSTE DO CONTRATO, VERIFICANDO A RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, AVALIANDO SE HOVE ATRASO DE EXECUÇÃO OU NÃO. CASO HOVER ATRASO QUE ENTRE NO PERÍODO DA SOLICITAÇÃO DO REAJUSTAMENTO, SERÁ AVALIADO A SEGUINTE SITUAÇÃO: SE FOR CAUSADO POR INGERÊNCIA DA CONTRATADA (INTERVENÇÕES CLIMÁTICAS SAZONAIS NÃO ISENTAM A CULPA, DEVIDO À INERENCIA DA ATIVIDADE PRATICADA), O PEDIDO DEVERÁ SER NEGADO. CASO SEJA POR MOTIVOS CAUSADOS PELA CONTRATADA, DEVERÁ SER DEFERIDO.

--	--

RISCO 17

Descrição:	ALTERAÇÃO POR ACRÉSCIMO, DECRÉSCIMO, EXTINÇÃO OU CRIAÇÃO DE NOVOS TRIBUTOS QUE POSSAM IMPACTAR DIRETA OU INDIRETAMENTE NO CUSTO DO EMPREENDIMENTO (FATO DO PRÍNCIPE).				
Probabilidade:	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta		
Impacto:	☐ Desprezível	☐ Baixo	☐ Média	☒ Alto	☐ Crítico
Nível do Risco:	☐ Baixo	☒ Médio	☐ Alto		

FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	ALOCÇÃO DE RISCO
---------------------------------	------------------

**MATRIZ DE RISCOS - FASE DE PLANEJAMENTO****CONTRATAÇÃO PÚBLICA**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
CENTRO ADMINISTRATIVO 2º ANDAR

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPERVISÃO, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DE OBRAS, ALÉM DE APOIO TÉCNICO EM REVISÃO DE PROJETOS E REPROGRAMAÇÕES DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 968340/2024 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E O MINISTÉRIO DAS CIDADES.
ÓRGÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	DANIELA MURUCCI MONTEIRO; GUSTAVO GORETTI RODRIGUES; ARLAN DO CARMO MENDONÇA; E RENATO STOQUE MARTINS
CONTATO TEL./EMAIL:	(32) 3696-3343 / danielaengenharia@demsur.com.br; engenharia@demsur.com.br; arlanmendonca90@gmail.com; rstoque25@gmail.com

EXECUÇÃO CONTRATUAL	CONTRATADA / CONTRATANTE
---------------------	--------------------------

DANOS DIRETOS E INDIRETOS

- AUMENTO DA CARGA TRIBUTÁRIA E FISCAL DA EMPRESA, ACARRETANDO EM DESGASTE ADMINISTRATIVO E ATRASOS NO ANDAMENTO DOS SERVIÇOS;
- DESEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DO CONTRATO.

RESPONSÁVEL	AÇÃO PREVENTIVA
EQUIPE TÉCNICA (SMOP)	ELABORAÇÃO DA MATRIZ DE RISCOS (ESTE DOCUMENTO), PREVENDO E DETALHANDO OS POSSÍVEIS RISCOS, COM A FINALIDADE DE REGISTRO DA PACTUAÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO INICIAL DO CONTRATO

RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA
CONTRATADA	ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO COM O ANEXO DO ESTUDO DE IMPACTO FINANCEIRO COM A CAUSALIDADE DEMONSTRADA E DOCUMENTADA DO PREJUÍZO CORRENTE OU FUTURO DA EMPRESA
CONTRATANTE	ANÁLISE DO PROCESSO DO PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO COM A JUSTIFICATIVA. OS ITENS NÃO PODERÃO SEREM MEDIDOS ATÉ A FINALIZAÇÃO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

#	RISCO 18
Descrição:	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COM QUALIDADE ABAIXO DA ESPECIFICADA NA CONTRATAÇÃO E/OU EM DESACORDO COM NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÕES VIGENTES.
Probabilidade:	☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta
Impacto:	☐ Desprezível ☐ Baixo ☐ Média ☒ Alto ☐ Crítico
Nível do Risco:	☐ Baixo ☐ Médio ☒ Alto

FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	ALOCÇÃO DE RISCO
EXECUÇÃO CONTRATUAL	CONTRATADA

DANOS DIRETOS E INDIRETOS

- ALTERAÇÃO DOS CUSTOS INICIALMENTE PREVISTOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.
- ATRASOS PARA CONCLUSÃO DA OBRA DECORRENTES DA NECESSIDADE DE REFAZIMENTO DE SERVIÇOS

RESPONSÁVEL	AÇÃO PREVENTIVA
EQUIPE TÉCNICA (SMOP)	FISCALIZAR CONTINUAMENTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
SETOR DE LICITAÇÕES	PREVER, DENTRE AS CLÁUSULAS DO EDITAL, SANÇÕES QUE CONTEMPLAM ESTA SITUAÇÃO

**MATRIZ DE RISCOS - FASE DE PLANEJAMENTO****CONTRATAÇÃO PÚBLICA**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
CENTRO ADMINISTRATIVO 2º ANDAR

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPERVISÃO, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DE OBRAS, ALÉM DE APOIO TÉCNICO EM REVISÃO DE PROJETOS E REPROGRAMAÇÕES DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 968340/2024 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E O MINISTÉRIO DAS CIDADES.
ÓRGÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	DANIELA MURUCCI MONTEIRO; GUSTAVO GORETTI RODRIGUES; ARLAN DO CARMO MENDONÇA; E RENATO STOQUE MARTINS
CONTATO TEL./EMAIL:	(32) 3696-3343 / danielaengenharia@demsur.com.br; engenharia@demsur.com.br; arlanmendonca90@gmail.com; rstoque25@gmail.com

RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA
EQUIPE TÉCNICA (SMOP)	NOTIFICAR PRONTAMENTE A CONTRATADA SEMPRE QUE VERIFICADA A NECESSIDADE DE CORREÇÃO DE ALGUM SERVIÇO JÁ EXECUTADO NESTAS CONDIÇÕES.
EQUIPE TÉCNICA (SMOP) SETOR DE LICITAÇÕES	APLICAÇÕES DE SANÇÕES PREVISTAS NA CONTRATAÇÃO

#	RISCO 19
---	----------

Descrição:	ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO, REGULAMENTOS E NORMAS QUE CAUSEM ALTERAÇÕES NO PROJETO DAS OBRAS INICIALMENTE CONTRATADA PARA O GERENCIAMNETO				
Probabilidade:	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta		
Impacto:	☐ Desprezível	☐ Baixo	☒ Média	☐ Alto	☐ Crítico
Nível do Risco:	☒ Baixo	☐ Médio	☐ Alto		

FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	ALOCÇÃO DE RISCO
EXECUÇÃO CONTRATUAL	CONTRATANTE

DANOS DIRETOS E INDIRETOS

- ALTERAÇÃO DOS CUSTOS INICIALMENTE PREVISTOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

RESPONSÁVEL	AÇÃO PREVENTIVA
NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA

RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA
EQUIPE TÉCNICA (SMOP)	REVISÃO DO ESCOPO DA CONTRATAÇÃO, REALIZANDO-SE UMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE PRAZO E/OU FINANCEIRA, A SER ANALISADA NO CASO CONCRETO

#	RISCO 20
---	----------

Descrição:	DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E COM FGTS PELA CONTRATADA.				
Probabilidade:	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta		

**MATRIZ DE RISCOS - FASE DE PLANEJAMENTO****CONTRATAÇÃO PÚBLICA**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
CENTRO ADMINISTRATIVO 2º ANDAR

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPERVISÃO, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DE OBRAS, ALÉM DE APOIO TÉCNICO EM REVISÃO DE PROJETOS E REPROGRAMAÇÕES DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 968340/2024 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E O MINISTÉRIO DAS CIDADES.
ÓRGÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	DANIELA MURUCCI MONTEIRO; GUSTAVO GORETTI RODRIGUES; ARLAN DO CARMO MENDONÇA; E RENATO STOQUE MARTINS
CONTATO TEL./EMAIL:	(32) 3696-3343 / danielaengenharia@demsur.com.br; engenharia@demsur.com.br; arlanmendonca90@gmail.com; rstoque25@gmail.com

Impacto:	☐ Desprezível	☐ Baixo	☐ Média	☐ Alto	☒ Crítico
Nível do Risco:	☐ Baixo	☒ Médio	☐ Alto		

FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	ALOCÇÃO DE RISCO
EXECUÇÃO CONTRATUAL	CONTRATANTE

DANOS DIRETOS E INDIRETOS

- PREJUÍZO AOS TRABALHADORES ALOCADOS NA EXECUÇÃO DO OBJETO;
- POSSIBILIDADE DE DEMANDAS JUDICIAIS TRABALHISTAS CONTRA A CONTRATANTE;
- POSSIBILIDADE DE PARALISAÇÃO DA OBRA DURANTE O PERÍODO DE INADIMPLEMENTO.

RESPONSÁVEL	AÇÃO PREVENTIVA
SETOR DE LICITAÇÕES	PREVER, DENTRE AS CLÁUSULAS DO EDITAL, A RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DA CONTRATADA SOBRE O PAGAMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E COM FGTS; PREVER, DENTRE AS CLÁUSULAS DO EDITAL, SANÇÕES QUE CONTEMPLAM ESTA SITUAÇÃO;
SECRETARIA DE FAZENDA	ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO, SOLICITANDO, OS DOCUMENTOS COMPROBATORIOS DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E COM FGTS PELA CONTRATADA. PREVER A POSSIBILIDADE DE RESCISÃO DO CONTRATO POR ATO UNILATERAL E ESCRITO DA CONTRATANTE E A APLICAÇÃO DAS PENALIDADES CABÍVEIS PARA OS CASOS DO NÃO PAGAMENTO DOS SALÁRIOS E DEMAIS VERBAS TRABALHISTAS, BEM COMO PELO NÃO RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS, PREVIDENCIÁRIAS E PARA COM O FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO (FGTS), EM RELAÇÃO AOS EMPREGADOS DA CONTRATADA QUE EFETIVAMENTE PARTICIPAREM DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA
SECRETARIA DE FAZENDA	RETER O PAGAMENTO DA FATURA MENSAL, EM VALOR PROPORCIONAL AO INADIMPLEMENTO, ATÉ QUE A SITUAÇÃO SEJA REGULARIZADA
EQUIPE TÉCNICA (SMOP) SETOR DE LICITAÇÕES	RESCISÃO CONTRATUAL

#	RISCO 21
Descrição:	OCORRÊNCIA DE ACIDENTES DE TRABALHO DURANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
Probabilidade:	☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta
Impacto:	☐ Desprezível ☐ Baixo ☐ Média ☒ Alto ☐ Crítico
Nível do Risco:	☐ Baixo ☒ Médio ☐ Alto
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	ALOCÇÃO DE RISCO
EXECUÇÃO CONTRATUAL	CONTRATADA
DANOS DIRETOS E INDIRETOS	
- PREJUÍZOS AO TRABALHADOR COM A OCORRÊNCIA DE LESÃO CORPORAL OU PERTURBAÇÃO FUNCIONAL QUE CAUSA A MORTE, A PERDA OU REDUÇÃO, PERMANENTE OU TEMPORÁRIA DA CAPACIDADE DE TRABALHO - ONERAR O CONTRATO COM A POSSIBILIDADE DE PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES	



MATRIZ DE RISCOS - FASE DE PLANEJAMENTO

CONTRATAÇÃO PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
CENTRO ADMINISTRATIVO 2º ANDAR

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPERVISÃO, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DE OBRAS, ALÉM DE APOIO TÉCNICO EM REVISÃO DE PROJETOS E REPROGRAMAÇÕES DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 968340/2024 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E O MINISTÉRIO DAS CIDADES.
ÓRGÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	DANIELA MURUCCI MONTEIRO; GUSTAVO GORETTI RODRIGUES; ARLAN DO CARMO MENDONÇA; E RENATO STOQUE MARTINS
CONTATO TEL./EMAIL:	(32) 3696-3343 / danielaengenharia@demsur.com.br; engenharia@demsur.com.br; arlanmendonca90@gmail.com; rstoque25@gmail.com

RESPONSÁVEL	AÇÃO PREVENTIVA
CONTRATADA AGENTE/EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO	A CONTRATADA DEVERÁ RESPONDER POR QUALQUER ACIDENTE DE TRABALHO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS; A CONTRATADA DEVERÁ CUMPRIR AS NORMAS REGULAMENTADORAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO; AVALIAR, DURANTE AS VISITAS ROTINEIRAS DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO AS CONDIÇÕES DO CANTEIRO DE OBRAS, VERIFICANDO A UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA
EQUIPE TÉCNICA (SMOP) SETOR DE LICITAÇÕES	NOTIFICAR A CONTRATADA, CASO SEJAM VERIFICADAS IRREGULARIDADES EM RELAÇÃO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO; EM CASO DE PERSISTÊNCIA DA IRREGULARIDADE, INSTAURAR PROCESSO PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NA CONTRATAÇÃO.
RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA
CONTRATADA	EM CASO DE ACIDENTES, SOLICITAR QUE A CONTRATADA REALIZE OS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS NECESSÁRIOS JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES E ENCAMINHE À FISCALIZAÇÃO A COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO (CAT) REGISTRADA JUNTO À PREVIDÊNCIA SOCIAL

#	RISCO 22					
Descrição:	OCORRÊNCIA DE FURTOS E ROUBOS NA OBRA, QUE ACARRETEM RETRABALHOS E ATRASOS NOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO.					
Probabilidade:	☒	Baixa	☐	Média	☐	Alta
Impacto:	☐ Desprezível	☐ Baixo	☒	Média	☐ Alto	☐ Crítico
Nível do Risco:	☒	Baixo	☐	Médio	☐	Alto
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO			ALOCÇÃO DE RISCO			
EXECUÇÃO CONTRATUAL			CONTRATADA			
DANOS DIRETOS E INDIRETOS						
- PREJUÍZOS COM IMPACTO NO CUSTO E PRAZO DOS SERVIÇOS, ACARRETANDO NA PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.						
RESPONSÁVEL			AÇÃO PREVENTIVA			

**MATRIZ DE RISCOS - FASE DE PLANEJAMENTO****CONTRATAÇÃO PÚBLICA****SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**
CENTRO ADMINISTRATIVO 2º ANDAR

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPERVISÃO, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DE OBRAS, ALÉM DE APOIO TÉCNICO EM REVISÃO DE PROJETOS E REPROGRAMAÇÕES DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 968340/2024 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E O MINISTÉRIO DAS CIDADES.
ÓRGÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	DANIELA MURUCCI MONTEIRO; GUSTAVO GORETTI RODRIGUES; ARLAN DO CARMO MENDONÇA; E RENATO STOQUE MARTINS
CONTATO TEL./EMAIL:	(32) 3696-3343 / danielaengenharia@demsur.com.br; engenharia@demsur.com.br; arlanmendonca90@gmail.com; rstoque25@gmail.com

CONTRATADA	A CONTRATADA DEVERÁ EXIGIR QUE A EMPRESA CONTRATADA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS MANTENHA A VIGILÂNCIA DA OBRA E SE RESPONSABILIZE PELOS DANOS E PREJUÍZOS ORIUNDOS DE ROUBOS E FURTOS
FISCAL DO CONTRATO	VERIFICAR SE ROUBOS E FURTOS JUSTIFICAM A ABERTURA DE ADITAMENTO DE VALOR OU DE PRAZO DO CONTRATO;

RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA
CONTRATADA	A CONTRATADA DEVERÁ EXIGIR DA EMPRESA CONTRATADA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS QUE FAÇA A ABERTURA DE BOLETIM DE OCORRÊNCIA ASSIM QUE IDENTIFICADO O INCIDENTE.

#	RISCO 23
Descrição:	ATRASOS DA OBRA DECORRENTES DE CHUVAS OU OUTROS EVENTOS CLIMÁTICOS E AMBIENTAIS QUE IMPACTEM EM RETRABALHO OU ATRASO NOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO.
Probabilidade:	☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta
Impacto:	☐ Desprezível ☐ Baixo ☒ Média ☐ Alto ☐ Crítico
Nível do Risco:	☐ Baixo ☒ Médio ☐ Alto
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	
EXECUÇÃO CONTRATUAL	CONTRATADA
DANOS DIRETOS E INDIRETOS	
- PREJUÍZOS COM IMPACTO NO CUSTO E PRAZO DOS SERVIÇOS, ACARRETANDO NA PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO; - POSSIBILIDADE DE PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS DURANTE A OCORRÊNCIA DO EVENTO.	
RESPONSÁVEL	AÇÃO PREVENTIVA
EQUIPE TÉCNICA (SMOP)	A CONTRATADA ARCARÁ COM OS PREJUÍZOS ADVINDOS DE CHUVAS OCORRIDAS DENTRO DAS MÉDIAS HISTÓRICAS DOS ÚLTIMOS 12 MESES, SENDO JUSTIFICÁVEL ATRASOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SOMENTE SE REGISTRADAS CHUVAS ACIMA DA MÉDIA HISTÓRICA.

**MATRIZ DE RISCOS - FASE DE PLANEJAMENTO****CONTRATAÇÃO PÚBLICA**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
CENTRO ADMINISTRATIVO 2º ANDAR

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPERVISÃO, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DE OBRAS, ALÉM DE APOIO TÉCNICO EM REVISÃO DE PROJETOS E REPROGRAMAÇÕES DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 968340/2024 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E O MINISTÉRIO DAS CIDADES.
ÓRGÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	DANIELA MURUCCI MONTEIRO; GUSTAVO GORETTI RODRIGUES; ARLAN DO CARMO MENDONÇA; E RENATO STOQUE MARTINS
CONTATO TEL./EMAIL:	(32) 3696-3343 / danielaengenharia@demsur.com.br; engenharia@demsur.com.br; arlanmendonca90@gmail.com; rstoque25@gmail.com

--	--

RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA
EQUIPE TÉCNICA (SMOP)	AVALIAR, CASO SEJA SOLICITADA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO PELA CONTRATADA, SE AS CHUVAS OCORRIDAS PREENCHEM OS REQUISITOS DE EXCEPCIONALIDADE. EM CASO AFIRMATIVO, REALIZAR A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO. CASO CONTRÁRIO, AVALIAR A NECESSIDADE DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

#	RISCO 24

Descrição:	AUMENTO NOS CUSTOS DE QUAISQUER DOS INSUMOS QUE COMPÕEM A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, NÃO DECORRENTES DE ALTERAÇÕES TRIBUTÁRIAS OU POLÍTICAS PÚBLICAS, ENSEJANDO AUMENTOS OU REDUÇÃO DE CUSTOS.			
Probabilidade:	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta	
Impacto:	☐ Desprezível	☒ Baixo	☐ Médio	☐ Crítico
Nível do Risco:	☒ Baixo	☐ Médio	☐ Alto	

FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	ALOCÇÃO DE RISCO
EXECUÇÃO CONTRATUAL	CONTRATADA

DANOS DIRETOS E INDIRETOS
- ALTERAÇÃO DOS CUSTOS INICIALMENTE PREVISTOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

RESPONSÁVEL	AÇÃO PREVENTIVA
CONTRATADA	A CONTRATADA ARCARÁ COM AUMENTO NOS CUSTOS DE QUAISQUER DOS INSUMOS QUE COMPÕEM A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, NÃO DECORRENTES DE ALTERAÇÕES TRIBUTÁRIAS OU POLÍTICAS PÚBLICAS, ENSEJANDO AUMENTOS DE CUSTOS SUPERIORES AOS ÍNDICES DE REAJUSTE CONTRATUAL.

RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA
-	NÃO IDENTIFICADA

**MATRIZ DE RISCOS - FASE DE PLANEJAMENTO****CONTRATAÇÃO PÚBLICA**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
CENTRO ADMINISTRATIVO 2º ANDAR

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPERVISÃO, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DE OBRAS, ALÉM DE APOIO TÉCNICO EM REVISÃO DE PROJETOS E REPROGRAMAÇÕES DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 968340/2024 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E O MINISTÉRIO DAS CIDADES.
ÓRGÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	DANIELA MURUCCI MONTEIRO; GUSTAVO GORETTI RODRIGUES; ARLAN DO CARMO MENDONÇA; E RENATO STOQUE MARTINS
CONTATO TEL./EMAIL:	(32) 3696-3343 / danielaengenharia@demsur.com.br; engenharia@demsur.com.br; arlanmendonca90@gmail.com; rstoque25@gmail.com

#	RISCO 25
Descrição:	AUMENTO NOS CUSTOS DE QUAISQUER DOS INSUMOS QUE COMPÕEM A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DECORRENTES DE ALTERAÇÕES TRIBUTÁRIAS OU POLÍTICAS PÚBLICAS, ENSEJANDO AUMENTOS OU REDUÇÃO DE CUSTOS.
Probabilidade:	☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta
Impacto:	☐ Desprezível ☒ Baixo ☐ Média ☐ Alto ☐ Crítico
Nível do Risco:	☒ Baixo ☐ Médio ☐ Alto
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	
ALOCÇÃO DE RISCO	
EXECUÇÃO CONTRATUAL	CONTRATADA / CONTRATANTE
DANOS DIRETOS E INDIRETOS	
- ALTERAÇÃO DOS CUSTOS INICIALMENTE PREVISTOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	
RESPONSÁVEL	AÇÃO PREVENTIVA
-	NÃO IDENTIFICADA
RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA
CONTRATADA	PARA ESTES CASOS, A CONTRATANTE FARÁ ABERTURA DE PROCESSO COM O ESTUDO DE IMPACTO FINANCEIRO/CONTÁBIL QUE COMPROVE A AÇÃO DO TRIBUTO OU DA POLÍTICA PÚBLICA, DEMONSTRANDO O NEXO DE CAUSALIDADE ENTRE A IMPOSIÇÃO TRIBUTÁRIA/PP COM A ONEROSIDADE NÃO PREVISTA NO CONTRATO.
AGENTE/EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO	O FISCAL DO CONTRATO PROCEDERÁ A AVALIAÇÃO E DECISÃO QUANTO À CORREÇÃO DOS VALORES PAGOS, CONSIDERANDO AS NOVAS ALÍQUOTAS VIGENTE A PARTIR DA DEMONSTRAÇÃO DO IMPACTO NO PROCESSO.

#	RISCO 26
Descrição:	PREJUÍZOS DECORRENTES DE INCÊNDIOS, ALAGAMENTOS DA OBRA A SER GERENCIADA OU OUTROS DECORRENTES DE FENÔMENOS CLIMÁTICOS, QUE GEREM RETRABALHOS E ATRASOS NOS SERVIÇOS.
Probabilidade:	☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta
Impacto:	☐ Desprezível ☐ Baixo ☒ Média ☐ Alto ☐ Crítico
Nível do Risco:	☒ Baixo ☐ Médio ☐ Alto
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	
ALOCÇÃO DE RISCO	
EXECUÇÃO CONTRATUAL	CONTRATADA
DANOS DIRETOS E INDIRETOS	
- PREJUÍZOS COM IMPACTO NO CUSTO E PRAZO DOS SERVIÇOS, ACARRETANDO NA PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO; - POSSIBILIDADE DE PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS DURANTE A OCORRÊNCIA DO EVENTO.	
RESPONSÁVEL	AÇÃO PREVENTIVA

**MATRIZ DE RISCOS - FASE DE PLANEJAMENTO****CONTRATAÇÃO PÚBLICA****SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**
CENTRO ADMINISTRATIVO 2º ANDAR

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPERVISÃO, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DE OBRAS, ALÉM DE APOIO TÉCNICO EM REVISÃO DE PROJETOS E REPROGRAMAÇÕES DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 968340/2024 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E O MINISTÉRIO DAS CIDADES.
ÓRGÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	DANIELA MURUCCI MONTEIRO; GUSTAVO GORETTI RODRIGUES; ARLAN DO CARMO MENDONÇA; E RENATO STOQUE MARTINS
CONTATO TEL./EMAIL:	(32) 3696-3343 / danielaengenharia@demsur.com.br; engenharia@demsur.com.br; arlanmendonca90@gmail.com; rstoque25@gmail.com

CONTRATADA	ACOMPANHAMENTO DA PREVISÃO E ALERTAS EMITIDOS POR ÓRGÃOS OFICIAIS DE METEOROLOGIA (INMET) E DEFESA CIVIL (DEFESA CIVIL MUNICIPAL/ESTADUAL/FEDERAL); OBSERVAÇÃO DE NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO
AGENTE/EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO	NOTIFICAR A CONTRATADA, QUANDO OBSERVADO ALGUMA IRREGULARIDADE, MESMO CIENTE DA RESPONSABILIDADE ABSOLUTA DA CONTRATADA.

RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA
EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO/FISCAL DO CONTRATO	EM CASO DE REQUERIMENTO DESSES ADITIVOS DE VALORES OU PRAZO, A FISCALIZAÇÃO OU O PROFISSIONAL DESIGNADO FARÁ ANÁLISE DA PERTINÊNCIA DA SOLICITAÇÃO.
CONTRATADA	APRESENTAR RELATÓRIO TÉCNICO QUE EVIDENCIA A NECESSIDADE DE ADITIVOS DE VALORES OU PRAZO

#	RISCO 27
---	----------

Descrição:	RISCO DE INADIMPLÊNCIA DA CONTRATANTE				
Probabilidade:	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta		
Impacto:	☐ Desprezível	☐ Baixo	☐ Média	☒ Alto	☐ Crítico
Nível do Risco:	☐ Baixo	☒ Médio	☐ Alto		

FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	ALOCÇÃO DE RISCO
EXECUÇÃO CONTRATUAL	CONTRATANTE

DANOS DIRETOS E INDIRETOS

- ATRASO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS, DOS PAGAMENTOS DEVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO, O CONTRATADO PODERÁ OPTAR PELA SUSPENSÃO DO CUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES ATÉ QUE SEJA NORMALIZADA A SITUAÇÃO;
- ATRASOS PARA A ENTREGA DOS SERVIÇOS.

RESPONSÁVEL	AÇÃO PREVENTIVA
SECRETARIA DE FAZENDA	LIBERAÇÃO PARA O INÍCIO DA LICITAÇÃO DO OBJETO SOMENTE COM A GARANTIA DA DISPONIBILIDADE DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO, INDICADA PELO SETOR COMPETENTE.

RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA
SECRETARIA DE FAZENDA	EM CASO DE DIFICULDADES NO REPASSE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PELO GOVERNO FEDERAL, PLANEJAMENTO DOS PAGAMENTOS PARA EVITAR A SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PELA CONTRATADA

**MATRIZ DE RISCOS - FASE DE PLANEJAMENTO****CONTRATAÇÃO PÚBLICA**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
CENTRO ADMINISTRATIVO 2º ANDAR

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPERVISÃO, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DE OBRAS, ALÉM DE APOIO TÉCNICO EM REVISÃO DE PROJETOS E REPROGRAMAÇÕES DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 968340/2024 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E O MINISTÉRIO DAS CIDADES.
ÓRGÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	DANIELA MURUCCI MONTEIRO; GUSTAVO GORETTI RODRIGUES; ARLAN DO CARMO MENDONÇA; E RENATO STOQUE MARTINS
CONTATO TEL./EMAIL:	(32) 3696-3343 / danielaengenharia@demsur.com.br; engenharia@demsur.com.br; arlanmendonca90@gmail.com; rstoque25@gmail.com

#	RISCO 28
Descrição:	RESCISÃO OU ANULAÇÃO DO CONTRATO, POR CULPA DA CONTRATADA
Probabilidade:	☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta
Impacto:	☐ Desprezível ☐ Baixo ☐ Média ☐ Alto ☒ Crítico
Nível do Risco:	☐ Baixo ☐ Médio ☒ Alto
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	
EXECUÇÃO CONTRATUAL	ALOCÇÃO DE RISCO
	CONTRATADA
DANOS DIRETOS E INDIRETOS	
- PREJUÍZOS COM IMPACTO NO CUSTO E PRAZO DOS SERVIÇOS; - PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS DURANTE A OCORRÊNCIA DO EVENTO; - NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE NOVA LICITAÇÃO OU DE CONTRATAÇÃO DE REMANESCENTE, IMPACTANDO NO PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ.	
RESPONSÁVEL	AÇÃO PREVENTIVA
SETOR DE LICITAÇÕES	PREVER, DENTRE AS CLÁUSULAS DO EDITAL, SANÇÕES QUE CONTEMPLAM ESTA SITUAÇÃO
RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA
SETOR DE LICITAÇÕES	INSTAURAR PROCESSO PARA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES À CONTRATADA
SETOR DE LICITAÇÕES EQUIPE TÉCNICA (SMOP)	REALIZAR A CONTRATAÇÃO DO REMANESCENTE DA OBRA, NOS TERMOS DO ART. 90 DA LEI 14.133/2021

#	RISCO 29
Descrição:	DANOS CAUSADOS A TERCEIROS (AUTOMÓVEIS, RESIDÊNCIAS E ETC.).
Probabilidade:	☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta
Impacto:	☐ Desprezível ☐ Baixo ☐ Média ☐ Alto ☒ Crítico
Nível do Risco:	☐ Baixo ☒ Médio ☐ Alto
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	
EXECUÇÃO CONTRATUAL	ALOCÇÃO DE RISCO
	CONTRATADA
DANOS DIRETOS E INDIRETOS	
- PREJUÍZOS COM IMPACTO NO CUSTO E PRAZO DOS SERVIÇOS; - PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS DURANTE A OCORRÊNCIA DO EVENTO.	

**MATRIZ DE RISCOS - FASE DE PLANEJAMENTO****CONTRATAÇÃO PÚBLICA****SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**
CENTRO ADMINISTRATIVO 2º ANDAR

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPERVISÃO, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DE OBRAS, ALÉM DE APOIO TÉCNICO EM REVISÃO DE PROJETOS E REPROGRAMAÇÕES DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 968340/2024 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E O MINISTÉRIO DAS CIDADES.
ÓRGÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	DANIELA MURUCCI MONTEIRO; GUSTAVO GORETTI RODRIGUES; ARLAN DO CARMO MENDONÇA; E RENATO STOQUE MARTINS
CONTATO TEL./EMAIL:	(32) 3696-3343 / danielaengenharia@demsur.com.br; engenharia@demsur.com.br; arlanmendonca90@gmail.com; rstoque25@gmail.com

RESPONSÁVEL	AÇÃO PREVENTIVA
SETOR DE LICITAÇÕES	PREVER, DENTRE AS CLÁUSULAS DO EDITAL, SANÇÕES QUE CONTEMPLAM ESTA SITUAÇÃO
RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA
SETOR DE LICITAÇÕES	INSTAURAR PROCESSO PARA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES À CONTRATADA

MURIAÉ, 24 DE MARÇO DE 2026

Documento assinado digitalmente
DANIELA MURUCCI MONTEIRO
Data: 31/03/2026 16:08:17-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>Assinado eletronicamente por:
GUSTAVO GORETTI RODRIGUES
***.121.136.**
31/03/2026 16:28:23
Assinatura digital avançada.**RESPONSÁVEL TÉCNICO ELABORAÇÃO DA MATRIZ****DANIELA MURUCCI MONTEIRO****ENGENHEIRA CIVIL CREA: 147.585/D-MG****ARLAN DO CARMO MENDONÇA**

***.381.126.**

24/04/2026 17:04:38

Assinatura digital avançada.

RESPONSÁVEL TÉCNICO ELABORAÇÃO DA MATRIZ**ARLAN DO CARMO MENDONÇA****ENGENHEIRO CIVIL CREA: 177.324/D-MG****RESPONSÁVEL TÉCNICO ELABORAÇÃO DA MATRIZ****GUSTAVO GORETTI RODRIGUES****ENGENHEIRO CIVIL CREA: 133.497/D-MG**

assinado eletronicamente

Assinatura digital avançada.

Assinado eletronicamente por:

RENATO STOQUE MARTINS

***.997.316.**

24/04/2026 17:07:15

RESPONSÁVEL TÉCNICO ELABORAÇÃO DA MATRIZ**RENATO STOQUE MARTINS****ENGENHEIRO CIVIL CREA: 330.209/D-MG**



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ÁREA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Obras Públicas

Contato: (32) 3696 3343

E-mails: danielaengenharia@demsur.com.br; engenharia@demsur.com.br;
arlanmendonca90@gmail.com; rstoque25@gmail.com

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **Supervisão, Fiscalização e Gerenciamento de Obras, além de apoio técnico em revisão de projetos e reprogramações** das obras ampliação do sistema de abastecimento de água potável, objeto do Contrato de Repasse nº 968340/2024 firmado entre o município e o Ministério das Cidades.

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. O presente estudo pretende esclarecer os fatos, as consequências, as causas e as possíveis soluções para o problema. Administrativamente, busca-se a melhor solução em sentido amplo, considerando todas as fases do empreendimento.
- 1.2. Considerando que a celebração de contratos é peça fundamental para a consecução dos objetivos que visam o bem comum da sociedade, na medida em que as ponderações de princípios equilibram a eficiente alocação de recursos na prestação de serviços públicos, bem como a própria qualidade da prestação desses serviços.
- 1.3. A elaboração de um planejamento adequado possibilita contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos prévios proporciona conhecimento das causas e efeitos relacionados ao tema, da real necessidade da contratação, dos modelos já existentes e adotados por outros entes, de novas modelagens ou metodologias constantes no mercado, resultando na melhor qualidade do gasto com recursos públicos.
- 1.4. Apresentamos os estudos técnicos preliminares que visam assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Projeto Básico.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

- 1.5.** O estudo tem por finalidade demonstrar a necessidade e a viabilidade da contratação de empresa especializada em Supervisão, Fiscalização e Gerenciamento das Obras para acompanhamento das obras de ampliação do sistema de abastecimento de água potável do Município de Muriaé.
- 1.6.** A contratação visa garantir o adequado acompanhamento técnico e administrativo das obras públicas, assegurando que as mesmas sejam executadas conforme os projetos, prazos, especificações e recursos previstos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à gestão e fiscalização de contratos de obras e serviços de engenharia.
- 1.7.** Os serviços em questão, de supervisão, fiscalização e gerenciamento das obras de ampliação do sistema de abastecimento de água potável referem-se ao Termo de Compromisso nº 968340/2024 firmado entre o Município de Muriaé e o Governo Federal (Ministério das Cidades).

2. DESENVOLVIMENTO

2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. Considerando a atual demanda de convênios e contratos de obras em andamento no município, a complexidade e a relevância das obras que compõem o sistema de abastecimento de água potável, torna-se imprescindível a contratação de empresa de engenharia consultiva para prestar serviços técnicos especializados de supervisão, fiscalização e gerenciamento, de modo a garantir o controle da qualidade, do prazo e dos custos envolvidos nas execuções. A contratação permitirá o apoio técnico direto à equipe do Município e do DEMSUR, promovendo eficiência, transparência e segurança na execução do Contrato de Repasse nº 968340/2024.

2.1.2. PÚBLICO ALVO

2.1.2.1. O público-alvo abrange a população beneficiada pelas obras de ampliação do sistema de abastecimento de água potável, incluindo moradores, instituições públicas e privadas, além das equipes técnicas envolvidas na execução e fiscalização dos serviços.

2.1.3. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

2.1.3.1. O principal objetivo é garantir que as obras sejam executadas conforme os projetos e especificações técnicas aprovadas, atendendo aos requisitos de qualidade e segurança. Adicionalmente, busca-se assegurar a adequada gestão do cronograma físico-financeiro, o cumprimento contratual e o apoio técnico nas revisões de projetos e reprogramações de obras.

2.1.4. MOTIVOS DA CONTRATAÇÃO

2.1.4.1. A motivação para a contratação dos serviços de Supervisão, Fiscalização e Gerenciamento de Obras reside em garantir as obras sejam executadas conforme os projetos e especificações técnicas aprovadas, atendendo aos requisitos de qualidade e segurança.

2.1.5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1.5.1. A contratação de empresa especializada é justificada pela necessidade de acompanhamento técnico contínuo e qualificado, tendo em vista o volume e a complexidade das intervenções previstas, que envolvem obras distintas: a Construção de Rede Adutora de Água Bruta da Captação do Rio Glória até a ETA Gávea; Otimização da ETA Gávea. Os serviços de supervisão e gerenciamento contribuirão para a correta aplicação dos recursos públicos e para o atendimento das exigências dos órgãos financiadores e fiscalizadores, como a Caixa Econômica Federal e o Ministério das Cidades.

2.1.6. NECESSIDADES ATENDIDAS

2.1.6.1. A contratação de empresa especializada promoverá o devido acompanhamento técnico contínuo e qualificado das obras, para que as mesmas atendam a população da forma esperada. Além disso, os serviços contribuirão para a correta aplicação dos recursos públicos e para o atendimento das exigências dos órgãos financiadores e fiscalizadores, como a Caixa Econômica Federal e o Ministério das Cidades.

2.2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.2.1. A presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão no Plano Plurianual (PPA) e no Planejamento Estratégico da Administração.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

2.3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 2.3.1. Devido à complexidade dos serviços implicados, os riscos, e a heterogeneidade de elementos presentes na intervenção, faz-se necessário a exigência de empresa especializada e multidisciplinar, com profissionais legalmente habilitados e capacitados a executar os serviços propostos.
- 2.3.2. Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência/projeto básico e seus anexos.
- 2.3.3. Por apresentar em sua execução uma alta heterogeneidade, além de complexidade elevada, trata-se de um **SERVIÇO ESPECIAL DE ENGENHARIA**, a ser contratado mediante licitação, na modalidade concorrência, em sua forma eletrônica.
- 2.3.4. A licitação para a contratação dos Supervisão, Fiscalização e Gerenciamento de Obras, deverão ocorrer em paralelo com a licitação para contratação de empresa especializada para a execução das obras de ampliação do sistema de abastecimento de água potável.
- 2.3.5. Os requisitos mínimos de qualidade de cada um dos serviços necessários serão apresentados em Projeto Básico.

2.4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 2.4.1. Para o levantamento de mercado referente à contratação de serviços de Supervisão, Fiscalização e Gerenciamento de Obras, foram analisadas contratações similares realizadas por outros municípios e autarquias, bem como valores de referência obtidos em bancos de preços públicos e em processos licitatórios disponíveis no portal da Caixa Econômica Federal e no compras.gov.br.
- 2.4.2. Observou-se que a contratação de empresas de engenharia consultiva para apoio técnico e supervisão de obras públicas é prática amplamente adotada pela Administração Pública, sobretudo em convênios financiados pelo Governo Federal, devido à complexidade e às exigências de controle técnico e



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

administrativo impostas pelos órgãos repassadores.

2.4.3. As empresas que atuam neste segmento costumam ofertar serviços de acompanhamento físico-financeiro, fiscalização técnica de obras civis, verificação de conformidade de materiais e serviços, elaboração de medições e relatórios de acompanhamento, apoio na gestão contratual e controle de qualidade das obras.

2.4.4. O levantamento indicou a existência de diversas empresas especializadas que possuem experiência comprovada em supervisão e gerenciamento de contratos de obras públicas, demonstrando que há ampla oferta de mercado capaz de atender à demanda deste município, assegurando a competitividade e economicidade do certame.

2.5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.5.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa de engenharia consultiva para execução dos serviços de supervisão, fiscalização e gerenciamento técnico e administrativo das obras de ampliação do sistema de abastecimento de água potável do Município de Muriaé.

2.5.2. A empresa contratada deverá atuar de forma integrada com as equipes do Município e do DEMSUR, acompanhando a execução das obras desde o início até sua conclusão, assegurando que todas as etapas sejam realizadas conforme os projetos, especificações técnicas, normas aplicáveis e prazos estabelecidos.

2.5.3. O escopo abrangerá, entre outros, os seguintes serviços:

- Acompanhamento técnico diário das frentes de obras;
- Verificação da conformidade dos serviços executados e materiais empregados;
- Elaboração de relatórios técnicos e fotográficos;
- Conferência de medições e apoio à fiscalização municipal;
- Apoio na análise de eventuais revisões de projeto e reprogramações físicas e financeiras;
- Controle do cronograma e suporte na gestão contratual junto aos órgãos



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

financiadores.

2.5.4. A adoção dessa solução garante maior controle técnico, financeiro e de qualidade, além de proporcionar transparência e eficiência na aplicação dos recursos públicos, atendendo às exigências da Lei nº 14.133/2021 e às orientações da Caixa Econômica Federal e do Ministério das Cidades.

2.6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

2.6.1. Será contratada uma empresa para a prestação de serviços de **Supervisão, Fiscalização e Gerenciamento de Obras, além de apoio técnico em revisão de projetos e reprogramações** das obras de ampliação do sistema de abastecimento de água potável, sendo elas: Construção de Rede Adutora de Água Bruta da Captação do Rio Glória até a ETA Gávea; Otimização da ETA Gávea.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de Supervisão, Fiscalização e Gerenciamento de Obras, além de apoio técnico em revisão de projetos e reprogramações das obras de ampliação do sistema de abastecimento de água potável do município de Muriaé, sendo elas: Construção de Rede Adutora de Água Bruta da Captação do Rio Glória até a ETA Gávea; Otimização da ETA Gávea	UN	01

2.6.2. Por se tratar de contratação de empresas para a execução serviços de Supervisão, Fiscalização e Gerenciamento de Obras, os quantitativos de serviços de cada serviço foram definidos nas planilhas orçamentárias elaboradas pelos responsáveis técnicos dos projetos e planilhas.

2.7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.7.1. Foi elaborada uma planilha orçamentária com a estimativa de custos dos



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

serviços de supervisão, fiscalização e gerenciamento de obras das 2 (duas) obras de ampliação do sistema de abastecimento de água potável do município, objeto do Contrato de Repasse nº 968340/2024 firmado com o Governo federal. A data base do orçamento é de julho/2025.

2.7.2. O valor do serviço a ser contratado é o seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR GLOBAL
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de Supervisão, Fiscalização e Gerenciamento de Obras, além de apoio técnico em revisão de projetos e reprogramações das obras de ampliação do sistema de abastecimento de água potável do município de Muriaé, sendo elas: Construção de Rede Adutora de Água Bruta da Captação do Rio Glória até a ETA Gávea; Otimização da ETA Gávea.	R\$ 507.231,78

2.8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

2.8.1. Entendemos que os serviços, objeto da contratação, são correlatos para as 2 (duas) obras em questão, e devem ser geridos e executados pela mesma empresa, caso contrário, poderia implicar uma complexa e desnecessária demanda para os fiscais contratuais, uma vez que os serviços deixariam de apresentar um padrão de qualidade, gerando, inclusive, ingerência entre as diversas empresas, caso o objeto fosse dividido em lotes independentes para cada obra.

2.8.2. Os serviços a serem contratados requerem coordenação técnica unificada, garantindo uniformidade de critérios e continuidade das atividades de controle. A execução integrada dos serviços é essencial para assegurar o acompanhamento simultâneo das três frentes de obra e o adequado cumprimento das metas e prazos estabelecidos no Contrato de Repasse nº 968340/2024.

2.8.3. A licitação para a contratação de que trata o objeto deste Estudo Técnico, por



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

meio de preço global, nos moldes em que se encontra, permite à Administração uma maior economia com o ganho de escala, haja vista que os licitantes poderão vir a ofertar preços mais competitivos, sem restringir a competitividade.

2.8.4. A fiscalização deste contrato será realizada por servidores efetivos da prefeitura municipal e do DEMSUR, sendo que a demanda atual de serviços similares em andamento no município está elevada, portanto a contratação de somente uma empresa gera uma menor complexidade nos trabalhos de fiscalização, tornando possível que seja realizada por servidores do quadro municipal.

2.9. RESULTADOS PRETENDIDOS

2.9.1. Os resultados pretendidos com a contratação são:

- 2.9.1.1. Garantir o controle técnico, físico e financeiro das obras;
- 2.9.1.2. Assegurar a execução conforme projetos, normas e especificações;
- 2.9.1.3. Apoiar tecnicamente o Município em revisões e reprogramações de obras;
- 2.9.1.4. Promover a eficiência e transparência na gestão dos recursos públicos;
- 2.9.1.5. Cumprir as exigências da Caixa Econômica Federal e do Ministério das Cidades.

2.10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

- 2.10.1. A administração deverá providenciar capacitação para os fiscais e gestor de contrato, para a plena execução da função (caso os fiscais já possuam capacitação, desconsiderar).
- 2.10.2. Designar os fiscais dentro do seu quadro de servidores para o devido cumprimento do contrato conforme estabelecido no Art. 7º. caput da Lei nº 14.1331/2021.
- 2.10.3. Como as obras objeto dos serviços de supervisão, fiscalização e gerenciamento de obras dependerão de outro processo licitatório para a contratação de empresa para a execução propriamente dita das obras, a administração deverá providenciar a elaboração deste processo de licitação,



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

juntamente com o processo de contratação dos serviços objeto deste estudo.

2.11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

2.11.1. A contratação dos serviços de supervisão, fiscalização e gerenciamento de obras, dependerá do processo licitatório para a contratação de empresa para a execução propriamente dita das obras. Portanto, a administração deverá providenciar a elaboração deste processo de licitação, juntamente com o processo de contratação dos serviços objeto deste estudo.

2.12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

2.12.1. Impactos ambientais são as alterações no ambiente causadas pelas ações humanas. Os impactos ambientais podem ser considerados positivos e negativos. Os impactos negativos ocorrem quando as alterações causadas geram risco ao ser humano ou para os recursos naturais encontrados no espaço. Por outro lado, os impactos são considerados positivos quando as alterações resultam em melhorias ao meio ambiente.

2.12.2. Todo o material a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo dessa forma, o disposto Art. 5º da Lei 14.133/2021.

2.12.3. O Projeto Básico deverá prevê que a futura contratada adote, no que couber, as disposições de regramento pertinentes ao tema, respeitando o funcionamento adequado, utilizar insumos de origem comprovada e descartar os resíduos oriundos dos serviços de maneira adequada, conforme os ditames sanitários e ambientais previstos em lei e normas correlatas.

3. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1.1. Os estudos técnicos preliminares evidenciaram que a contratação da solução se mostra possível e necessária.

3.1.2. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Muriaé, 24 de março de 2026.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

MSc. Arlan do Carmo Mendonça
Engenheiro Civil
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Renato Stoque Martins
Engenheiro Civil
Secretária Municipal de Obras Públicas

Daniela Murucci Monteiro
Engenheira Civil
DEMSUR – Departamento Municipal de
Saneamento Urbano

Gustavo Goretti Rodrigues
Engenheiro Civil
DEMSUR – Departamento Municipal de
Saneamento Urbano



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1098106-85	Nº TransfereGOV 968340/2024	PROponente / Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ	Apelido do Empreendimento AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL NO MUNICÍPIO DE			
Localidade SINAPI BELO HORIZONTE	Data Base 07-25 (N DES.)	Descrição do Lote GERENCIAMENTO DE OBRAS SOMENTE AAB DO RIO GLORIA E ETA	Município / UF MURIAÉ/MG	BDI 1 27,50%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
GERENCIAMENTO DE OBRAS SOMENTE AAB DO RIO GLORIA E ETA GÁVEA									507.231,78	
1.			GERENCIAMENTO DE OBRAS					-	507.231,78	
1.1.			SUPERVISÃO E GERENCIAMENTO DAS OBRAS					-	494.746,78	
1.1.1.	SINAPI	90779	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS	H	28,00	169,23	BDI 1	215,77	6.041,56	RA
1.1.2.	SINAPI	93567	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS	MES	14,00	23.908,02	BDI 1	30.482,73	426.758,22	RA
1.1.3.	SINAPI	90772	AUXILIAR DE ESCRITORIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	630,00	22,35	BDI 1	28,50	17.955,00	RA
1.1.4.	SINAPI	90775	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	60,00	48,22	BDI 1	61,48	3.688,80	RA
1.1.5.	SETOP	CO-28364	VEÍCULO TIPO PICAPE LEVE, COM CAPACIDADE PARA CINCO (5) LUGARES, OBEDECIDOS OS SEGUINTE REQUISITOS MÍNIMOS: TER NO MÁXIMO UM (1) ANO DE USO, ATÉ 20.000KM RODADOS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 100CV, DIREÇÃO ASSISTIDA, AR CONDICIONADO, DESEMPACADOR DE VIDROS, RÁDIO AM/FM, EMPLACADO, COM SEGURO TOTAL (CUSTO FIXO), EXCLUSIVE QUILOMETRO RODADO (CUSTO VARIÁVEL)	mês	14,00	2.056,00	BDI 1	2.621,40	36.699,60	RA
1.1.6.	SETOP	CO-28366	VEÍCULO TIPO PICAPE LEVE, COM CAPACIDADE PARA CINCO (5) LUGARES, OBEDECIDOS OS SEGUINTE REQUISITOS MÍNIMOS: TER NO MÁXIMO UM (1) ANO DE USO, ATÉ 20.000KM RODADOS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 100CV, DIREÇÃO ASSISTIDA, AR CONDICIONADO, DESEMPACADOR DE VIDROS, RÁDIO AM/FM, EMPLACADO, COM SEGURO TOTAL, INCLUSIVE MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL (CUSTO VARIÁVEL)	km	2.520,00	1,12	BDI 1	1,43	3.603,60	RA
1.2.			SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS					-	12.485,00	
1.2.1.	SINAPI	90781	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	126,00	47,65	BDI 1	60,75	7.654,50	RA
1.2.2.	SINAPI	88253	AUXILIAR DE TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	126,00	22,68	BDI 1	28,92	3.643,92	RA
1.2.3.	COPASA-I	35000817	ESTACAO TOTAL - TOPCON GTS-212	MES	0,70	963,86	BDI 1	1.228,92	860,24	RA
1.2.4.	SINAPI-I	7252	LOCACAO DE NIVEL OPTICO, COM PRECISAO DE 0,7 MM, AUMENTO DE 32X	H	126,00	2,03	BDI 1	2,59	326,34	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1098106-85	Nº TransfereGOV 968340/2024	PROponente / Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ	Apelido do Empreendimento AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL NO MUNICÍPIO DE			
Localidade Sinapi BELO HORIZONTE	Data Base 07-25 (N DES.)	Descrição do Lote GERENCIAMENTO DE OBRAS SOMENTE AAB DO RIO GLORIA E ETA	Município / UF MURIAÉ/MG	BDI 1 27,50%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
GERENCIAMENTO DE OBRAS SOMENTE AAB DO RIO GLORIA E ETA GÁVEA									507.231,78

MURIAÉ/MG
Local

quinta-feira, 2 de outubro de 2025
Data

gov.br
Documento assinado digitalmente
DANIELA MURUCCI MONTEIRO
Data: 03/10/2025 16:03:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Responsável Técnico
Nome: DANIELA MURUCCI MONTEIRO
CREA/CAU: 147.585/D-MG
ART/RRT: MG20243433638

RECURSO
↓



CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TGOV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
1098106-85	968340/2024	PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POT.	GERENCIAMENTO DE OBRAS SOMENTE AAB DO RIO GLORIA E ETA GÂVEA

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				04/25	05/25	06/25	07/25	08/25	09/25	10/25	11/25	12/25	01/26	02/26	03/26
1.	GERENCIAMENTO DE OBRAS	507.231,78	% Período:	7,85%	7,06%	7,06%	7,06%	7,06%	7,06%	7,06%	7,06%	7,06%	7,06%	7,07%	7,07%
1.1.	SUPERVISÃO E GERENCIAMENTO DAS	494.746,78	% Período:	7,85%	7,06%	7,06%	7,06%	7,06%	7,06%	7,06%	7,06%	7,06%	7,06%	7,07%	7,07%
1.2.	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS	12.485,00	% Período:	7,85%	7,06%	7,06%	7,06%	7,06%	7,06%	7,06%	7,06%	7,06%	7,06%	7,07%	7,07%
Total: R\$ 507.231,78				%:	7,85%	7,06%	7,06%	7,06%	7,06%	7,06%	7,06%	7,06%	7,06%	7,07%	7,07%
Macrosserviço da Administração Local:	Período:	Repass:		39.817,69	35.810,57	35.810,56	35.810,57	35.810,56	35.810,56	35.810,57	35.810,56	35.810,56	35.810,57	35.861,28	35.861,29
		Contrapartida:		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
		Outros:		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
		Investimento:		39.817,69	35.810,57	35.810,56	35.810,57	35.810,56	35.810,56	35.810,57	35.810,56	35.810,56	35.810,57	35.861,28	35.861,29
	Acumulado:	%:		7,85%	14,91%	21,97%	29,03%	36,09%	43,15%	50,21%	57,27%	64,33%	71,39%	78,46%	85,53%
		Repass:		39.817,69	75.628,26	111.438,82	147.249,39	183.059,95	218.870,51	254.681,08	290.491,64	326.302,20	362.112,77	397.974,05	433.835,34
		Contrapartida:		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
		Outros:		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
		Investimento:		39.817,69	75.628,26	111.438,82	147.249,39	183.059,95	218.870,51	254.681,08	290.491,64	326.302,20	362.112,77	397.974,05	433.835,34
		Administração Local:													

ado o Macrosserviço de Administração Local

MURIAÉ/MG
Local
quinta-feira, 2 de outubro de 2025
Data

Responsável Técnico
Nome: DANIELA MURUCCI MONTEIRO
CREA/CAU: 147.585/D-MG
ART/RRT: MG20243433638



CFF - CRONOGRAM
OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TGOV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
1098106-85	968340/2024	PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POT.	GERENCIAMENTO DE OBRAS SOMENTE AAB DO RIO GLORIA E ETA GÂVE/

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
				04/26	05/26	06/26	07/26	08/26	09/26	10/26	11/26	12/26	01/27	02/27	03/27
1.	GERENCIAMENTO DE OBRAS	507.231,78	% Período:	7,09%	7,38%										
1.1.	SUPERVISÃO E GERENCIAMENTO DAS	494.746,78	% Período:	7,09%	7,38%										
1.2.	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS	12.485,00	% Período:	7,09%	7,38%										
Total: R\$ 507.231,78				%:	7,09%	7,38%									
				Repass:	35.962,73	37.433,71									
				Contrapartida:	-	-									
				Outros:	-	-									
				Investimento:	35.962,73	37.433,71									
				%:	92,62%	100,00%									
				Repass:	469.798,07	507.231,78									
				Contrapartida:	-	-									
				Outros:	-	-									
				Investimento:	469.798,07	507.231,78									
				Administração Local:											

Macrosserviço da Administração Local:

ado o Macrosserviço de Administração Local

MURIAÉ/MG
Local
quinta-feira, 2 de outubro de 2025
Data

Documento assinado digitalmente
gov.br DANIELA MURUCCI MONTEIRO
Data: 14/10/2025 14:37:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Responsável Técnico
Nome: DANIELA MURUCCI MONTEIRO
CREA/CAU: 147.585/D-MG
ART/RRT: MG20243433638

Nº OPERAÇÃO
1098106-85Nº TRANSFEREGOV
968340/2024PROPONENTE / TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

SOMENTE AAB DO RIO GLORIA E ETA GÁVEA

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	4,87%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Estudos e Projetos, Planos e Gerenciamento e outros correlatos

Itens	Siglas	% Adotado
Encargos Sociais incidentes sobre a mão de obra	K1	0,00%
Administração Central da empresa ou consultoria - overhead	K2	8,00%
Margem bruta da empresa de consultoria	K3	8,00%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	4,87%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	27,50%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+K1+K2)*(1+K3)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 4,87%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

MURIAÉ/MG
LocalDocumento assinado digitalmente
DANIELA MURUCCI MONTEIRO
Data: 03/10/2025 16:03:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>quinta-feira, 2 de outubro de 2025
Data

Responsável Técnico

Nome: DANIELA MURUCCI MONTEIRO

CREA/CAU: 147.585/D-MG

ART/RRT: MG20243433638

MEMÓRIA DE CÁLCULO QUANTITATIVOS PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	
--	--

GERENCIAMENTO DE OBRAS SOMENTE AAB DO RIO GLORIA E ETA GÁVEA

1.	SINAPI		GERENCIAMENTO DE OBRAS			
1.1.	SINAPI		SUPERVISÃO E GERENCIAMENTO DAS OBRAS	Unidade	Quant.	Memória de cálculo
1.1.1.	SINAPI	90779	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	28,00	Estimativa de 2 hora por mês (Considerado 14 meses, e 4,5 semanas por mês).
1.1.2.	SINAPI	93567	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	14,00	14 meses de obra, conforme cronograma.
1.1.3.	SINAPI	90772	AUXILIAR DE ESCRITORIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	630,00	Estimativa de 10 horas por semana (Considerado 14 meses, e 4,5 semanas por mês).
1.1.4.	SINAPI	90775	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	60,00	Estimativa de 60 horas.
1.1.5.	SETOP	CO-28364	VEÍCULO TIPO PICAPE LEVE, COM CAPACIDADE PARA CINCO (5) LUGARES, OBEDECIDOS OS SEGUINTE REQUISITOS MÍNIMOS: TER NO MÁXIMO UM (1) ANO DE USO, ATÉ 20.000KM RODADOS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 100CV, DIREÇÃO ASSISTIDA, AR CONDICIONADO, DESEMBAÇADOR DE VIDROS, RÁDIO AM/FM, EMPLACADO, COM SEGURO TOTAL (CUSTO FIXO), EXCLUSIVE QUILOMETRO RODADO (CUSTO VARIÁVEL)	mês	14,00	14 meses de obra, conforme cronograma.
1.1.6.	SETOP	CO-28366	VEÍCULO TIPO PICAPE LEVE, COM CAPACIDADE PARA CINCO (5) LUGARES, OBEDECIDOS OS SEGUINTE REQUISITOS MÍNIMOS: TER NO MÁXIMO UM (1) ANO DE USO, ATÉ 20.000KM RODADOS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 100CV, DIREÇÃO ASSISTIDA, AR CONDICIONADO, DESEMBAÇADOR DE VIDROS, RÁDIO AM/FM, EMPLACADO, COM SEGURO TOTAL, INCLUSIVE MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL (CUSTO VARIÁVEL)	km	2520,00	Estimativa 40KM por semana (Considerado 14 meses, e 4,5 semanas por mês).
1.2.	SINAPI		SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS	-		
1.2.1.	SINAPI	90781	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	126,00	Estimativa de 2 hora por semana (Considerado 14 meses, e 4,5 semanas por mês).
1.2.2.	SINAPI	88253	AUXILIAR DE TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	126,00	Estimativa de 2 hora por semana (Considerado 14 meses, e 4,5 semanas por mês).
1.2.3.	COPASA-I	35000817	ESTACAO TOTAL - TOPCON GTS-212	MES	0,70	Estimativa conforme horas demandadas pela equipe. Considerado para a estimativa que serão demandadas 2h por semana, na duração dos 14 meses de obra - para transformar para mês, foi considerado que existem 180h úteis em 1 mês.
1.2.4.	SINAPI-I	7252	LOCACAO DE NIVEL OPTICO, COM PRECISAO DE 0,7 MM, AUMENTO DE 32X	H	126,00	Estimativa conforme horas demandadas pela equipe.

gov.br

Data: 03/10/2025 16:03:33-0300

DANIELA MURUCCI MONTEIRO

CREA 147.585/D-MG



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

CNPJ: 17.947.581/0001-76

Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo

RELATÓRIO FOTOGRAFICO - FOTO DO LOCAL

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPERVISÃO, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DE OBRAS, ALÉM DE APOIO TÉCNICO EM REVISÃO DE PROJETOS E REPROGRAMAÇÕES DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 968340/2024 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E O MINISTÉRIO DAS CIDADES.

DATA: 31/03/2026

LOTE - O INÍCIO É NA ÁREA DA PCH ORMEU JUNQUEIRA BOTELHO, SEGUE PASSANDO POR DIVERSAS PROPRIEDADES RURAIS, DEPOIS POR RUAS E SERVIDÃO NO BAIRRO RECANTO VERDE, ATÉ CHEGAR NA ETA GÁVEA

FORMA DE EXECUÇÃO:

() DIRETA

(x) INDIRETA





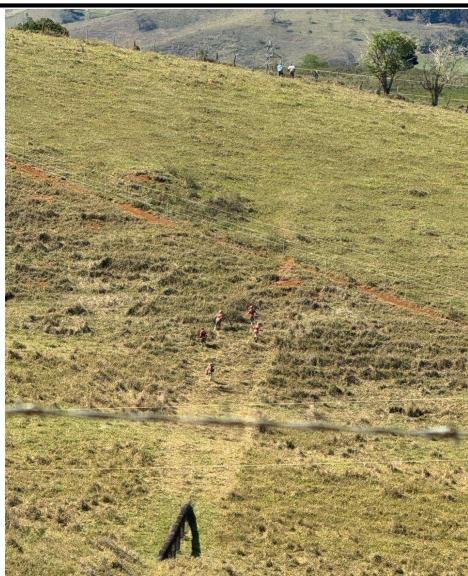
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

CNPJ: 17.947.581/0001-76

Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO - FOTO DO LOCAL		
OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPERVISÃO, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DE OBRAS, ALÉM DE APOIO TÉCNICO EM REVISÃO DE PROJETOS E REPROGRAMAÇÕES DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 968340/2024 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E O MINISTÉRIO DAS CIDADES.	DATA: 31/03/2026	
	FORMA DE EXECUÇÃO:	
LOTE - O INÍCIO É NA ÁREA DA PCH ORMEU JUNQUEIRA BOTELHO, SEGUE PASSANDO POR DIVERSAS PROPRIEDADES RURAIS, DEPOIS POR RUAS E SERVIDÃO NO BAIRRO RECANTO VERDE, ATÉ CHEGAR NA ETA GÁVEA	☐ () DIRETA	☒ (x) INDIRETA





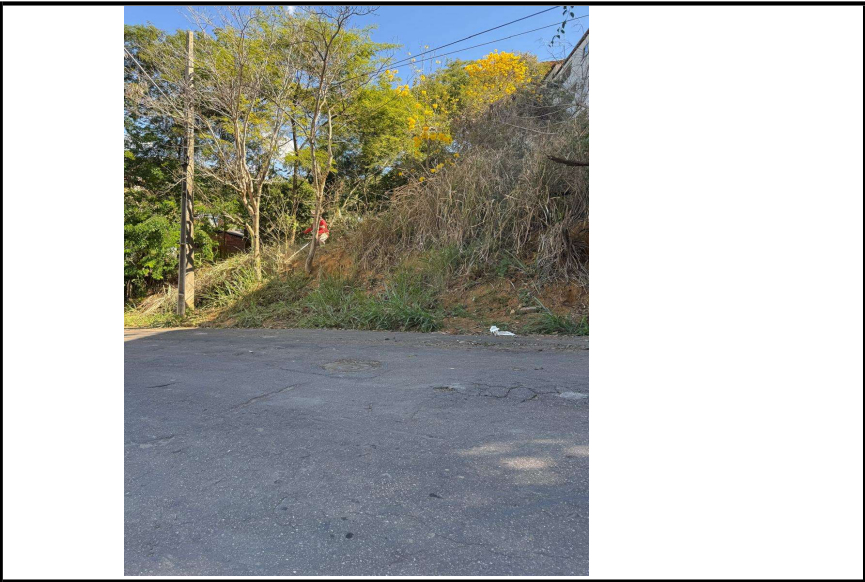
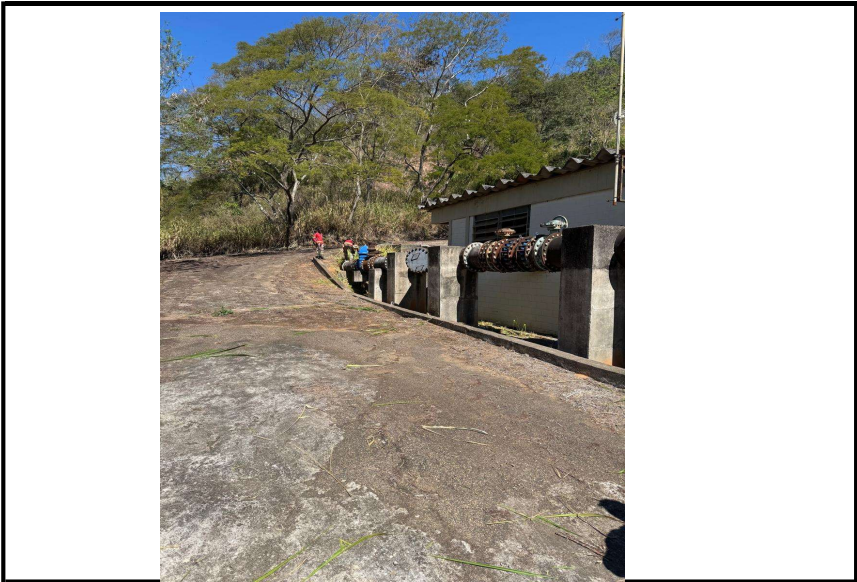
ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
CNPJ: 17.947.581/0001-76
Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO - FOTO DO LOCAL		
OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPERVISÃO, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DE OBRAS, ALÉM DE APOIO TÉCNICO EM REVISÃO DE PROJETOS E REPROGRAMAÇÕES DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 968340/2024 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E O MINISTÉRIO DAS CIDADES.		DATA: 31/03/2026
LOTE - O INÍCIO É NA ÁREA DA PCH ORMEU JUNQUEIRA BOTELHO, SEGUE PASSANDO POR DIVERSAS PROPRIEDADES RURAIS, DEPOIS POR RUAS E SERVIDÃO NO BAIRRO RECANTO VERDE, ATÉ CHEGAR NA ETA GÁVEA		FORMA DE EXECUÇÃO:
		() DIRETA (x) INDIRETA
		



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
CNPJ: 17.947.581/0001-76
Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO - FOTO DO LOCAL		
OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPERVISÃO, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DE OBRAS, ALÉM DE APOIO TÉCNICO EM REVISÃO DE PROJETOS E REPROGRAMAÇÕES DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 968340/2024 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E O MINISTÉRIO DAS CIDADES.		DATA: 31/03/2026
LOTE - O INÍCIO É NA ÁREA DA PCH ORMEU JUNQUEIRA BOTELHO, SEGUE PASSANDO POR DIVERSAS PROPRIEDADES RURAIS, DEPOIS POR RUAS E SERVIDÃO NO BAIRRO RECANTO VERDE, ATÉ CHEGAR NA ETA GÁVEA		FORMA DE EXECUÇÃO:
		() DIRETA (x) INDIRETA





ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
CNPJ: 17.947.581/0001-76
Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO - FOTO DO LOCAL

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPERVISÃO, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DE OBRAS, ALÉM DE APOIO TÉCNICO EM REVISÃO DE PROJETOS E REPROGRAMAÇÕES DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 968340/2024 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E O MINISTÉRIO DAS CIDADES.

DATA: 31/03/2026

LOTE - O INÍCIO É NA ÁREA DA PCH ORMEU JUNQUEIRA BOTELHO, SEGUE PASSANDO POR DIVERSAS PROPRIEDADES RURAIS, DEPOIS POR RUAS E SERVIDÃO NO BAIRRO RECANTO VERDE, ATÉ CHEGAR NA ETA GÁVEA

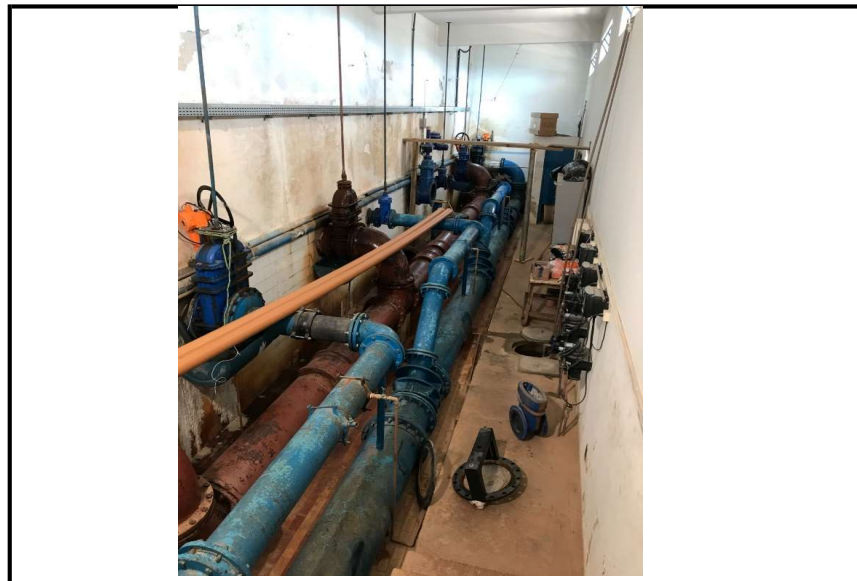
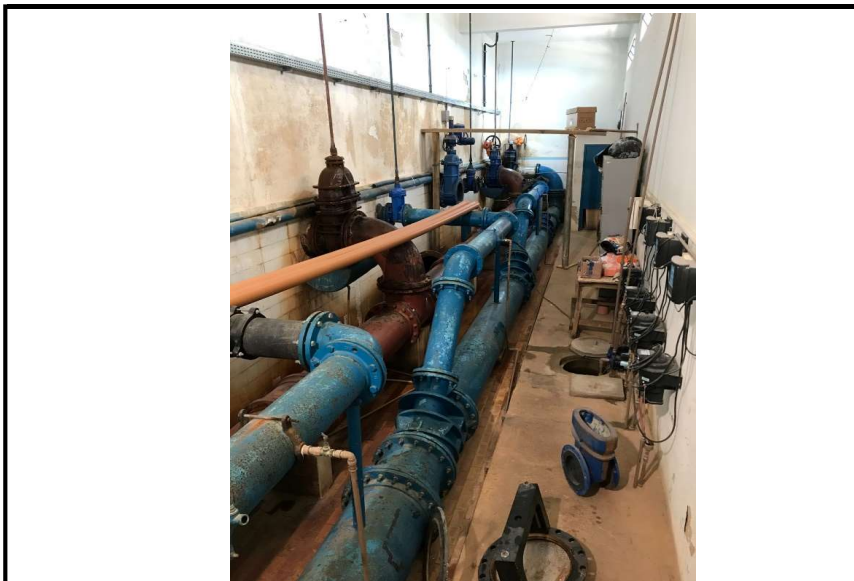
FORMA DE EXECUÇÃO:

()

DIRETA

(x)

INDIRETA





ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
CNPJ: 17.947.581/0001-76
Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO - FOTO DO LOCAL

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPERVISÃO, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DE OBRAS, ALÉM DE APOIO TÉCNICO EM REVISÃO DE PROJETOS E REPROGRAMAÇÕES DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 968340/2024 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E O MINISTÉRIO DAS CIDADES.

DATA: 31/03/2026

LOTE - O INÍCIO É NA ÁREA DA PCH ORMEU JUNQUEIRA BOTELHO, SEGUE PASSANDO POR DIVERSAS PROPRIEDADES RURAIS, DEPOIS POR RUAS E SERVIDÃO NO BAIRRO RECANTO VERDE, ATÉ CHEGAR NA ETA GÁVEA

FORMA DE EXECUÇÃO:

()

DIRETA

(x)

INDIRETA





ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
CNPJ: 17.947.581/0001-76
Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO - FOTO DO LOCAL

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPERVISÃO, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DE OBRAS, ALÉM DE APOIO TÉCNICO EM REVISÃO DE PROJETOS E REPROGRAMAÇÕES DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 968340/2024 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E O MINISTÉRIO DAS CIDADES.

DATA: 31/03/2026

LOTE - O INÍCIO É NA ÁREA DA PCH ORMEU JUNQUEIRA BOTELHO, SEGUE PASSANDO POR DIVERSAS PROPRIEDADES RURAIS, DEPOIS POR RUAS E SERVIDÃO NO BAIRRO RECANTO VERDE, ATÉ CHEGAR NA ETA GÁVEA

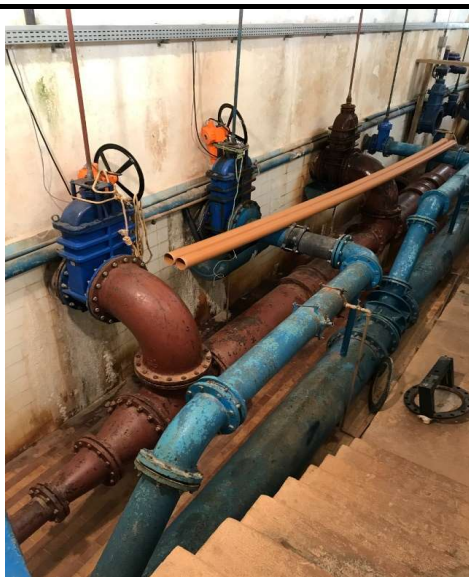
FORMA DE EXECUÇÃO:

()

DIRETA

(x)

INDIRETA



Arlan do Carmo Mendonça
CREA-MG 177324D



Documento assinado digitalmente
ARLAN DO CARMO MENDONÇA
Data: 31/03/2026 14:23:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



ANEXO V – CONCORRÊNCIA Nº 011/2026

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(inserir timbre da empresa)

A Empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada (endereço completo), _____ por seu representante, (qualificação completa) abaixo assinado, vem por meio desta apresentar **PROPOSTA** para a execução do objeto licitado por esse Município através da Concorrência nº **011/2026**, conforme quadro resumo abaixo, **a qual segue acompanhada das planilhas e elementos exigidos no edital.**

OBJETO LICITADO	VALOR TOTAL PROPOSTO	VALIDADE DA PROPOSTA
Prestação de serviços de supervisão, fiscalização e gerenciamento de obras, além de apoio técnico em revisão de projetos e reprogramações das obras de ampliação do sistema de abastecimento de água potável, objeto do Contrato de Repasse nº 968340/2024, firmado entre o município e o Ministério das Cidades.	R\$xxxxxxxxxxxxxx (incluir valor por extenso)	60 dias

Declaramos que em nossa proposta estão incluídas todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucros, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços, e, ainda, as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal, materiais, máquinas e equipamentos e outros necessários ao cumprimento do objeto do certame.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização da Prefeitura de Muriaé, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, em conformidade com as especificações.

Declaramos, ainda, que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido no Edital.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a). _____, Carteira de Identidade _____ expedida em _____, Órgão Expedidor _____, inscrito no CPF sob o nº _____, como representante desta Empresa.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



Local, data.

Ass. Responsável

Cargo / CPF

ATENÇÃO:

A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR JUNTO À PROPOSTA DEVIDAMENTE PREENCHIDO:

1. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DA OBRA
2. PLANILHA COM AS COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS RELATIVO AOS ITENS DA PLANILHA
3. PLANILHA COM A COMPOSIÇÃO DO BDI
4. PLANILHA DE ENCARGOS
5. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



ANEXO VI – CONCORRÊNCIA Nº 011/2026

MODELO: Declaração de Condição de ME ou EPP e cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2023.

(inserir timbre da empresa)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de participação no processo licitatório na modalidade Concorrência nº 011/2026, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Micro empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), de acordo com o artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do Parágrafo 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada Lei.

A - () Declaramos possuir restrição fiscal no (s) documento (s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, Parágrafo 1º da lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas em Lei.

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

B - Em observância ao art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que estamos cientes da norma estabelecida na legislação vigente e atendemos ao disposto no art. 4º da referida Lei, conforme abaixo transcrito:

“Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.”

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.”

Sem mais para o momento,

_____, _____ de _____ de 202__

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa)

Observação: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado, de forma que identifique a proponente.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



ANEXO VII – CONCORRÊNCIA Nº 011/2026

MODELO: DECLARAÇÃO UNIFICADA

(inserir timbre da empresa)

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, sediada na _____ (endereço completo), na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Muriaé, sob a modalidade Concorrência nº 011/2026, sendo a empresa neste ato representada pelo Sr. _____, CPF nº _____,

1 - Declaro, sob as penas da Lei que em cumprimento ao disposto na Lei Municipal Nº 5.446/2017 e suas posteriores alterações, não possuímos condenações em nome da empresa e nem de seus sócios em processos criminais transitados em julgado por corrupção ativa, tráfico de influência, impedimento, perturbação ou fraude de concorrências, formação de quadrilha, ambientais, contra a vida, contra o patrimônio, lavagem de dinheiro, ou quaisquer outros crimes relacionados à malversação de recursos públicos.

2 - Declaro, sob as penas da Lei, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

3 - DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4 - DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso VI ao art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Obs.: () Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

5 - DECLARA, sob as penas da Lei, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital e a fornecer produtos de qualidade, sob as penas da Lei.

E ainda, declara acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, em que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais, para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

6 - DECLARA, para os devidos fins licitatórios que NÃO possui impedimentos e vedações de participação e contratação pelos motivos dispostos no Art. 33 da Lei Orgânica Municipal e não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7 – DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada), de acordo com o artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do Parágrafo 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada Lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no (s) documento (s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, Parágrafo 1º da lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



8 - DECLARA o cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9 - DECLARA, sob as penalidades da lei e sob pena de desclassificação que, sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do § 1º, do inciso IV, do Art. 63, da Lei nº 14.133, de 2021 e em outras normas específicas.

10 - Declara que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

11 - Declara que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Chefe do Poder Executivo Municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

12 - Declara que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

13 - Declara de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

Local e data: _____, _____ de _____ de 202__

Empresa Proponente
Representante legal da empresa

Observação: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado, de forma que identifique a proponente.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



ANEXO VIII – CONCORRÊNCIA Nº 011/2026

MODELO: MINUTA CONTRATUAL



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



ANEXO VIII – CONCORRÊNCIA Nº 011/2026

Modelo de Minuta Contratual

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/202__

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MURIAÉ/MG E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

MUNICÍPIO DE MURIAÉ, inscrito no CNPJ sob o nº 17.947.581/0001-76, sediado na Avenida Maestro Sansão, nº 236, Centro, Muriaé-MG, neste ato representado por _____, nacionalidade _____, profissão _____, domiciliado na cidade de _____, CPF _____, Carteira de Identidade _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, representada por _____, a seguir denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Concorrência nº ____/202__**, **PRC nº ____/202__**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento trata-se da prestação de serviços de supervisão, fiscalização e gerenciamento de obras, além de apoio técnico em revisão de projetos e reprogramações das obras de ampliação do sistema de abastecimento de água potável, objeto do Contrato de Repasse nº 968340/2024, firmado entre o município e o Ministério das Cidades, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2. Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Projeto Básico, o estudo técnico preliminar, o edital da licitação, Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, anexos dos documentos supracitados, ambos constantes no Processo de Licitação.

1.3. A execução do contrato observará o cronograma físico-financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



2.1. O prazo de vigência do contrato será de ____ (____) ____, iniciando-se em ____/____/____ e encerrando-se em ____/____/____, contado da partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado caso o objeto não seja concluído no cronograma previsto, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21.

2.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) o contratante poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 - O prazo da execução será de ____ (____) ____, conforme Projeto Básico e Cronograma de execução.

3.2 - As normas pertinentes ao regime de execução contratual, assim como aos prazos e condições de recebimento do objeto constam no Projeto Básico e anexos do edital.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS.

4.1 – Os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

2. CLÁUSULA SEXTA – MATRIZ DE RISCO

6.1- Os riscos a serem suportados pela Contratante e pelo Contratado, bem como aqueles que serão partilhados entre as partes, encontram-se nos autos do processo licitatório e ETP.

CLÁUSULA SÉTIMA– PREÇO

7.1 - O valor global da contratação será de R\$ _____ (xxxxxxxxxxxxxx).

7.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, bem como todos os custos operacionais, encargos



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, conforme proposta de preços.

CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022, conforme condições definidas no Projeto Básico.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

9.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.2. Após o interregno de um ano, a contar da data do orçamento estimado, a requerimento do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, conforme cláusula constante no Projeto Básico (parte integrante da fase preparatória e anexo ao edital).

9.2.1. O reajuste somente terá incidência no preço contratado a partir da data do protocolo do pedido de reajuste.

9.2.2. São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que, na apuração do índice de reajuste, produzam efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste de periodicidade inferior à anual.

9.2.3. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a **PRECLUSÃO** (*perda do direito de requerer*) deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

9.3. Nos reajustes subsequentes o termo inicial do período de correção monetária ou reajuste será a data a que o reajuste anterior tiver se referido.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



9.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

REVISÃO

9.8. Revisão é a recomposição do equilíbrio econômico financeiro alterado em decorrência de variação extraordinária de preços.

9.9. Cabe ao contratado fazer requerimento fundamentado que indique o fato extraordinário imprevisível e desequilíbrio de preços e insumos, este último devidamente acompanhado de documentação comprobatória da variação de preços.

9.10. Protocolado o pedido, caberá ao Contratante confirmar a ocorrência de fato extraordinário, bem como realizar nova pesquisa de preços atualizada.

9.11. Os preços contratados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços realizada pelo contratante nos moldes do artigo anterior, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta com aquele vigente no mercado à época da licitação ou contratação direta.

9.12. Cabe à Contratante responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo.

9.13. Deferido o pedido pela autoridade competente, a revisão será registrada por aditamento ao contrato, e o reajuste ou repactuação mediante apostilamento.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



9.14. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 - São obrigações do Contratante:

10.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;

10.1.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.1.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

10.1.7 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

10.1.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.8.1 - A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



10.1.9 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo.

10.1.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.11. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

10.1.12. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

10.1.13. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

10.1.14. - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.1.15 – Observar e fazer cumprir o estabelecido no Projeto Básico.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Projeto Básico e anexos do edital, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.1 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

11.1.2. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.1.3 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



11.1.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.1.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.1.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.7 - O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

11.1.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.1.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.1.10 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



11.1.11 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.1.12 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.1.13 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.1.14 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.1.15 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.16 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

11.1.17 - Manter preposto para representá-lo na execução do objeto contratual, bem como endereço de e-mail, telefone, atualizados por meio do qual se estabelecerá comunicação e receberá notificações.

11.1.17.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

11.1.18. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



11.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.1.20. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

11.1.21. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

11.1.22. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

11.1.23. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

11.1.24. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

11.1.25. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

11.1.26. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

11.1.27. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

11.1.28. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

11.1.29. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



11.1.30. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

11.1.31. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

11.1.32. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

11.1.33. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

11.1.33.1 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

11.1.33.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

11.1.33.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

11.1.33.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

11.1.33.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

11.1.33.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

11.1.33.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

11.1.33.4. Para fins de fiscalização, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

11.1.34. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

11.1.35. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

11.1.36. Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

11.1.37. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



incorrções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

11.1.38. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

11.1.39. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

11.1.40. Cumprir todas as diretrizes definidas no Projeto Básico e demais anexos acerca da adequada execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes dos arts. 96 e 98 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade ~~XXXXXX~~, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

12.2. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

12.3. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

12.4. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



12.4.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

12.5. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

12.6. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

12.7. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

12.8. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

12.9. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Projeto Básico.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVA

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) **Multa:**

1. Moratória de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias;



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



1.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Moratória de **0,07% (sete centésimos por cento)** do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de **2% (dois por cento)**, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, o que poderá ensejar a extinção do contrato.

3. Compensatória por dar causa à inexecução parcial do contrato; **10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida;**

4. Compensatória por dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; **15% (quinze por cento) do valor do contrato;**

5. Compensatória por dar causa à inexecução total do contrato; **20% (vinte por cento) do valor do contrato;**

6. Compensatória por deixar de entregar a documentação exigida para o certame; **5% (cinco por cento) do valor do contrato;**

7. Compensatória por não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; **10% (dez por cento) do valor do contrato;**

8. Compensatória por não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; **5% (cinco por cento) do valor do contrato;**

9. Compensatória por ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; **10% (dez por cento) do valor do contrato;**

10. Compensatória por apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; **30% (trinta por cento) do valor do contrato;**



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



11. Compensatória por fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; **30% (trinta por cento) do valor do contrato;**

12. Compensatória por comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; **30% (trinta por cento) do valor do contrato;**

13. Compensatória por praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; **30% (trinta por cento) do valor do contrato;**

14. Compensatória por praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#) **30% (trinta por cento) do valor do contrato.**

13.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



13.6 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

3.

13.11 - Os débitos do contratado para com a contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Município de MURIAÉ.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.4 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.4.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.5.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



14.5.3 - Indenizações e multas.

14.6 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

15.1 As partes podem optar pela adoção de meios alternativos de resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem.

15.1.1. Será aplicado o disposto no caput deste artigo às controvérsias relacionadas a direitos patrimoniais disponíveis, como as questões relacionadas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, ao inadimplemento de obrigações contratuais por quaisquer das partes e ao cálculo de indenizações.

15.2 A arbitragem será sempre de direito e observará o princípio da publicidade.

15.3. Este contrato poderá ser aditado para permitir a adoção dos meios alternativos de resolução de controvérsias.

15.4. O processo de escolha dos árbitros, dos colegiados arbitrais e dos comitês de resolução de disputas observará critérios isonômicos, técnicos e transparentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

16.1 Qualquer comunicação pertinente ao contrato, a ser realizada entre a empresa e o contratado, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisões sancionatórias ou sobre rescisão contratual, deve ocorrer por escrito, preferencialmente por meio eletrônico, admitida a comunicação por aplicativo de mensagens instantâneas, se devidamente comprovado o recebimento pelo particular.

16.2 Com vistas a dar efetivamente à referida disposição legal, as partes indicam os seguintes meios de contato por meio dos quais receberão as comunicações referidas na cláusula anterior.

16.3 Do **contratante**:



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



I- telefone com aplicativo de mensagens instantâneas: (.....) (indicar se é *WhatsApp* ou outro);

II- e-mail: (.....).

16.4 Do contratado:

I- telefone com aplicativo de mensagens instantâneas: (.....) (indicar se é *WhatsApp* ou outro);

II- e-mail: (.....).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

17.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício atual, na classificação abaixo:

17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DOS CASOS OMISSOS

18.1 - Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– ALTERAÇÕES

19.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



19.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Município, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

19.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÕES

20.1. Incumbirá à contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

21.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do Município de MURIAÉ, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

21.1.1 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

MURIAÉ, xxxx de xxxxx de 202xxx

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1) Nome: _____ CPF _____

2) Nome: _____ CPF _____